



MUNICÍPIO DE TUNTUM

Inexigibilidade nº 05/2024

PROCESSO 38/2024



B67D4BAF40D09B2E

TIPO DE PROCESSO: Processo Licitatório

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE

ABERTURA: 09 de agosto de 2024 às 15:56

SIGNATÁRIO Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/processos/B67D4BAF40D09B2E>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)
Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Data: 09 de agosto de 2024 às 15:56

Inexigibilidade nº 05/2024

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



De: Rhicardo Helirval Alexandro Baptista Costa

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 09 de agosto de 2024 às 15:59

O processo 46 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 38 / 2024 - Processo Licitatório - INEXIGIBILIDADE.

apensamento do processo administrativo.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



De: Rhicardo Helirval Alexandro Baptista Costa

Para: Setor de Protocolo

Data: 09 de agosto de 2024 às 11:59

Segue em anexo, DFD.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

1. DFD - Nova Lei - INEX- ok.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO GESTÃO E DESPESA

SERVIDOR RESPONSÁVEL: RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
PROTARIA: 140/2021

E-MAIL: orcamentoegestao@tuntum.ma.gov.br
TELEFONE: (99) 98118-3040

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de assessoria e consultoria contábil é essencial para o município de Tuntum/MA devido à complexidade da gestão contábil pública e à necessidade de conformidade com a legislação vigente, como a Lei de Responsabilidade Fiscal. Esse suporte especializado garantirá a correta aplicação dos recursos públicos, a elaboração de relatórios financeiros precisos e a otimização do orçamento municipal. Além disso, a assessoria contábil fortalecerá a transparência na gestão pública, promovendo a confiança da população e a adequação dos processos de prestação de contas. A atuação de profissionais especializados permitirá a identificação de fontes adicionais de recursos e a elaboração de estratégias para sua captação e uso eficiente, beneficiando diretamente o desenvolvimento local. A assessoria e consultoria contábil também contribuirão para a capacitação dos servidores municipais, melhorando os processos internos e a profissionalização da gestão financeira. Isso inclui a implementação de boas práticas de gestão e controle, a redução de erros e inconsistências contábeis, e o aprimoramento das ferramentas de controle financeiro. Além disso, a consultoria fornecerá suporte na elaboração de projetos e planos de aplicação dos recursos, garantindo que o município esteja alinhado às melhores práticas de gestão e que consiga maximizar os benefícios dos investimentos realizados. Assim, o município estará mais preparado para enfrentar os desafios da administração pública, garantindo o desenvolvimento sustentável, a correta aplicação dos recursos e a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

II – OBJETO

Contratação de empresa de assessoria e consultoria contábil ao município de Tuntum/MA.

III – PREVISÃO DE DATA PARA CONTRATAÇÃO

A data prevista para a conclusão da contratação até 30 de outubro de 2024.

Encaminhe-se:

I - Ao setor de protocolo, que deverá elaborar o termo de abertura.

E posteriormente, à autoridade competente, para:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;

II - Autorizar o termo de abertura e o prosseguimento do Processo Administrativo.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO GESTÃO E DESPESAS, 09 de agosto de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC444BB08B6CC4F7D8805E1062A492264>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

CC44BB08B6CC4F7D8805E1062A492264

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CC44BB08B6CC4F7D8805E1062A492264>



De: Setor de Protocolo

Enviado por: Poliana Menezes de Sousa (poliana)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 09 de agosto de 2024 às 12:13

Segue em anexo, Termo de abertura do processo.

Membro do Setor de Protocolo

Anexo(s)

1.1. TERMO DE ABERTURA DE PROC ADM.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE PROTOCOLO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo à abertura de processo administrativo, nos seguintes termos:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal De Orçamento Gestão E Despesa	DATA: 09/08/2024
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
INTERESSADO: Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa	
OBJETO: Contratação de empresa de assessoria e consultoria contábil ao município de Tuntum/MA.	
NÚMERO DO PROCESSO: 46/2024	

Bem como, encaminho ao Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas para as providências cabíveis.

POLIANA MENEZES DE SOUSA

Membro do Setor de Protocolo

Portaria nº 335/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

B5B3E975D2E34315BD061FD60B61E7C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B5B3E975D2E34315BD061FD60B61E7C9>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

Para: Setor de Compras e Planejamento

Data: 09 de agosto de 2024 às 12:29

Segue em anexo, despacho administrativo.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

AUTORIZAÇÃO COM ETP.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, requerido pela Secretária de Gestão Orçamento e Despesa do Município de Tuntum a contratação de empresa de assessoria e consultoria contábil ao município de Tuntum/MA.

2. Fica AUTORIZADO a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e seja realizada a análise de riscos respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021. Além disso, CONVOCO o Setor de Compras e Planejamento, a fim de conduzir os procedimentos mencionados, pelos seguintes integrantes:

I- Jaynara Araújo da Costa – Integrante Administrativo – matrícula nº 1783

II- Anna Kalliny Soares Ricarte – Integrante Administrativo – matrícula nº 3738

3. Além disso, ao apurar o valor estimado da contratação, destaco a importância de conduzir esta etapa com diligência, visando garantir a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

4. Caso se conclua pela viabilidade da contratação no ETP, solicitar ao setor de licitações a elaboração do Termo de Referência - TR.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 09 de agosto de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e
Despesas Portaria nº 140/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



*Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro,
Tuntum/MA CEP 65.763-000, site:
tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66*

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C1ED2D5F944444E8F8CADD2F922C17672>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM-MA



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

C1ED2D5F94444E8F8CADD2F922C17672

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C1ED2D5F94444E8F8CADD2F922C17672>



De: Setor de Compras e Planejamento
Enviado por: Jaynara Araújo da Costa (jaynara)
Para: Setor de Compras e Planejamento
Data: 09 de agosto de 2024 às 13:09

Segue ETP , mapa de gerenciamento de risco e anexos.

Anexo(s)

4.ETP - INEX - CONTÁBIL (ok).pdf
CONTRATO E ADITIVO SÃO JOSÉ (2).pdf
CONTRATO E ADITIVO ANAJATUBA (2).pdf
CONTRATO E ADITIVO BARREIRINHAS (2).pdf
Mapa Gerenciamento de Riscos (2).pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 46/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação:

1.1. O setor contábil do Município de Tuntum/MA é essencial para a transparência e eficiência na administração pública, sendo fundamental para o cumprimento das obrigações fiscais, a elaboração de relatórios financeiros precisos e a implantação de políticas públicas eficazes. A crescente complexidade das normativas fiscais e contábeis, bem como a necessidade de garantir conformidade com a legislação vigente, torna imprescindível uma assessoria contábil especializada.

1.2. A assessoria contábil é fundamental para garantir que o município cumpra todas as obrigações legais e regulatórias estabelecidas pela legislação vigente. Isso inclui a correta aplicação dos recursos públicos, a prestação de contas aos órgãos de controle, podendo auxiliar na gestão eficiente dos recursos públicos, otimizando a aplicação dos recursos provenientes de tributos, transferências e convênios. Isso é crucial para maximizar os benefícios à população e ajudar no planejamento orçamentário e financeiro do município, elaborando e acompanhando a execução do orçamento anual. Isso inclui a previsão de receitas e despesas, a análise de resultados financeiros e a proposição de ajustes necessários.

1.3. A assessoria contábil é essencial para implementar e manter sistemas de controle interno e auditoria eficazes. Isso garante a integridade dos processos financeiros, detecta e previne fraudes e irregularidades, e assegura a conformidade com as normas contábeis e fiscais incluindo a capacitação e treinamento dos servidores municipais, aprimorando seus conhecimentos em contabilidade pública, finanças e gestão orçamentária. Isso contribui para uma administração mais qualificada e eficiente.

1.4. O município precisa estar atualizado sobre novas normas e práticas contábeis, a assessoria deve auxiliar na implementação dessas mudanças de maneira correta e oportuna, a transparência na gestão dos recursos públicos é um princípio fundamental da administração pública contribuindo para a elaboração de relatórios de prestação de contas claros e detalhados, que podem ser apresentados à população e aos órgãos de controle.

1.5. A assessoria contábil ajuda a garantir a sustentabilidade financeira do município a longo prazo, planejando e executando estratégias que mantenham as finanças públicas equilibradas e preparadas para enfrentar desafios futuros.

2. Requisitos da contratação:

2.1. A contratada deve observar rigorosamente os princípios da eficiência, eficácia e economicidade, conforme estabelece o art. 5º da Lei n. 14.133/2021, garantindo a plena satisfação das necessidades da Administração Pública. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados pela Administração, que poderá exigir da contratada a correção de quaisquer



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



inconformidades ou a adoção de medidas necessárias para assegurar a qualidade e a conformidade dos serviços contratados.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados por sua especificidade e especialização, o fundamento da contratação se encontra no art. 74, inciso III, alínea c.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;[..]

2.3. Quando se aborda o incremento de receitas como objeto, a descrição dos critérios de avaliação não pode ser objetiva devido às especificidades dos serviços, a contratação de uma empresa de assessoria e consultoria contábil especializada em inteligência fiscal, afigura-se como singular, dessa forma, tornar-se inviável a avaliação de maneira objetiva as empresas que melhor atenderiam ao objeto ou que resultariam no maior ganho efetivo para o órgão público, não havendo que se falar em outra modalidade de licitação mais vantajosa para a Administração, senão a contratação direta por inexigibilidade;

2.4. A Prefeitura Municipal de Tuntum visando assegurar que todos os aspectos relevantes sejam considerados para definir os requisitos da contratação, sua viabilidade, e a melhor forma de implementá-la, na elaboração desse ETP busca detalhar de maneira clara e objetiva os requisitos da contratação, contemplando os seguintes elementos principais:

2.4.1. Escopo dos Serviços de Planejamento contábil:

Diagnóstico financeiro e contábil

- a) Avaliação da situação financeira atual do município, incluindo receitas, despesas, ativos e passivos.
- b) Identificar áreas críticas que necessitam de intervenção e melhoria.

Planejamento Orçamentário

- a) Desenvolvimento do orçamento anual, com base em previsões de receitas e despesas.
- b) Organização de audiências públicas para coleta de sugestões e contribuições da população.
- c) Preparação do Plano Plurianual (PPA), definindo metas e prioridades para os próximos anos.

Gestão de Receitas

- a) Estimativa de receitas próprias e transferências governamentais.
- b) Identificação de novas fontes de receita, como convênios, parcerias e projetos.

Gestão de Despesas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) Estabelecimento de prioridades de despesas, alinhadas às metas e objetivos do município.
- b) Implementação de mecanismos para controle rigoroso das despesas, evitando desperdícios.
- c) Análise de viabilidade financeira e econômica de projetos e programas.

Capacitação e Suporte técnico

- a) Capacitação dos servidores municipais em planejamento e gestão contábil.
- b) Disponibilização de consultoria técnica e suporte contínuo para resolver questões contábeis e financeiras complexas.

Qualificação Técnica

- a) Formação superior em Ciências Contábeis, registro ativo no CRC, e certificações adicionais relevantes
- b) Experiência comprovada em contabilidade pública, conhecimento em legislação e normas contábeis públicas.
- c) Capacidade de realizar análises financeiras detalhadas, garantir transparência na prestação de contas e experiência em auditoria e controle interno.

3. Estimativas de quantidades:

3.1 Contratação de 1 (uma) empresa de assessoria e consultoria contábil, para no período mínimo de 12 (doze) meses prestar todos os serviços essenciais ao interesse público do Município de Tuntum/MA, conforme solução encontrada nesse Estudo Técnico.

4. Levantamento de mercado:

4.1. Prefeitura Municipal de Tuntum, visando a implementação de uma assessoria contábil eficaz, traz diversas soluções que estão disponíveis no mercado, cada uma com potencial para atender a diferentes aspectos da gestão financeira. Estas soluções podem variar desde consultorias especializadas até sistemas tecnológicos avançados. A seguir, são apresentadas algumas das principais soluções disponíveis:

4.2. Assessorias Contábeis Especializadas

Empresas ou profissionais que oferecem serviços personalizados para o planejamento, execução e controle das atividades contábeis do município.

Vantagens

- a. **Especialização:** Conhecimento aprofundado em áreas específicas, como legislação tributária, auditoria, e contabilidade gerencial, proporcionando soluções mais eficazes e detalhadas.
- b. **Atualização Constante:** Profissionais de assessorias especializadas estão frequentemente atualizados com as últimas mudanças nas normas contábeis e regulamentações, garantindo conformidade e precisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



c. **Serviços Personalizados:** Atendimento sob medida para as necessidades específicas do município. Além das tarefas contábeis básicas, assessorias especializadas podem oferecer consultoria estratégica, como planejamento tributário, análise de custos e estratégias financeiras, ajudando na tomada de decisões mais informadas.

d. **Processos Otimizados:** A experiência da assessoria pode levar à otimização dos processos contábeis, melhorando a eficiência e a qualidade dos relatórios financeiros e das práticas contábeis.

Desvantagens

a. **Custo Elevado:** A contratação de uma assessoria contábil especializada pode ser cara, principalmente para prefeituras de cidades pequenas, representando um custo significativo para o orçamento.

b. **Dependência:** Dependência de uma empresa externa para funções críticas pode reduzir o controle direto sobre as operações contábeis e a comunicação interna.

c. **Desafios de Coordenação:** A comunicação e a coordenação entre a assessoria e a equipe interna podem ser desafiadoras, especialmente se houver falta de alinhamento nas expectativas e objetivos.

4.3. Curso de capacitação aos servidores

Vantagens

a. **Atualização sobre Normas e Regulamentações:** Capacitação contínua garante que os servidores estejam atualizados sobre mudanças nas normas contábeis e regulamentações fiscais, assegurando conformidade e precisão nas práticas contábeis.

b. **Processos Otimizados:** A capacitação pode introduzir novas metodologias e práticas que otimizam os processos contábeis e reduzem o tempo gasto em tarefas rotineiras.

c. **Desenvolvimento Profissional:** Investir em capacitação pode aumentar a satisfação no trabalho e a motivação dos servidores, promovendo um ambiente mais positivo e produtivo.

Desvantagens

a. **Investimento Significativo:** A capacitação de servidores pode exigir investimentos significativos em treinamentos, cursos e recursos, o que pode ser um desafio para orçamentos limitados.

b. **Tempo de Formação:** O tempo dedicado à capacitação pode interromper as atividades regulares da equipe contábil, causando atrasos em processos e tarefas.

c. **Adaptação a Novas Práticas:** Alguns servidores podem resistir a mudanças nas práticas e métodos contábeis, o que pode levar a uma curva de aprendizado mais longa e a dificuldades na implementação de novos procedimentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.4. Sistemas de Gestão Contábil

Plataformas tecnológicas que auxiliam na automatização dos processos contábeis, desde o registro de transações até a geração de relatórios e o cumprimento das obrigações fiscais.

Vantagens

- a. **Automatização:** Facilita o registro de transações e a geração de relatórios, aumentando a eficiência. Automatiza tarefas repetitivas como lançamentos contábeis, conciliações bancárias e cálculos de impostos, reduzindo o tempo e o esforço necessário para essas atividades. Diminui a chance de erros humanos em cálculos e registros.
- b. **Conformidade:** Ajuda a manter o cumprimento das obrigações fiscais com os sistemas frequentemente atualizados

Desvantagens

- a. **Custo Inicial:** Investimento elevado em software e infraestrutura.
- b. **Custos Contínuos:** Pode haver custos contínuos com manutenção, atualizações e suporte técnico, além de possíveis taxas de licença.
- c. **Adaptação:** Necessidade de treinamento e adaptação dos servidores ao novo sistema.
- d. **Risco de Falhas Técnicas:** Dependência de tecnologia pode resultar em problemas em caso de falhas no sistema, problemas de compatibilidade ou ataques cibernéticos.

4.5. Consultorias em Legislação Contábil

1. Consultorias que mantêm a prefeitura atualizada sobre mudanças na legislação tributária e oferecem orientação sobre a melhor forma de se adequar a essas mudanças.

Vantagens

- a. **Atualização Constante:** Consultorias especializadas possuem conhecimento aprofundado e atualizado sobre legislação contábil e fiscal, mantendo a prefeitura atualizada sobre mudanças na legislação.
- b. **Orientação Especializada:** Oferece orientações detalhadas sobre conformidade legal.

Desvantagens

- a. **Custo e Tempo:** Representa um custo adicional e requer tempo dos servidores. Além do custo inicial, pode haver despesas contínuas com serviços de consultoria conforme necessário.
- b. **Eficácia Variável:** A eficácia pode variar dependendo da qualidade do treinamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.6. Auditorias Contábeis

Vantagens:

- a. **Controle de Qualidade:** Verifica a conformidade e identifica oportunidades de melhoria. A auditoria garante que as práticas contábeis da prefeitura sejam revisadas e validadas, promovendo maior transparência nas finanças públicas.
- b. **Segurança:** Ajuda a detectar e corrigir possíveis irregularidades ou práticas inadequadas, prevenindo fraudes e abusos.

Desvantagens:

- a. **Custo Adicional:** Pode resultar em despesas adicionais com serviços de auditoria tanto para a contratação de auditores externos quanto para a implementação de melhorias recomendadas.
- b. **Interrupção:** Pode causar interrupções temporárias nas operações para revisão e correção, e exigir tempo e esforço consideráveis para preparar a documentação e os registros necessários para a auditoria.

5. Descrição da solução como um todo:

5.1. A Prefeitura Municipal de Tuntum enfrenta desafios significativos na otimização de sua gestão fiscal e na modernização de seus processos contábeis. Diante deste cenário, a contratação de uma empresa de assessoria contábil emerge como a opção mais estratégica por várias razões:

5.2. Principais vantagens

Empresas de assessoria contábil oferecem conhecimento especializado e experiência em contabilidade pública, garantindo conformidade com as normas e regulamentações vigentes, podendo implementar sistemas e procedimentos que otimizam a gestão financeira, aumentando a eficiência e reduzindo erros. As empresas de assessoria mantêm a prefeitura atualizada sobre mudanças na legislação contábil, assegurando que todas as práticas estejam em conformidade com a legislação atual, oferece programas de capacitação para servidores municipais, aprimorando suas habilidades e conhecimentos em contabilidade pública, a assessoria pode realizar auditorias contábeis para verificar a conformidade das práticas e identificar oportunidades de melhoria e economia. Ao contratar uma empresa de assessoria contábil, a Prefeitura Municipal de Tuntum poderá superar os desafios enfrentados, melhorar a eficiência na gestão fiscal e assegurar uma administração financeira mais transparente e eficaz.

5.3. Da escolha do fornecedor

Entendemos que a empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA** apresenta as condições ideais para o cumprimento do objeto, transmitindo considerável grau de confiança em sua capacidade técnica, dispondo de profissionais capacitados e experientes em metodologias de incremento de receita para órgãos públicos. Além dessas características, fundamentamos a escolha da referida empresa nos seguintes aspectos:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Notória Especialidade

Através da condução de uma pesquisa de mercado, foi possível constatar a significativa presença da empresa no cenário empresarial do Maranhão, sendo recomendada por diversos canais consultados. Essa recomendação decorre principalmente dos êxitos alcançados em diversas contratações voltadas para o incremento de receita, tendo desempenhado suas atividades em variados órgãos, a saber:

Prefeitura Municipal de Barreirinhas, Prefeitura Municipal de Anajatuba; Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim; Prefeitura Municipal de Joselândia; Prefeitura Municipal de Santa Filomena; Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas; Prefeitura Municipal de São José dos Basílios; Prefeitura Municipal de Anapurus; Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire; etc.

6. Estimativa do valor:

6.1. Considerando ainda que o serviço de assessoria e consultoria contábil especializada em inteligência fiscal para incremento de receitas tributárias é intelectual e singular, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, a Administração deve contratar aquele que melhor atender à sua necessidade, independentemente da natureza do fornecedor e, nesse caso, ainda será o mais vantajoso, também, no requisito financeiro.

6.2. A estimativa de valor foi realizada tendo como parâmetro outros contratos firmados com Administração Pública conforme anexo, na modalidade escolhida e considerando o serviço a ser prestado, de acordo com o descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a prefeitura municipal de Tuntum/MA.	MÊS	12	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

6.3. O valor correspondente à prestação dos serviços relacionados ao item I pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em parcelas fixas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

6.4. Salienta-se que, a estimativa de preços preliminar teve como referência contratos realizados por entes da Administração Direta relacionados ao serviço a ser contratado, sendo passível de alterações de acordo com a solução escolhida e considerando os princípios que norteiam as contratações públicas.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da Solução

7.1. O objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

8. Posicionamento conclusivo sobre a adequação do contrato:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.1. Conclui-se que é viável a contratação pretendida pelo setor demandante, havendo justificativa e interesse em atendimento às necessidades dos órgãos, sendo oportuno realizá-la da seguinte forma:

- () contratação direta via dispensa de licitação;
- (x) contratação direta via inexigibilidade de licitação;
- () contratação na modalidade de concorrência;
- () contratação na modalidade de pregão eletrônico.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 09 de agosto de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Administrativo	Integrante Administrativo
Jaynara Araújo da Costa Matrícula nº 1783	Anna Kalliny Soares Ricarte Matrícula nº 3738

Assinado por 2 pessoas: JAYNARA ARAUJO DA COSTA e ANNA KALLINY SOARES RICARTE
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9CA23E16CF964BC489B1F258F54E880E>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

9CA23E16CF964BC489B1F258F54E880E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9CA23E16CF964BC489B1F258F54E880E>

CONTRATO Nº 1702/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010017/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JO-
SÉ DOS BASÍLIOS- MA E A EMPRESA MC ASSESSORIA
E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ:
17.424.121/0001-63 NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS- MA, localizada na Rua João de Sousa, s/n, centro, São José dos Basílios - MA inscrita no CNPJ sob nº 01.616.769/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Administração** doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo secretário Municipal de Administração, Saulo Rodrigues de Assis, portador do RG:134819720007 SSP/MA e CPF:920.826.883-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com sede e endereço na **sediada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 97, Centro, CEP: 65.762-000- São José dos Basílios/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.424.121/0001-63**, neste ato representada por Celso Mendonça Filho, portador do CPF nº 794.073.403-25 e RG: 000053395196-8SSP-MA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP Nº **002/2023**, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a execução de consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA., conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº **002/2023**

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP Nº **002/2023** e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Prédio da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 144.000,00. (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo mensal R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.03.00 – SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.0002.2007.0000 – MANUT. DA SEC. ADM. FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

- a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais**), conforme legislação vigente, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará dentro do prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Parágrafo Primeiro - O Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, caso couber a legislação em epígrafe em relação ao objeto deste termo.

Parágrafo Segundo - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERÇA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Joselandia/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

São José dos Basílios - MA, 17 de fevereiro de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Saulo Rodrigues de Assis
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

CELSO MENDONÇA FILHO: 79407340325
Digitally signed by CELSO MENDONÇA FILHO:79407340325
DN: cn=CELSO MENDONÇA FILHO:79407340325, o=CELSO MENDONÇA FILHO:79407340325, ou=CELSO MENDONÇA FILHO:79407340325, email=CELSO.MENDONCA.FILHO@MCASSESSORIAECONSULTORIACONTABIL.LTDA, c=BR
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 17.424.121/0001-63
Celso Mendonça Filho
CPF n.º 794.073.403-25
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
CPF: N° 614.376.213-92

2ª 
CPF: N° 0292555-60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO 0501001/23

Nº DE FOLHAS 223

Assinatura [assinatura]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1702/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010017/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. PARTES: O Município de São José dos Basílios/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa: **MC ACESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 17.424.121/0001-63** OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR: R\$ 144.000,00. (cento e quarenta e quatro mil reais) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.03.00 – SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.0002.2007.0000 – MANUT. DA SEC. ADM. FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO. ELEMENTO DE DESPESA: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Saulo Rodrigues de Assis Secretário Municipal de Administração pela CONTRATANTE e **Celso Mendonça Filho CPF n.º 794.073.403-25**, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023.

EDIÇÃO: 06032023. SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023. ANO VII

N.º 1 – 2 páginas

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA

**Diário Oficial**
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1702/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05010017/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023. PARTES: O Município de São José dos Basílios/MA, através da Secretária Municipal de Administração e a empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 17.424.121/0001-63 OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA - BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR: R\$ 144.000,00. (cento e quarenta e quatro mil reais) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.03.00 - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.0002.2007.0000 - MANUT. DA SEC. ADM. FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO. ELEMENTO DE DESPESA: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Saulo Rodrigues de Assis Secretário Municipal de Administração pela CONTRATANTE e Celso Mendonça Filho CPF n.º 794.073.403-25, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1703/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05010017/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023. PARTES: O Município de São José dos Basílios/MA, através da Secretária Municipal de Educação e a empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 17.424.121/0001-63 OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA - BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR: R\$ 66.000,00. (sessenta e seis mil reais) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

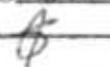
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04 01 SECRETARIA DE EDUCACAO. ESPORTE E CULTURA PROJETO DE ATIVIDADE: 12.361.0009.2026.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outro serviços de terceiros - pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS: Gardene da Silva Souza Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Celso Mendonça Filho CPF n.º 794.073.403-25, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1704/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05010017/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023. PARTES: O Município de São José dos Basílios/MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 13.889.929/0001-65 e a empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 17.424.121/0001-63 OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA - BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR: R\$ 66.000,00. (sessenta e seis mil reais) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO DE ATIVIDADE: 10.122.0023.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS: Antonia Caroline Araújo de Assis Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Celso Mendonça Filho CPF n.º 794.073.403-25, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023.

Diário Oficial do Município, CNPJ n.º 01.616.769/0001-00, Poder Executivo, Rua João de Sousa, s/n.º, Centro, São José dos Basílios - MA, CEP 65762-000, Creginaldo Rodrigues de Assis Prefeito Municipal. Site: www.saojosedosbasilios.ma.gov.br

CONTRATO Nº 1703/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010017/2023

PROCESSO 05010017/23
Nº DE FOLHAS 2/4
Assinatura 

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS- MA E A EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 17.424.121/0001-63 NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS- MA, localizada na Rua João de Sousa, s/n, centro, São José dos Basílios - MA inscrita no CNPJ sob nº 01.616.769/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Educação** doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado através da **secretaria municipal de educação**, neste ato representada pela Senhora, Gardene da Silva Souza RG Nº 000009033893-6 SSP-MA e CPF Nº 003.591.313-44, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com sede e endereço na **sediada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 97, Centro, CEP: 65.762-000- São José dos Basílios/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.424.121/0001-63**, neste ato representada por Celso Mendonça Filho, portador do CPF nº 794.073.403-25 e RG: 000053395196-8SSP-MA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP Nº **002/2023**, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a execução de consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA., conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº **002/2023**

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro - Edital de Licitações nº. TP Nº **002/2023** e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Prédio da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

CNPJ: 01.616.769/0001-00

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 144.000,00. (cento e quarenta e quatro mil reais), sendo mensal R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04 01 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA
PROJETO DE ATIVIDADE: 12.361.0009.2026.0000 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outro serviços de terceiros – pessoa jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

- a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais**), conforme legislação vigente, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará dentro do prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Parágrafo Primeiro - O Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, caso couber a legislação em epígrafe em relação ao objeto deste termo.

Parágrafo Segundo - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERÇA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

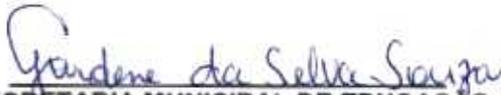
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Joselandia/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

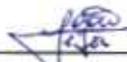
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

São José dos Basílios - MA, 17 de fevereiro de 2023.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gardene da Silva Souza
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Digited signed by CELSO MENDONÇA FILHO 79407340325
DN: c=BR, o=CPF-Brasil, ou=AC SOLITUM, ou=AC
OU=79407340325, ou=Representante Legal da Empresa, ou=CELSO MENDONÇA FILHO, ou=79407340325
AN: CELSO MENDONÇA FILHO 79407340325
Serial: 1 on the authority of the document
Location:
Date: 2023.02.17 14:14:25 -0500
**CELSO MENDONÇA
FILHO:79407340325**
**MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
LTDA**
CNPJ: 17.424.121/0001-63
Celso Mendonça Filho
CPF n.º 794.073.403-25
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
CPF: N.º 040 965 623-24

2ª 
CPF: N.º 029218853-60

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1703/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05010017/2023. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023. PARTES: O Município de São José dos Basílios/MA, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 17.424.121/0001-63** OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA - BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR: R\$ 66.000,00. (sessenta e seis mil reais) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04 01 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA PROJETO DE ATIVIDADE: 12.361.0009.2026.0000 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outro serviços de terceiros – pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS: Gardene da Silva Souza Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Celso Mendonça Filho CPF n.º 794.073.403-25, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023.**

EDIÇÃO: 06032023. SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023. ANO VII

Nº 1 – 2 páginas

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA



Diário Oficial

PODER EXECUTIVO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 1702/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010017/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. PARTES: O Município de São José dos Basílios/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 17.424.121/0001-63 OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR: R\$ 144.000,00, (cento e quarenta e quatro mil reais) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.03.00 - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.0002.2007.0000 - MANUT. DA SEC. ADM. FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO. ELEMENTO DE DESPESA: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Saulo Rodrigues de Assis Secretário Municipal de Administração pela CONTRATANTE e Celso Mendonça Filho CPF nº 794.073.403-25, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1703/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010017/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. PARTES: O Município de São José dos Basílios/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 17.424.121/0001-63 OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR: R\$ 66.000,00, (sessenta e seis mil reais) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04 01 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA PROJETO DE ATIVIDADE: 12.361.0009.2026.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS: Gardene da Silva Souza Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Celso Mendonça Filho CPF nº 794.073.403-25, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1704/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010017/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. PARTES: O Município de São José dos Basílios/MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.889.929/0001-65 e a empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 17.424.121/0001-63 OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR: R\$ 66.000,00, (sessenta e seis mil reais) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO DE ATIVIDADE: 10.122.0023.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS: Antonia Caroline Araújo de Assis Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Celso Mendonça Filho CPF nº 794.073.403-25, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023.

CONTRATO Nº 1704/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010017/2023

Nº DO PROCESSO 05010017/23
Nº DE FOLHAS 218
Assinatura [assinatura]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS- MA E A EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 17.424.121/0001-63 NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS- MA, localizada na Rua João de Sousa, s/n, centro, São José dos Basílios - MA inscrita no CNPJ sob nº 01.616.769/0001-00, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.889.929/0001-65, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, ANTONIA CAROLINE ARAUJO DE ASIS, portadora do RG: 037251832009-6 SSP-MA e CPF: 054.731.893-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com sede e endereço na **sediada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 97, Centro, CEP: 65.762-000- São José dos Basílios/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.424.121/0001-63**, neste ato representada por Celso Mendonça Filho, portador do CPF nº 794.073.403-25 e RG: 000053395196-8SSP-MA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP Nº **002/2023**, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato a execução de consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA., conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste, Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP Nº **002/2023**

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP Nº **002/2023** e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Prédio da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da PREFEITURA, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA NONA - O valor total desta contratação é de R\$ 66.000,00. (sessenta e seis mil reais), sendo mensal R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO DE ATIVIDADE: 10.122.0023.2084.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela Contratada dentro do prazo estipulado.

- a. § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS**), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**Certidão Unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais**), conforme legislação vigente, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará dentro do prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

Parágrafo Primeiro - O Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, caso couber a legislação em epígrafe em relação ao objeto deste termo.

Parágrafo Segundo - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERÇA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Joselandia/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

São José dos Basílios - MA, 17 de fevereiro de 2023.



Antonia Caroline Araújo de Assis
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

**CELSO MENDONÇA
FILHO:79407340325**
CELSO MENDONÇA FILHO
CPF: 794.073.403-25
RUA: RUA DO BRASIL, 1000
Cidade: São José dos Basílios - MA
CEP: 65.000-000

**MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
LTDA**
CNPJ: 17.424.121/0001-63
Celso Mendonça Filho
CPF n.º 794.073.403-25
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 

CPF: N° 610985625-24

2ª 

CPF: N° 029218853-60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00

PROCESSO: 0501001/23
Nº DE FOLHAS: 227
Assinatura: [assinatura]

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1704/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010017/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. PARTES: O Município de São José dos Basílios/MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.889.929/0001-65 e a empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 17.424.121/0001-63** OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR: R\$ 66.000,00. (sessenta e seis mil reais) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO DE ATIVIDADE: 10.122.0023.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS: Antonia Caroline Araújo de Assis Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Celso Mendonça Filho CPF n.º 794.073.403-25, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023.



EDIÇÃO: 06032023. SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE MARÇO DE 2023. ANO VII

Nº 1 – 2 páginas

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA



Diário Oficial



PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1702/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010017/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. PARTES: O Município de São José dos Basílios/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 17.424.121/0001-63 OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR: R\$ 144.000,00. (cento e quarenta e quatro mil reais) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.03.00 - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.0002.2007.0000 - MANUT. DA SEC. ADM. FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO. ELEMENTO DE DESPESA: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. SIGNATÁRIOS: Saulo Rodrigues de Assis Secretário Municipal de Administração pela CONTRATANTE e Celso Mendonça Filho CPF nº 794.073.403-25, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1703/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010017/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. PARTES: O Município de São José dos Basílios/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 17.424.121/0001-63 OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR: R\$ 66.000,00. (sessenta e seis mil reais) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04 01 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA PROJETO DE ATIVIDADE: 12.361.0009.2026.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outro serviços de terceiros - pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS: Gardene da Silva Souza Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e Celso Mendonça Filho CPF nº 794.073.403-25, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1704/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010017/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. PARTES: O Município de São José dos Basílios/MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.889.929/0001-65 e a empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 17.424.121/0001-63 OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA - BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie. VALOR: R\$ 66.000,00. (sessenta e seis mil reais) - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO DE ATIVIDADE: 10.122.0023.2084.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. SIGNATÁRIOS: Antonia Caroline Araújo de Assis Secretária Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Celso Mendonça Filho CPF nº 794.073.403-25, pela CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023.

Diário Oficial do Município, CNPJ nº 01.616.769/0001-00, Poder Executivo, Rua João de Sousa, s/nº, Centro, São José dos Basílios - MA, CEP 65762-000, Creginaldo Rodrigues de Assis Prefeito Municipal. Site: www.saojosedosbasilios.ma.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1702/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
1702/2023 DECORRENTE DO TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA E A
EMPRESA: MC ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ
sob o nº 17.424.121/0001-63, NA FORMA
ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º: CNPJ Nº: 01.616.769/00011-00, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal, Saulo Rodrigues de Assis, portador do RG:13*****07 SSP/MA e CPF:920*****-72 e a empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com sede e endereço na sediada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 97, Centro, CEP: 65.762-000- São José dos Basílios/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, neste ato representada por Celso Mendonça Filho, portador do CPF n.º *****-25 e RG: 00*****-8 SSP-MA, doravante denominada simplesmente **contratada**, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo nº. 100106/2024, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **1702/2023** que ora se adita, conforme disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses.
O valor global de **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação dos serviços de Consultoria em contabilidade pública destinada à Secretaria de Administração do Município de São José Dos Basílios /MA..	Mês	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 03 – Secretaria de administração, fazenda, Planejamento e gestão
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.03.00 – SEC. MUN DE ADMIN, FAZENDA, PLANEJ. E GESTÃO.
PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.0002.2007.0000 – MANUT. DA SEC. ADM. FAZ, PLANEJ. E GESTÃO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de partir do dia 18/02/2024 (vigorando, o presente, até 17/02/2025), pelo período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

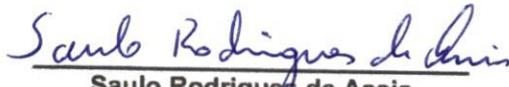
**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração.

São José dos Basílios/MA, 02 de fevereiro de 2024.


Saulo Rodrigues de Assis
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

**CELSO
MENDONÇA
FILHO:
79407340325**

Digitally signed by CELSO MENDONÇA
FILHO:79407340325
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla vs. OU=352240500190,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=CELSO MENDONÇA FILHO:
79407340325
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024/02/02 14:01:05 -0300

**MC ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA
CNPJ: 17.424.121/0001-63
Celso Mendonça Filho
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO

100.106/24

Nº DE FOLHAS

80

Assinatura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1702/2023.

PARTES. Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA, através da secretaria municipal de Administração e a empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.424.121/0001-03**, - ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA- DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 18/02/2024 (vigorando, o presente, até 17/02/2025), pelo período de 12 (doze) meses, BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. São José dos Basílios/MA, 02 de fevereiro de 2024. **Saulo Rodrigues de Assis** Secretário Municipal de Administração

RUA JOÃO DE SOUSA, S/N, CENTRO, CEP: 65.762-000, SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA



São José dos Basílios - MA

DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 04 de 01 de Agosto de 2018



PODER EXECUTIVO

VOLUME 7, Nº 1179/2024, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Extratos de Contratos 1

PUBLICAÇÕES

DECRETOS

Decreto 2

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1702/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA, através da secretaria municipal de Administração e a empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.424.121/0001-63**, - ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA- DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 18/02/2024 (vigorando, o presente, até 17/02/2025), pelo período de 12 (doze) meses, BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. São José dos Basílios/MA, 02 de fevereiro de 2024. **Saulo Rodrigues de Assis Secretário Municipal de Administração**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1703/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA, através da secretaria municipal de Educação e a empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.424.121/0001-63**, - ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo OBJETO: Contratação de empresa especializada

para prestação de serviços de consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA- DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 18/02/2024 (vigorando, o presente, até 17/02/2025), pelo período de 12 (doze) meses, BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. São José dos Basílios/MA, 02 de fevereiro de 2024. **Gardene da Silva Souza Secretária Municipal de Educação**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1704/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.889.929/0001-65 e a empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.424.121/0001-63**, - ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA- DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 18/02/2024 (vigorando, o presente, até 17/02/2025), pelo período de 12 (doze) meses, BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. São José dos Basílios/MA, 02 de fevereiro de 2024. **Antonia Caroline Araújo de Assis Moreira Secretária Municipal de Saúde**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0304006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PARTES: O município de São José dos Basílios, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa: I. RODRIGUES LIMA inscrita no CNPJ n.º 08.887.544/0001-29 - **OBJETO:** prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA -. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 6.374,00 (seis mil e trezentos e setenta e quatro reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - ÓRGÃO: 03** – Secretaria de administração, fazenda, Planejamento e gestão **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.03.00 – SEC. MUN DE ADMIN, FAZENDA, PLANEJ. E GESTÃO. PROJETO**



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://diariooficial.saojosedosbasilios.ma.gov.br>, código: DOM-320220243227

Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo. ISSN 2965-484X





Nº DO PROCESSO 100106124
Nº DE FOLHAS 82
Assinatura A

Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Municipal Nº 04 de 01 de Agosto de 2018

Rua João de Sousa, s/nº, Centro

São José dos Basílios – MA, CEP 65762-000

www.saojosedosbasilios.ma.gov.br

Creginaldo Rodrigues de Assis

Prefeito



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://diariooficial.saojosedosbasilios.ma.gov.br>, código: DOM-320220243227

Documento assinado digitalmente e
com carimbo de tempo.
ISSN 2965-484X

100107/24
17
[Assinatura]

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
1703/2023 DECORRENTE DO TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA E A
EMPRESA: MC ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ
sob o nº 17.424.121/0001-63, NA FORMA
ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º: CNPJ Nº: 01.616.769/0001-00, através da **Secretaria Municipal de Educação** doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado através da **secretaria municipal de educação**, neste ato representada pela Senhora, Gardene da Silva Souza RG Nº 000*****-6 SSP-MA e CPF Nº 003.*****-44 e a empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com sede e endereço na **sediada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 97, Centro, CEP: 65.762-000- São José dos Basílios/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, neste ato representada por Celso Mendonça Filho, portador do CPF n.º *****-25 e RG: 00*****-8 SSP-MA, doravante denominada simplesmente **contratada**, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo nº. 100107/2024, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **1703/2023** que ora se adita, conforme disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses.

O valor global de R\$ 66.000,00. (sessenta e seis mil reais), conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
2	Prestação dos serviços de Consultoria em contabilidade pública destinada à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE do Município de São José Dos Basílios /MA	Mês	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04 01 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA
PROJETO DE ATIVIDADE: 12.361.0009.2026.0000 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outro serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de partir do dia 18/02/2024 (vigorando, o presente, até 17/02/2025), pelo período de 12 (doze) meses

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração.

São José dos Basílios/MA, 02 de fevereiro de 2024.


**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**
Gardene da Silva Souza
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

**CELSO
MENDONCA
FILHO:**
79407340325
**MC ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA**
CNPJ: 17.424.121/0001-63
Celso Mendonça Filho
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Digitally signed by CELSO MENDONCA
FILHO:79407340325
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multiple vs. OU=ICP-Brasil, ou=ICP-Brasil, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=CELSO MENDONCA FILHO:
79407340325
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024/02/02 14:01:29 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO

Nº DE FOLHAS

Assinatura

100107/24
79
[Handwritten signature]

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1703/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA, através da secretaria municipal de Educação e a empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.424.121/0001-63**, - **ESPÉCIE:** Aditivo de Prorrogação de prazo **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA- **DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 18/02/2024 (vigorando, o presente, até 17/02/2025), pelo período de 12 (doze) meses, **BASE LEGAL:** art. 57, II, da Lei 8.666/93. São José dos Basílios/MA, 02 de fevereiro de 2024. **Gardene da Silva Souza Secretária Municipal de Educação**

RUA JOAO DE SOUSA, S/N, CENTRO, CEP: 65.762-000, SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 04 de 01 de Agosto de 2018

Nº DO PROCESSO

Nº DE FOLHAS

ISSN 2965-484X



PODER EXECUTIVO

VOLUME 7, Nº 1179/2024, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Extratos de Contratos 1

PUBLICAÇÕES

DECRETOS

Decreto 2

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1702/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA, através da secretaria municipal de Administração e a empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.424.121/0001-63**, - ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA- DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 18/02/2024 (vigorando, o presente, até 17/02/2025), pelo período de 12 (doze) meses, BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. São José dos Basílios/MA, 02 de fevereiro de 2024. **Saulo Rodrigues de Assis Secretário Municipal de Administração**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1703/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA, através da secretaria municipal de Educação e a empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.424.121/0001-63**, - ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo OBJETO: Contratação de empresa especializada

para prestação de serviços de consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA- DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 18/02/2024 (vigorando, o presente, até 17/02/2025), pelo período de 12 (doze) meses, BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. São José dos Basílios/MA, 02 de fevereiro de 2024. **Gardene da Silva Souza Secretária Municipal de Educação**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1704/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.889.929/0001-65 e a empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.424.121/0001-63**, - ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA- DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 18/02/2024 (vigorando, o presente, até 17/02/2025), pelo período de 12 (doze) meses, BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. São José dos Basílios/MA, 02 de fevereiro de 2024. **Antonia Caroline Araújo de Assis Moreira Secretária Municipal de Saúde**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0304006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PARTES: O município de São José dos Basílios, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa: **I. RODRIGUES LIMA** inscrita no CNPJ nº 08.887.544/0001-29 - **OBJETO:** prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 6.374,00 (seis mil e trezentos e setenta e quatro reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - ÓRGÃO: 03** - Secretaria de administração, fazenda, Planejamento e gestão **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.03.00** – SEC. MUN DE ADMIN, FAZENDA, PLANEJ. E GESTÃO. **PROJETO**



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://diariooficial.saojosedosbasilios.ma.gov.br>, código: DOM-320220243227

Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo. ISSN 2965-484X

Assinado por 2 pessoas: JAYNARA ARAUJO DA COSTA e ANNA KALLINY SOARES RICARTE Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9CC7334FBD8E4470BFBCBD2B32A2FA2D>





Nº DO PROCESSO 100107/24
Nº DE FOLHAS 81
Assinatura _____

Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Municipal Nº 04 de 01 de Agosto de 2018

Rua João de Sousa, s/nº, Centro
São José dos Basílios – MA, CEP 65762-000
www.saojosedosbasilios.ma.gov.br

Creginaldo Rodrigues de Assis
Prefeito



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://diariooficial.saojosedosbasilios.ma.gov.br>, código: DOM-320220243227

Documento assinado digitalmente e
com carimbo de tempo.
ISSN 2965-484X

Assinado por 2 pessoas: JAYNARA ARAUJO DA COSTA e ANNA KALLINY SOARES RICARTE
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9CC7334FBD8E4470BFCBD2B32A2FA2D>



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1704/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
1704/2023 DECORRENTE DO TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA E A
EMPRESA: MC ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ
sob o nº 17.424.121/0001-63, NA FORMA
ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º: CNPJ Nº: 01.616.769/0001-00, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.889.929/0001-65, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde, ANTONIA CAROLINE ARAUJO DE ASIS, portadora do RG: 03*****-6 SSP-MA e CPF: 054.*****-69 e a empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, com sede e endereço na **sediada na Rua Juscelino Kubitschek, nº 97, Centro, CEP: 65.762-000- São José dos Basílios/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.424.121/0001-63**, neste ato representada por Celso Mendonça Filho, portador do CPF n.º *****-25 e RG: 00*****-8 SSP-MA, doravante denominada simplesmente **contratada**, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Processo nº. 100108/2024, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **1704/2023** que ora se adita, conforme disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 12 (doze) meses.

O valor global de R\$ 66.000,00. (sessenta e seis mil reais), conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
3	Prestação dos serviços de Consultoria em contabilidade pública destinada à Fundo Municipal de Saúde do Município de São José Dos Basílios /MA..	Mês	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04 01 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA

PROJETO DE ATIVIDADE: 12.361.0009.2026.0000 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E CULTURA.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a contar de partir do dia 18/02/2024 (vigorando, o presente, até 17/02/2025), pelo período de 12 (doze) meses

100108/24

81



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração.

São José dos Basílios/MA, 02 de fevereiro de 2024.



Antonia Carolina Araújo de Assis Moreira
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CELSO
MENDONÇA
FILHO:
79407340325

Digitally signed by CELSO MENDONÇA FILHO:
79407340325
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple US, OU=3682240600190,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=CELSO MENDONÇA FILHO:79407340325
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024/02/02 14:01:42 -0300'

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA
CNPJ: 17.424.121/0001-63
Celso Mendonça Filho
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00

Nº DO PROCESSO

Nº DE FOLHAS

Assinatura

100408/24
83

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1704/2023.

PARTES. Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.889.929/0001-65 e a empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTADIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-03, - ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA- DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 18/02/2024 (vigorando, o presente, até 17/02/2025), pelo período de 12 (doze) meses, BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. São José dos Basílios/MA, 02 de fevereiro de 2024. **Antonla Caroline Araújo de Assis Moreira Secretária Municipal de Saúde**

RUA JOÃO DE SOUSA, S/N, CENTRO, CEP: 65.762-000, SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 04 de 01 de Agosto de 2018



Nº DO PROCESSO 100168124
Nº DE FOLHAS 84
ISSN 2965-484X

PODER EXECUTIVO

VOLUME 7, Nº 1179/2024, QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	
LICITAÇÕES	
EXTRATO DE CONTRATO	
Extratos de Contratos	1
PUBLICAÇÕES	
DECRETOS	
Decreto	2

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1702/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA, através da secretaria municipal de Administração e a empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.424.121/0001-63**, - ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA- DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 18/02/2024 (vigorando, o presente, até 17/02/2025), pelo período de 12 (doze) meses, BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. São José dos Basílios/MA, 02 de fevereiro de 2024. **Saulo Rodrigues de Assis Secretário Municipal de Administração**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1703/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA, através da secretaria municipal de Educação e a empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.424.121/0001-63**, - ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo OBJETO: Contratação de empresa especializada

para prestação de serviços de consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA- DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 18/02/2024 (vigorando, o presente, até 17/02/2025), pelo período de 12 (doze) meses, BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. São José dos Basílios/MA, 02 de fevereiro de 2024. **Gardene da Silva Souza Secretária Municipal de Educação**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1704/2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios – MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 13.889.929/0001-65 e a empresa: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.424.121/0001-63**, - ESPÉCIE: Aditivo de Prorrogação de prazo OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA- DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência a partir do dia 18/02/2024 (vigorando, o presente, até 17/02/2025), pelo período de 12 (doze) meses, BASE LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. São José dos Basílios/MA, 02 de fevereiro de 2024. **Antonia Caroline Araújo de Assis Moreira Secretária Municipal de Saúde**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0304006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PARTES: O município de São José dos Basílios, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa: **I. RODRIGUES LIMA** inscrita no CNPJ nº 08.887.544/0001-29 - **OBJETO:** prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 6.374,00 (seis mil e trezentos e setenta e quatro reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - ÓRGÃO: 03 -** Secretaria de administração, fazenda, Planejamento e gestão **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.03.00 – SEC. MUN DE ADMIN, FAZENDA, PLANEJ. E GESTÃO. PROJETO**



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://diariooficial.saojosedosbasilios.ma.gov.br>, código: DOM-320220243227

Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo. ISSN 2965-484X

Assinado por 2 pessoas: JAYNARA ARAUJO DA COSTA e ANNA KALLINY SOARES RICARTE Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9CC7334FBDB8E4470BFBCBD2B32A2FA2D>





Nº DO PROCESSO

Nº DE FOLHAS

Assinatura

100108/24
85

Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Municipal Nº 04 de 01 de Agosto de 2018

Rua João de Sousa, s/nº, Centro

São José dos Basílios – MA, CEP 65762-000

www.saojosedosbasilios.ma.gov.br

Creginaldo Rodrigues de Assis

Prefeito



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://diariooficial.saojosedosbasilios.ma.gov.br>, código: DOM-320220243227

Documento assinado digitalmente e
com carimbo de tempo.
ISSN 2965-484X



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

9CC7334FBD8E4470BFBCBD2B32A2FA2D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9CC7334FBD8E4470BFBCBD2B32A2FA2D>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº2503.005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº11.01.026/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA E A
EMPRESA MC ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA TÉCNICA EM
CONTABILIDADE:**

O **MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA**, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.002.372/0001-33, com sede na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr.º **LEONARDO MENDES ARAGÃO** e a empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ de nº17.424.121/0001-63, localizada na RUA ARLETE LAGO SERRA, Nº12, QD 20, COHAMA, SAO LUIS/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **CELSO MENDONÇA FILHO**, inscrito no RG nº000053395196-8 e CPF sob nº794.073.403-25, têm entre si, ajustado o presente **Contrato Administrativo Nº2503.005/2021**, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021** formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº11.01.026/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Anajatuba/MA, para o exercício 2021 para o exercício de 2021, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP Nº 004/2021 e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Anajatuba/MA, através de visitas periódicas, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos;
- Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado do MARANHÃO, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste CONTRATO
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega dos serviços, recebimento e substituição, conforme CONTRATO;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA não poderá, salvo prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura, ceder o Contrato ou parte dele, bem como a qualquer título, transferir benefícios ou interesse do mesmo, sendo ainda, vedado a sub empreitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Assumir integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Contrato, e será a única responsável pelos acidentes que porventura venham a ocorrer com seu pessoal ou terceiros, inclusive pelos danos materiais oriundos dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os serviços que se fizerem necessário serão de responsabilidade da Contratada.

TÍTULO VI - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os serviços deverão ser executados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, devendo o contrato dispor de um funcionário qualificado para a execução dos serviços durante a semana junto a Prefeitura, como também no acompanhamento das licitações que venham a serem realizadas.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados no Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA” onde se encontram todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços licitados.

DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Prefeitura disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que deverão ser executados no horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, quando necessário, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Prefeitura.

A Prefeitura será responsável pelo custeio e disponibilização de todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos conforme cronograma de execução.

A licitante vencedora deverá dispor de funcionário devidamente capacitado, com ampla experiência no mercado devendo ser comprovado também através de atestado de capacidade, devendo o mesmo se fazer presente no Município pelo período mínimo de 03 (três) dias na semana, compreendido entre a segunda e a sexta-feira, no horário de funcionamento da Prefeitura, de 08:00 às 12:00 horas e quando necessário, poderá também permanecer no horário de funcionamento interno das 14:00 as 17:00 horas em todos os dias, a cargo da Prefeitura e a necessidade.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido Funcionário da empresa CONTRATADA terá acesso aos documentos e junto com os demais funcionários da Prefeitura farão todos os serviços necessários ao bom e fiel cumprimento as leis de ordem no sentido de prestação de contas, sua confidencialidade é de suma importância para o desempenho da função, não sendo aceito a retirada de nenhum documento do setor.

Qualquer desconformidade na realização dos serviços em relação ao Edital será comunicada pelo Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a realizar novamente e/ou substituir os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços, a ser entregue diretamente a Administração mensalmente, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu recebimento através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência dos serviços prestados pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços abaixo contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas na cláusula Décima Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

TÍTULO VIII – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O valor total desta contratação é de R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Anajatuba/MA, para o exercício 2021.	Mês	09	R\$ 26.000,00	R\$ 234.000,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO: Assessoria na elaboração do Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, capacitação de servidores na execução orçamentária e acompanhamento na abertura de créditos adicionais especiais e suplementares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira, análise de balanços, acompanhamento e elaboração de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal Bimestral e Quadrimestral, bem como controles dos índices estabelecidos e afetos, e ainda acompanhamento da execução de cumprimento de prazos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, prestados pelo Sistema de Auditoria Eletrônica de Dados.

3. APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: serviços de assessoramento e de apoio nas Secretarias que tratam de assuntos financeiros e administrativos, apoio nas obrigações acessórias, como treinamento para preenchimento de formulários e declarações exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (SICONF), Fundo Nacional de Educação (SIOPE Bimestral), Fundo Nacional de Saúde (SIOPS Bimestral), análise na área de pessoal, formalização da folha de pagamento, descontos, composição salarial, retenções de tributos, adequação de cargos e salários e exarando parecer em questões relativas a direitos, vantagens, composição de proventos, nomeações e responsabilidades dos servidores, apoio na preparação para realização de Audiências Públicas, obrigatórias e exigidas por Lei, como Saúde, Educação, Metas de Arrecadação, Cronograma de Desembolso e Avaliações Bimestrais;

4. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS: Acompanhamento dos índices constitucionais, como Ensino e Saúde, e os estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, como elaboração de cálculo de gastos com pessoal, verificação dos cálculos e proposta de recondução aos limites (quando necessário).

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Acompanhamento na Prestação de Contas à Órgãos Estaduais e Federais, e ao Tribunal de Contas do Estado de MARANHÃO - TCE.

6. ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS: Elaboração de argumentos para subsidiar a DEFESA na Tomada de Contas anual do Poder Executivo, preparando justificativas de todos os possíveis apontamentos relacionados às áreas de finanças, contabilidade, demonstrações financeiras, peças de planejamento municipal e execução orçamentárias, a ser apresentada ao Jurídico da municipalidade para elaboração de defesa prévia, reexame e demais atos.

7. ELABORAÇÃO DE PARECERES: Expedir pareceres, quando solicitado, sobre temas de contabilidade pública, finanças públicas municipais, normas financeiras da lei de responsabilidade fiscal e assuntos relativos a peças de planejamento municipal e execução orçamentária e elaboração de impacto orçamentário e financeiro;

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ÓRGÃO: 02.00 Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02. 20 Secretaria de Municipal de Administração
PROJETO/ATIVIDADE: 2017 – Manut. da Sec Municipal de Administração
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO: 04.122.0017.2017.0000.33.90.39
FONTE DE RECURSO: 01001001

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da solicitação de pagamento contendo nesta as informações sobre as referida Nota Fiscal e dados bancários, ordem de serviço e da comprovação de regularidade exigida na habilitação da licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para fins de pagamento será adotada a periodicidade mensal da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

NA QUAL:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a fatura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu (s) fiscal (is) credenciado(s) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100) N/30 - 1] \times \text{VP}$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, contados da assinatura deste instrumento conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão Ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Prefeitura, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no Edital da licitação em epígrafe.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As partes integrantes elegem o Foro da Cidade de Anajatuba - MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Anajatuba - MA, 25 de Março de 2021.

PREFEITURA MUN. DE ANAJATUBA
LEONARDO MENDES ARAGÃO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 003/2021

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME.
CNPJ Nº17.424.121/0001-63
CELSO MENDONÇA FILHO
CPF nº794.073.403/25
Sócio Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2503.005/2021****PROCESSO Nº 11.01.026/2021**
CONTRATO Nº 2503.005/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2503.005/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANAJATUBA - MA E A EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME.**

O Município de Anajatuba- MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de Administração com sede na Rua Benedito Leite. 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, órgão da Administração Pública, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sra. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**, portador do CPF sob nº 721.231.173-15 e RG nº 207604940, doravante denominada simplesmente contratante, e a empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ de nº 17.424.121/0001-63, localizada na RUA ARLETE LAGO SERRA, Nº12, QD 20, COHAMA, SAO LUIS/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CELSO MENDONÇA FILHO**, inscrito no RG nº 000053395196-8 e CPF sob nº 794.073.403-25, doravante denominada simplesmente contratada, acordar e assinar o presente Termo de Aditivo, referente ao **Processo Administrativo nº. 11.01.026/2021** ao contrato original, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses a contar da data de 03 de outubro de 2023 a 03 de outubro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este presente Termo de Aditivo entra em vigor a partir do dia 03 de outubro de 2023;



Pref. Anajatuba-MA

Folha: 02

Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Anajatuba- MA, 03 de outubro de 2023.

ANTONIA DO
ESPIRITO SANTO
DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO
SANTO DUTRA
SILVA:72123117315
Dados: 2023.10.03 11:57:05
-03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022
CONTRATANTE

**CELSO MENDONÇA
FILHO:79407340325**

Digitally signed by CELSO MENDONÇA FILHO:79407340325
DN: c=BR, cn=CELSO MENDONÇA FILHO:79407340325, o=CELSO MENDONÇA FILHO:79407340325
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.10.03 16:10:05 -03'00'

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME.
CNPJ Nº17.424.121/0001-63
CELSO MENDONÇA FILHO
CPF nº794.073.403/25
Sócio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2503.005/2021.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2503.005/2021: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 2503.005/2021, que entre si celebram **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANAJATUBA - MA E A EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ de nº17.424.121/0001-63, localizada na RUA ARLETE LAGO SERRA, Nº12, QD 20, COHAMA, SAO LUIS/MA, neste ato representado por CELSO MENDONÇA FILHO, inscrito no RG nº000053395196-8 e CPF sob nº794.073.403-25. OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato de nº **2503.005/2021** decorrente da Tomada de preços nº 004/2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/1993. DATA DA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03.10.2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através da **Secretaria Municipal de Administração**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, CONTRATADA: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME; ASSINATURAS: p/ Contratante: ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA - Secretária Municipal de Administração; Contratado: CELSO MENDONÇA FILHO.

Anajatuba- MA, 03 de outubro de 2023.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2503.005/2021. RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2503.005/2021: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 2503.005/2021, que entre si celebram **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANAJATUBA - MA E A EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ de nº17.424.121/0001-63, localizada na RUA ARLETE LAGO SERRA, Nº12, QD 20, COHAMA, SAO LUIS/MA, neste ato representado por CELSO MENDONÇA FILHO, inscrito no RG nº000053395196-8 e CPF sob nº794.073.403-25. OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato de nº **2503.005/2021** decorrente da Tomada de preços nº 004/2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/1993. DATA DA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03.10.2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, CONTRATADA: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME; ASSINATURAS: p/ Contratante: ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA - Secretária Municipal de Administração; Contratado: CELSO MENDONÇA FILHO. Anajatuba- MA, 03 de outubro de 2023. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**, Secretária Municipal de Administração, Decreto nº 218/2022. **CONTRATANTE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

983/0001-01, neste ato representado por FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA, inscrito no RG sob nº025773432003-8 e CPF sob nº 609.895.593-00. OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato de nº **2503.003/2021**, decorrente da Tomada de preços nº 002/2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/1993. DATA DA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03/10/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, CONTRATADA: **F B FRANCO SILVA VIANA**; ASSINATURAS: p/ Contratante: **LUÍS FERNANDO COSTA ARAGÃO** - Secretário Municipal de Saúde; Contratado: FRANCISCA BEATRIZ FRANCO SILVA VIANA. Anajatuba- MA, 03 de outubro de 2023. **LUÍS FERNANDO COSTA ARAGÃO**. Secretário Municipal de Saúde. Decreto nº 042/2022.

SILVA - Secretária Municipal de Administração; Contratado: CELSO MENDONÇA FILHO. Anajatuba- MA, 03 de outubro de 2023. **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA**. Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022. **CONTRATANTE**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO - TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2503.005/2021

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2503.005/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2503.005/2021: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 2503.005/2021, que entre si celebram **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANAJATUBA - MA E A EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ de nº17.424.121/0001-63, localizada na RUA ARLETE LAGO SERRA, Nº12, QD 20, COHAMA, SAO LUIS/MA, neste ato representado por CELSO MENDONÇA FILHO, inscrito no RG nº000053395196-8 e CPF sob nº794.073.403-25. OBJETO: prorrogação por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato de nº **2503.005/2021** decorrente da Tomada de preços nº 004/2021; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, Inciso II da Lei Federal nº 8666/1993. DATA DA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO 03.10.2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, CONTRATADA: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA ME; ASSINATURAS: p/ Contratante: **ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA**

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 04/10/2023 16:56:22 - IP com nº: 192.168.10.92
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=856





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

0F6938CAA7684F3990C6A39123273BC3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0F6938CAA7684F3990C6A39123273BC3>



PAG: 290
 Ass: [Signature]

**ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO 008/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0220/2021
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, Centro – Barreirinhas/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.217.954/0001-37, representado pela Sra. Iolanda Santos David, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 763.635.033-53, residente na Rua Anacleto de Carvalho, nº 140, Bairro Cruzeiro – Barreirinhas - MA, e de outro lado a empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.424.121/0001-63, estabelecida à R PROF. ARLETE LAGO SERRA/RUA24 – 12 – Bairro Cohama , São Luis – Ma, CEP.: 65.073-830, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Celso Mendonça Filho, portador do C.P.F nº 794.073.403-25, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, Regime de execução : empreitada por preço global, do qual são partes integrantes, O Processo Administrativo nº 0220/2021, o Edital do Pregão nº 001/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente o que couber a Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente Contrato tem como objeto **Contratação de Empresa para Assessoria em Controle Interno em apoio às atividades do Município de BARREIRINHAS/MA.** Conforme Termo de Referência.

Dos itens:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	------------------------	-------	--------	-------------	-------------

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000

[Handwritten signature]

Assinado por 2 pessoas: JAYNARA ARAUJO DA COSTA e ANNA KALLINY SOARES RICARTE
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/715ED4588B6E4C29AFF286AB0BB8A47A>





PAG: 291
 Ass: E

**ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

01	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e orientação ao controle interno das secretarias municipais de Barreirinhas.</p> <p>1. Auxiliar na Elaboração de Relatórios e recomendações a serem expedidas pelo órgão de Controle Interno de acordo com as normas legais vigentes;</p> <p>2. Elaboração e implantação das normas internas operacionais em todos os setores;</p> <p>3. Auxílio na elaboração dos esclarecimentos apontados pelo Tribunal de Contas do Estado;</p> <p>4. Treinamento e assessoramento contínuo nos assuntos que dizem respeito ao controle interno;</p> <p>5. Visitas de verificação em todos os departamentos da Secretaria Municipal de Educação realizando auditorias e emitindo pareceres conclusivos sobre o cumprimento da legalidade das despesas, em conjunto ou separadamente com a Central de Controle Interno da secretaria;</p> <p>6. Auxílio na elaboração de projetos de leis sobre o controle interno e seu regimento a serem realizados pela Procuradoria Geral;</p> <p>7. Palestras do Controle Interno na Administração Pública e demais assuntos relativos ao Controle Interno Municipal;</p> <p>8. Assessoramento das atividades de apresentação dos relatórios de competência do Controle Interno e audiências públicas;</p>	Mês	12	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
----	---	-----	----	---------------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 001/2021, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3555/00, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente e que couber a Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

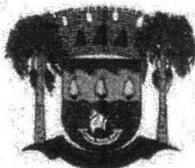
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito

Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N – Centro – Barreirinhas – Ma – CEP.: 65.590-000

Assinado por 2 pessoas: JAYNARA ARAUJO DA COSTA e ANNA KALLINY SOARES RICARTE
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/715ED4588B6E4C29AFF286AB0BB8A47A>





PAG: 292
Ass: E

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

1.1 - 1. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma do Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, a critério da Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a Prestação dos Serviços;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os Serviços objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - Dispensa os servidores que não apresentarem condições de prestarem os serviços;

1.5 - solicitar a Prestação dos Serviços mediante comunicação a ser feita pelo Setor Responsável;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Ordem de Serviços expedida pelo Setor Responsável, objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no Ordem de Serviços e interromper imediatamente o Ordem de Serviços, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales refeição;



PAG: 293
Ass: E

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) vales transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o Ordem de Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a Ordem de Serviços;

1.7 - efetuar a Prestação dos Serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Responsável;

1.8 - comunicar ao Setor Responsável do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 001/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da Ordem de Serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;



PAG: 294
Ass: E

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a Prestação dos Serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO:

1. A atestação das faturas correspondentes a Prestação dos Serviços caberá ao Setor Responsável do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA:

1. A despesa com os Serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO



PAG: 295
Ass: E

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

02 GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO – 04.124.0004.2009.0000
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos Serviços não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$





PAG: 296
Ass: E

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

$$I = \frac{6}{100} \\ 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 e art 57, II da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES:

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização da Ordem de Serviços previstas nos



PAG: _____

297

Ass: _____

E

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização da Ordem de Serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





PAG: 298
Ass: E

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

2.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 001/2021, cuja realização decorre da autorização da **Sra. Iolanda Santos David**, e da proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICIDADE

À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA MUNICIPAL, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

CLÁUSULA VIGESINA – DO REEQUILÍBRIO

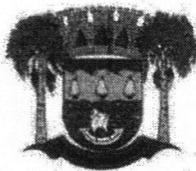
O preço dos serviços somente poderá ser reajustado com base nos mesmos índices autorizados pela União, após a publicação no diário oficial, devidamente comprovados.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO:

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Barreirinhas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinado por 2 pessoas: JAYNARA ARAUJO DA COSTA e ANNA KALLINY SOARES RICARTE
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/715ED4588B6E4C29AFF286AB0B8A47A>





PAG: 299
Ass: 6

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barreirinhas/MA, 05 de Março de 2021.

Iolanda Santos David

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ(MF) 06.217.954/0001-37

Iolanda Santos David

CPF.: 763.635.033-53

CONTRATANTE

Celso Mendonça Filho
MG-ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ Nº 17.424.121/0001/63
Celso Mendonça Filho
CPF.: 794.073.403-25
CONTRATADO

Testemunhas:

1. *Dayane Shelen Lima Sousa Aguiar*

CPF: 036418143-59

2. *Manoel Luiz Souza de Brito*

CPF: 049721843-70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 156/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DO OUTRO LADO, A EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato de um lado o Município de Barreirinhas - MA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**, situada na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, S/N, Centro, neste ato representado pela **Sra. Iolanda Santos David**, portador da Cédula de Identidade nº 000039535295-0 SSP/MA e CPF nº 763.635.033-53, **Secretária Municipal de Administração** doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA** – inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63, com sede na Rua Prof. Arlete Lago Serra/ Rua 24- Bairro: Cohama– São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada seu representante legal **Sr. Celso Mendonça Filho**, portador CPF nº 794.073.403-25, têm entre si, ajustado o presente Termo de aditivo de Prestação de Serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho, conforme consta no Processo Administrativo nº 156/2024, resolvem **ADITIVAR o Contrato Nº008/2021 de Prestação de Serviços**, nos termos do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato Nº008/2021 oriundo do Pregão Presencial nº001/2021 que tem como objetivo: **Contratação de Empresa para Assessoria em Controle Interno em apoio as atividades do Município de Barreirinhas/MA**. Devendo ser considerada a data de 04 de março de 2024 a 04 de março de 2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta de seguinte dotação:

02	PODER EXECUTIVO
26	CONTOLADORIA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
04	ADMINISTRAÇÃO
124	CONTROLE INTERNO
0004	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
2009	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
3.3.90.39	SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado não modificadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Barreirinhas – MA, 29 de fevereiro de 2024

Iolanda Santos David

CPF: 763.635.033-53

Secretária Municipal de Administração

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Celso Mendonça Filho

CPF: 794.073.403-25

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF n.º

2. _____

CPF n.º



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

715ED4588B6E4C29AFF286AB0BB8A47A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/715ED4588B6E4C29AFF286AB0BB8A47A>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº 46/2024

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, de forma a melhor atender as necessidades do município de Tuntum/MA.
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ nº17.424.121/0001-63

1 – INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação/aquisição, bem como o alcance dos resultados pretendidos com o objeto. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos. Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos; Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos; e, Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e à identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

A seguir são definidos os parâmetros escalares que representam, para o processo de contratação em análise, os níveis de probabilidade e impacto, que resultarão nos níveis de risco, após a multiplicação. Esses resultados irão nortear as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

ESCALA DE PROBABILIDADE		
PROBABILIDADE	PESO	DESCRIÇÃO
Muito Baixa	1	Em situações excepcionais o evento poderá até ocorrer, mas não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência, portanto, é improvável que aconteça.
Baixa	2	O histórico conhecido aponta para baixa frequência, podendo o evento ocorrer de forma inesperada ou casual.
Média	5	Repete-se com frequência razoável ou há indícios que possa ocorrer de alguma forma.
Alta	8	Repete-se com elevada frequência ou sua ocorrência é até esperada, pois os indícios apontam essa possibilidade.
Muito Alta	10	Os indícios indicam claramente que o evento ocorrerá, portanto, é praticamente certo.

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade.

Na tabela a seguir apresentamos a Classificação de impacto, que consiste em um instrumento de apoio para a definição de classificação do nível de impacto.

ESCALA DE IMPACTO		
IMPACTO	PESO	DESCRIÇÃO

Assinado por 2 pessoas: JAYNARA ARAUJO DA COSTA e ANNA KALLINY SOARES RICARTE. Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/684CDCE6FA5840C0BE809E9B20D6683F8>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Muito Baixo	1	Não altera o alcance do objetivo.
Baixo	2	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do atingimento do objetivo.
Médio	5	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo, porém recuperável.
Alto	8	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo, sendo de difícil reversão.
Muito Alto	10	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo, de forma irreversível.

Tabela 2: Escala de classificação de impacto.

Já na próxima tabela apresentamos a Matriz Probabilidade x Impacto, que consiste em um instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

MATRIZ DE RISCO						
		10	20	50	80	100
CL Impacto	Muito Alto 10	RM	RM	RA	RE	RE
	Alto 8	8	16	40	64	80
	Médio 5	5	10	25	40	50
	Baixo 2	2	4	10	16	20
	Muito Baixo 1	1	2	5	8	10
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
		Probabilidade				

Tabela 3: Matriz de Probabilidade x Impacto

CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL DE RISCO

RISCO	ESCALA
RB (Risco Baixo)	0 - 9
RM (Risco Médio)	10 - 39
RA (Risco Alto)	40 - 79
RE (Risco Extremo)	80 - 100

Tabela 4: Classificação do nível do risco.

Cumpra esclarecer se o produto da probabilidade versus impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Assim, caso o risco enquadre-se na região verde (1 a 9), seu nível de risco é entendido como baixo, logo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Caso esteja na região amarela (10 a 39), entende-se como médio; se estiver na região laranja (40 a 79) entende-se como alto e se estiver na região vermelha (80 a 100), entende-se como nível de risco muito alto (risco extremo).

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta um exemplo de riscos identificados e classificados.

Id	Risco	Relacionado ao (à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
R01	Problemas no processo de licitação	Planejamento da Contratação	1	8	8
R02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes e/ou inconsistentes.	Planejamento da Contratação	8	8	64
R03	Falha na pesquisa de preços	Planejamento da Contratação	2	8	16
R04	Impugnações ou interposição de recursos.	Seleção do Fornecedor	5	10	50
R05	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	2	8	16
R06	Baixa qualificação técnica da empresa para	Gestão Contratual	8	10	80



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



	aquisição/execução do objeto (garantia/suporte técnico).				
R07	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	Gestão Contratual	2	8	16

Legenda: **P** – Probabilidade; **I** – Impacto.

1

A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

2

Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

3

Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

4

Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, e demais instruções normativas).

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

3.1. Riscos relacionados à fase de Planejamento da Contratação:

Risco 01	Risco:	Problemas no processo de licitação para contratação do objeto do Termo de Referência		
	Probabilidade:	Muito Baixa		
	Impacto:	Alto		
	Dano (Consequência) 1:	Atraso no processo de contratação.		
	Tratamento:	Mitigar.		
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável	
	1	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável		
1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação		

Risco 02	Risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.		
	Probabilidade:	Baixo		
	Impacto:	Baixo		
	Dano (Consequência) 1:	Especificação elaboradas com inconsistências técnicas.		
	Dano (Consequência) 2:	Elaboração do ETP, MR e TR com ausência de itens normativamente exigidos.		
	Dano (Consequência) 3:	Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos.		
	Tratamento:	Mitigar.		

Assinado por 2 pessoas: JAYNARA ARAUJO DA COSTA e ANNA KALLINY SOARES RICARTE
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.towntum.com.br/public/assinaturas/684CDCE6FA5840C0BE809E9B20D6683F8>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
1	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade competente
2	(Formação da equipe) Realização de cursos, seminários e palestras pertinentes ao tema.	Autoridade competente
3	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes, em especial, SGD/ME.	Integrante Técnico apoiado pela Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
1	Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Suspensão do certame e revisão do processo de planejamento da contratação.	Integrante Requisitante e Técnico

Risco 03	Risco:	Falha na pesquisa de preços	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas.	
	Dano (Consequência) 2:	Impossibilidade de contratação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços de acordo com o Decreto Municipal n. 143, de 2023.	Integrante Administrativo
	2	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.	Integrante Administrativo
	3	Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável	
1	Refazer a pesquisa de preços seguindo os procedimentos de acordo com o Decreto Municipal n. 143, de 2023.	Integrante Administrativo	

3.2. Riscos relacionados à fase de Seleção do Fornecedor:

Risco 04	Risco:	Impugnações ou interposição de recursos.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Baixa	
	Dano (Consequência) 1:	Atraso no processo de contratação.	
	Dano (Consequência) 2:	Impossibilidade de contratação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação

Assinado por 2 pessoas: JAYNARA ARAUJO DA COSTA e ANNA KALLINY SOARES RICARTE
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tflowdocs.com.br/public/assinaturas/684CDCE6FA5840C0BE809E9B20D6683F8>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



	2	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 05	Risco:	Contratação do objeto do Termo e Referência a custos acima da média do mercado.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Prejuízo ao erário.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Integrante Administrativo e Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Considerar custos com encargos, tributos, frete e instalação quando for o caso.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Observar os orçamentos recebidos, excluindo aqueles com indícios de falhas.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
1	Revisar orçamentos recebidos.	Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Observar preços de outras licitações.	Equipe de Planejamento da Contratação	
3	Não adjudicação dos bens.	Agente de Contratação/Pregoeiro	

3.3. Riscos relacionados à fase de Gestão Contratual

Risco 06	Risco:	Baixa qualificação técnica da empresa fornecedora (garantia/suporte técnico).	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Muito Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
	1	Capacitar servidores para que acompanhem a execução do contrato.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
1	Estabelecer rotinas de controle para o efetivo cumprimento das obrigações.	Setor de Fiscalização e Gestor do Contrato	

Risco 07	Risco:	Descumprimento de condições e obrigações previstas no TR e anexos pela contratada.	
	Probabilidade:	Baixa	

Assinado por 2 pessoas: JAYNARA ARAUJO DA COSTA e ANNA KALLINY SOARES RICARTE
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.ma.gov.br/public/assinaturas/684CDCE6FA5840C0BE809E9B20D6683F8>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Impacto:		Alto
Dano (Consequência) 1:		Não prestação de serviços.
Tratamento:		Mitigar.
Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
1	Acompanhar a entrega dos bens aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Setor de Fiscalização
2	Avaliar se os materiais entregues estão atendendo as expectativas da contratação.	Setor de Fiscalização
3	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	Autoridade competente
Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
1	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Setor de Fiscalização e Gestor do Contrato
2	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Setor de Fiscalização e Gestor do Contrato
3	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços da instituição, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Autoridade competente.

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Os riscos identificados e passíveis de ações para sua mitigação na fase de planejamento tiveram ações preventivas tomadas. Os riscos referentes às fases de Seleção do Fornecedor e gestão do Contrato serão acompanhados pela Equipe de Planejamento da Contratação para efetivar as devidas estabelecidas neste mapa.

Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos
R01	P1	Membros da Equipe de Licitação e equipe técnica demandante se reuniram para iniciar o planejamento da contratação. Nessa onde foram definidos os participantes do grupo de planejamento da aquisição.
R01	P2	Início da elaboração dos documentos/artefatos estabelecidos pelos respectivos normativos correspondentes.
R03	P2	Iniciado efetivamente a elaboração dos documentos de planejamento da contratação, utilizando -se os templates e Listas de Verificação elaborados pelo órgão AGU, disponíveis em: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao
R03	P1, P2	Iniciou-se a pesquisa de preços, com solicitações a empresas especializadas no fornecimento do objeto do Termo de Referência, bem como, pesquisas no Painel de Preços, para compor o mapa de preços, considerando as ações previstas no mapa.
R02	P1, P2	Artefatos produzidos pelo integrante demandante e revisado pelo Integrante requisitante, administrativo e pregoeiro, conforme documentos ETP, TR e MGR.

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Setor de Compras e Planejamento, nos termos da Portaria nº 340, de 26 de dezembro de 2023 apresenta o Mapa de Gerenciamento de Risco, certificando que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 09 de agosto de 2024.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Administrativo	Integrante Administrativo
Jaynara Araújo da Costa Matrícula nº 1783	Anna Kalliny Soares Ricarte Matrícula nº 3738

Assinado por 2 pessoas: JAYNARA ARAUJO DA COSTA e ANNA KALLINY SOARES RICARTE
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/684CDCE6FA5840C0BE809E9B20D6683F8>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

684CDCE6FA5840C0BE809E9B20D683F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/684CDCE6FA5840C0BE809E9B20D683F8>



De: Setor de Compras e Planejamento
Enviado por: Kalline Paiva Mendes (kalline)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 09 de agosto de 2024 às 13:21

Segue em anexo, despacho administrativo.

Anexo(s)

6.1 Despacho para TR -.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A senhora,

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Prezada senhora,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, venho por meio deste despacho administrativo para informar que foram concluídas as providências solicitadas quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MGR, conforme requisitado no processo administrativo.

Diante disso, solicitamos que os documentos elaborados sejam encaminhados ao setor responsável para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º, da Lei 14.133/2021

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 09 de agosto de 2024.

KALLINE PAIVA MENDES

Chefe do Setor de Compras e Planejamento

Portaria nº 08/2024



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

ED02CCCB9F0B49E196359A738543CF07

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/ED02CCCB9F0B49E196359A738543CF07>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 09 de agosto de 2024 às 13:46

Segue em anexo, despacho administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Despacho de Designação-TR.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 324, de 02 de outubro de 2023, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsável pela elaboração do Termo de Referência, a servidora:

I. Anna Katriny da Guia Dias – Assessora Jurídica – matrícula nº 04722

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 09 de agosto de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

F46CFE34610746A9A77F5B9C44E4DBA0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F46CFE34610746A9A77F5B9C44E4DBA0>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Ana Katriny da Guia Dias (katriny)

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 09 de agosto de 2024 às 15:12

segue em anexo, TR.

Anexo(s)

6.0 - TERMO DE REFERÊNCIA - CONTÁBIL.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 46/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de assessoria e consultoria contábil ao Município de Tuntum/MA. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a prefeitura municipal de Tuntum/MA.	UND	1	\$...	\$...

1.2. O prazo de vigência da contratação é por volta de doze meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O setor contábil do Município de Tuntum/MA é essencial para a transparência e eficiência na administração pública, sendo fundamental para o cumprimento das obrigações fiscais, a elaboração de relatórios financeiros precisos e a implantação de políticas públicas eficazes. A crescente complexidade das normativas fiscais e contábeis, bem como a necessidade de garantir conformidade com a legislação vigente, torna imprescindível uma assessoria contábil especializada.

2.2. A assessoria contábil é fundamental para garantir que o município cumpra todas as obrigações legais e regulatórias estabelecidas pela legislação vigente. Isso inclui a correta aplicação dos recursos públicos, a prestação de contas aos órgãos de controle, podendo auxiliar na gestão eficiente dos recursos públicos, otimizando a aplicação dos recursos provenientes de tributos, transferências e convênios. Isso é crucial para maximizar os benefícios à população e ajudar no planejamento orçamentário e financeiro do município, elaborando e acompanhando a execução do orçamento anual. Isso inclui a previsão de receitas e despesas, a análise de resultados financeiros e a proposição de ajustes necessários.

2.3. A assessoria contábil é essencial para implementar e manter sistemas de controle interno e auditoria eficazes. Isso garante a integridade dos processos financeiros, detecta e previne fraudes e irregularidades, e assegura a conformidade com as normas contábeis e fiscais incluindo a capacitação e treinamento dos servidores municipais, aprimorando seus conhecimentos em contabilidade pública, finanças e gestão orçamentária. Isso contribui para uma administração mais qualificada e eficiente.

Assinado por 1 pessoa: ANA KATRINY DA GUIJA DIAS
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C0BD11C20CC44213A18ABBDC09169187>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.4. O município precisa estar atualizado sobre novas normas e práticas contábeis, a assessoria deve auxiliar na implementação dessas mudanças de maneira correta e oportuna, a transparência na gestão dos recursos públicos é um princípio fundamental da administração pública contribuindo para a elaboração de relatórios de prestação de contas claros e detalhados, que podem ser apresentados à população e aos órgãos de controle.

2.5. A assessoria contábil ajuda a garantir a sustentabilidade financeira do município a longo prazo, planejando e executando estratégias que mantenham as finanças públicas equilibradas e preparadas para enfrentar desafios futuros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, apêndice deste termo de referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser atendidos todos os regramentos relativos à sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Tuntum/MA, conforme Lei Complementar Municipal nº 13, 12 de dezembro de 2022.

4.1.2. Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010, – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Garantia da contratação 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Vistoria 4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia na execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 7 (sete) dias úteis da emissão da ordem de serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços contidos na Ordem de Serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer material didático completo e atualizado, que fique à disposição dos participantes após a conclusão do curso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da contratação.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias úteis, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado de acordo com o relatório do fiscal do contrato, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.21.1. o prazo de validade;
- 7.21.2. a data da emissão;
- 7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.21.5. o valor a pagar;
- 7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.25. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade INEXIGIBILIDADE.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/ ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/ ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/ ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados similares ao objeto contido neste termo:

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.30.1. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.30.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.31. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.1 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será de acordo com a proposta enviada.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
Cep: 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município de Tuntum/MA.

10.2. A dotação para este exercício constará em anexo ao processo administrativo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação.

10.4. Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Encaminhe-se à Chefe do setor, que deverá:

I - Solicitar a proposta e toda documentação necessária;

II - Bem como, solicitar a dotação orçamentária.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 09 de agosto 2024.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assessora Jurídica
Anna Katriny da Guia Dias Matrícula: 04722



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

C0BD11C20CC44213A18ABBDC09169187

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C0BD11C20CC44213A18ABBDC09169187>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 09 de agosto de 2024 às 15:17

Segue em anexo, despacho administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Despacho - Solicitação de Proposta (1).pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

PROponente: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	CNPJ: 17.4241.0001-63
E-MAIL: cmcontabilidadelta@hotmail.com	
ENDEREÇO: Rua J. kubitschek, 97, centro , CEP: 65.762-000	
CIDADE: São Jose dos Basílios	ESTADO: Maranhão
ASSUNTO: Solicitação de Proposta	

Prezado Senhor(a),

Pelo presente, após a conclusão das providências solicitadas quanto a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Mapa de Gerenciamento de Riscos – MGR e do Termo de Referência – TR, ambos em anexo, conforme requisitado neste processo administrativo.

Fica solicitado a proponente: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**

1. Justificativa de preços, acompanhada de contratos semelhantes com outros entes públicos, com notas fiscais ou outros documentos similares;
2. Regularidade fiscal e trabalhista;
3. Habilitação jurídica;
4. Qualificação Econômico-Financeira;
5. Qualificação Técnica;
6. Proposta com papel timbrado contendo informações de pagamento e demais documentos solicitados no TR.

Dessa forma, demonstrado de que os preços ajustados estão conforme a realidade de mercado, nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, nos prazos de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia da notificação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 09 agosto de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

8FD4E3F794654A88B051BC4FDBDE8B0F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8FD4E3F794654A88B051BC4FDBDE8B0F>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 09 de agosto de 2024 às 15:21

Comprovante de envio a preponente, em anexo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Roundcube Webmail __ Fwd_ Solicitação de proposta.pdf

Fwd: Solicitação de proposta



De <licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br>
Para CELSO MENDONCA FH <cmcontabilidadeltda@hotmail.com>
Data 2024-08-09 15:18

6. Despacho - Solicitação de Proposta 0.pdf (~102 KB) ETP- CONTÁBIL.pdf (~1,4 MB) MAPA - CONTÁBIL.pdf (~1,5 MB)

Boa Tarde, segue em anexo despacho para solicitação de proposta.

--

Atenciosamente,



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 09 de agosto de 2024 às 15:25

segue anexo, proposta e documentação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

PROPOSTA DE PREÇO (1).pdf
TRABALHISTA.pdf
CND ESTADUAL (1).pdf
CNDA ESTADUAL.pdf
CNPJ.pdf
CNDA MUNICIPAL.pdf
CND MUNICIPAL.pdf
ALVARÁ 2024.pdf
BALANCO PATRIMONIAL 2023 AUNTENTICADO (1).pdf
CONTRATO E ALTERAÇÕES.pdf
FEDERAL.pdf
FGTS NOVA.pdf
FALÊNCIA.pdf
LVRO DIARIO N 07 2023 AUTENTICADO (1).pdf



TEIXEIRA & MENDONÇA
CONTABILIDADE LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA
Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65.763-000.
Referente à solicitação de pesquisa de preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa Proposta de preços ao Município de Tuntum/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços:

EMPRESA: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17.424.121/0001-63

Endereço: Rua J. Kubtschek, nº 09, Centro, Cidade: São José dos Basílios - MA

Telefone: (98) 32278145 (98) 81120420

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	1. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO: Assessoria na elaboração do Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, capacitação de servidores na execução orçamentária e acompanhamento na abertura de créditos adicionais especiais e suplementares; 2. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: acompanhamento da execução orçamentária, movimentação contábil e financeira, análise de balanços, acompanhamento e elaboração de relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal Bimestral e Quadrimestral, bem como controles dos índices estabelecidos e afetos,	Mês	12	20.000,00	240.000,00

Rua J. Kubtschek, nº 09, Centro, Cidade: São José dos Basílios - MA - MA, CEP: 65.762-000
CNPJ. 17.424.121/0001-63 Insc. Estadual 124006175 Insc. Municipal 11671266-64
Tel.: (98) 3227-8145
E-mail: teixeiramendoncacontabilidade@hotmail.com



TEIXEIRA & MENDONÇA

CONTABILIDADE LTDA

<p>e ainda acompanhamento da execução de cumprimento de prazos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, prestados pelo Sistema de Auditoria Eletrônica de Dados.</p> <p>3. APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: serviços de assessoramento e de apoio nas Secretarias que tratam de assuntos financeiros e administrativos, apoio nas obrigações acessórias, como treinamento para preenchimento de formulários e declarações exigidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (SICONF), Fundo Nacional de Educação (SIOPE Bimestral), Fundo Nacional de Saúde (SIOPS Bimestral), análise na área de pessoal, formalização da folha de pagamento, descontos, composição salarial, retenções de tributos, adequação de cargos e salários e exarando parecer em questões relativas a direitos, vantagens, composição de proventos, nomeações e responsabilidades dos servidores, apoio na preparação para realização de Audiências Públicas, obrigatórias e exigidas por Lei, como Saúde, Educação, Metas de Arrecadação, Cronograma de Desembolso e Avaliações Bimestrais;</p> <p>4. INDICES CONSTITUCIONAIS: Acompanhamento dos índices constitucionais, como Ensino e Saúde, e os estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, como elaboração de cálculo de gastos com pessoal, verificação dos cálculos e proposta de recondução aos limites (quando necessário).</p> <p>5. PRESTAÇÃO DE CONTAS: Acompanhamento na Prestação de Contas à Órgãos Estaduais e Federais, e ao Tribunal de Contas do Estado de MARANHÃO - TCE.</p> <p>6. ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS: Elaboração de argumentos</p>				
--	--	--	--	--



TEIXEIRA & MENDONÇA

CONTABILIDADE LTDA

<p>para subsidiar a DEFESA na Tomada de Contas anual do Poder Executivo, preparando justificativas de todos os possíveis apontamentos relacionados às áreas de finanças, contabilidade, demonstrações financeiras, peças de planejamento municipal e execução orçamentárias, a ser apresentada ao Jurídico da municipalidade para elaboração de defesa prévia, reexame e demais atos.</p> <p>7. ELABORAÇÃO DE PARECERES: Expedir pareceres, quando solicitado, sobre temas de contabilidade pública, finanças públicas municipais, normas financeiras da lei de responsabilidade fiscal e assuntos relativos a peças de planejamento municipal e execução orçamentária e elaboração de impacto orçamentário e financeiro;</p>				
TOTAL ESTIMADO TOTAL →				240.000,00

Valor Total Por Extenso: DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS.

Prazo De Validade Da Proposta: 60 dias

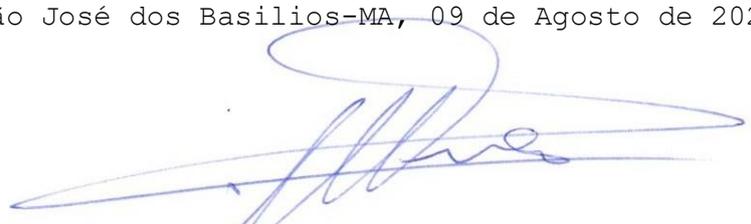
Prazo Para Execução: 4 meses

Condições De Pagamento: Mensal

Dados Bancários: Agencia n° 2771-5 N° da conta 42000-X Banco do Brasil

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

São José dos Basílios-MA, 09 de Agosto de 2024.


MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ n° 17.424.121/0001-63
Celso Mendonça Filho
CPF N° 794.073.403-25
RG N° 000053395196-8 SSP/MA

Rua J. Kubtschek, n° 09, Centro, Cidade: São José dos Basílios - MA – MA, CEP: 65.762-000
CNPJ. 17.424.121/0001-63 Insc. Estadual 124006175 Insc. Municipal 11671266-64
Tel.: (98) 3227-8145

E-mail: teixeiramendoncacontabilidade@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.424.121/0001-63

Certidão n°: 21704513/2024

Expedição: 01/04/2024, às 16:19:42

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.424.121/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 181035/24

Data da

17/05/2024 15:42:58

Inscrição Estadual: 124006175

CPF/CNPJ: 17424121000163

Razão Social: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Endereço: RUA J KUBITSCHK, 97 CEP: 65762000 - CENTRO

Telefone: (99)81273270

Município: SAO JOSE DOS BASILIOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da Lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/06/2024 15:28:29



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 043812/24

Data da

05/06/2024 11:08:17

Inscrição Estadual: 124006175

CPF/CNPJ: 17424121000163

Razão Social: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Endereço: RUA J KUBITSCHK, 97 CEP: 65762000 - CENTRO

Telefone: (99)81273270

Município: SAO JOSE DOS BASILIOS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/06/2024 09:36:19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.424.121/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEIXEIRA E MENDONCA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R J KUBITSCHEK	NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.762-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS BASILIOS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CMCONTABILIDADELTD@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8112-0420
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/05/2024** às **10:56:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



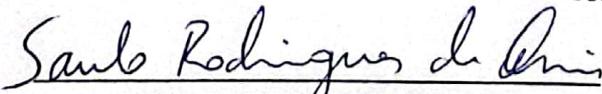
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
RUA JOÃO DE SOUSA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 01616769000100

CERTIDAO DIVIDA ATIVA MUNICIPAL

O Setor de Arrecadação da prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, a requerimento da pessoa interessada abaixo, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos de dívida ativa nos últimos 5 anos - de 2018 a 2023, com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000271	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	MC ASSESORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	CPF/CNPJ:	17424121000163
Endereço:	RUA JK, 97	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65762000
Cidade:	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA		

Emissão: 03/01/2024 11:16:08 Validade: 31/12/2024
Número/Controle da Certidão: 37AA0741163A520F


SAULO RODRIGUES DE ASSIS
SEC. MUN DE Administração, Fazenda, Planejamento
e Gestão

Sec. de Administração e Finança
Saulo Rodrigues de Assis
CPF: 920.826.883 72
Portaria Nº 01/2021



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
RUA JOÃO DE SOUSA, Nº S/N - CENTRO
CNPJ: 01616769000100

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Setor de Arrecadação da prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, a requerimento da pessoa interessada MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 18/08/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000271	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	CPF/CNPJ:	17424121000163
Endereço:	RUA JK, 97	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65762000
Cidade:	SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS-MA		

Emissão: 20/05/2024 11:58:48 Validade: 18/08/2024 Usuário: JADSON
Número/Controle da Certidão: 7520BF505A7B5728

Sec. de Administração e Finanças

Saulo Rodrigues de Assis

CPF: 920.826.883 72

Portaria Nº 01/2021

SAULO RODRIGUES DE ASSIS
SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 01.616.769/0001 - 00

2024

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº da Inscrição

000271

Nº do Alvará

1/2024

Validade

31/12/2024

Nome: MC ASSESORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CPF/CNPJ: 17424121000163
RG/Insc Municipal:
Nome Fantasia:

Endereço

Logradouro: JK

Número: 97

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 65762000

Cidade: SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

Estado: MA

Atividade Principal

Observações:

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública.

Saulo Rodrigues de Assis

SAULO RODRIGUES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda,
Planejamento e Gestão

Sec. de Administração e Finança

Saulo Rodrigues de Assis

CPF: 920.826.883 72

Portaria Nº 01/2021

São José dos Basílios, 04/01/2024

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Balanco Patrimonial

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Endereço: R J KUBITSCHK, 97 , CENTRO, SAO JOSE DOS BASILIOS - MA 65762-000

CNPJ: 17424121000163 **Inscr. Estadual:** 124006175 **NIRE:** 212.0081056-9 **EM:** 16/01/2013

Balanco Realizado em: 31/12/2023

ATIVO		PASSIVO	
Histórico	Saldo Atual	Histórico	Saldo Atual
<u>ATIVO</u>	234.074,98	<u>PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	234.074,98
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	105.884,02	<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	27.457,20
<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>	97.245,53	<u>OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</u>	27.457,20
<u>NUMERÁRIOS</u>	10.376,30	<u>IMPOSTOS E TRIBUTOS FEDERAIS</u>	13.133,67
Caixa geral	10.376,30	Simplex a recolher	13.133,67
<u>BANCOS CONTA MOVIMENTO</u>	86.869,23	<u>IMPOSTOS E TRIBUTOS TRABALHISTAS</u>	557,25
Banco do Brasil	86.869,23	FGTS a recolher	341,67
<u>CRÉDITOS A CURTO PRAZO</u>	8.638,49	INSS a recolher	215,58
<u>CRÉDITO DE IMPOSTOS</u>	8.638,49	<u>OBRIGAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS</u>	12.070,78
INSS a recuperar	8.638,49	Bolsa estagio a pagar	1.320,00
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>	128.190,96	Férias a pagar	6.146,36
<u>IMOBILIZADOS MATRIZ/FILIAIS</u>	128.190,96	Salários a pagar	4.604,42
<u>CONTROLE DE IMOBILIZADOS</u>	302.170,28	<u>OUTROS VALORES A PAGAR</u>	1.695,50
Computadores e periféricos	7.170,28	Energia a pagar	1.695,50
Móveis, utensílios e instalações	295.000,00	<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	206.617,78
<u>(-) DEPRECIACÕES</u>	173.979,32	<u>CAPITAL SOCIAL</u>	150.000,00
(-) Depreciação de computadores e periféricos	2.562,65	<u>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</u>	150.000,00
(-) Depreciação de móveis e utensílios	171.416,67	Capital social subscrito e integralizado	150.000,00
		<u>RESERVAS</u>	56.617,78
		<u>RESERVAS DE LUCROS</u>	56.617,78
		Reserva de lucros	56.617,78

SAO JOSE DOS BASILIOS - MA, 31 de dezembro de 2023.

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Sócio Administrador: CELSO MENDONÇA FILHO

CPF: 794.073.403-25

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 030.847.703-01

CRC/ MA-014141/O-1

Balanco Patrimonial

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Endereço: R J KUBITSCHK, 97, CENTRO, SAO JOSE DOS BASILIOS - MA 65762-000

CNPJ: 17424121000163 **Inscr. Estadual:** 124006175 **NIRE:** 212.0081056-9 **EM:** 16/01/2013

Balanco Realizado em: 31/12/2023

TERMOS DE DECLARAÇÃO:

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1.184 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC 1.255/09, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do Art.1.188 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil, este na qualidade de preposto dos sócios da empresa. O Inventário físico dos elementos patrimoniais (qualitativo e quantitativo) e o inventário de mercadorias e suas pertinentes avaliações, foram sob direta responsabilidade do empresário signatário deste termo.

RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTÁBIL:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

RESPONSABILIDADES DO EMPRESÁRIO:

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas."

SAO JOSE DOS BASILIOS - MA, 31 de dezembro de 2023.

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Sócio Administrador: CELSO MENDONÇA FILHO

CPF: 794.073.403-25

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 030.847.703-01

CRC/ MA-014141/O-1

Demonstração de Resultado de Exercício

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Cidade: SAO JOSE DOS BASILIOS - MA

CNPJ: 17424121000163 - **Período:** 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Histórico	Valor	% Vr.
3.0.0.00.000	<u>RECEITAS</u>	1.051.587,70	100,0000
3.1.0.00.000	<u>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</u>	1.208.000,04	114,8739
3.1.2.00.000	<u>RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS</u>	1.208.000,04	114,8739
3.1.2.04.000	<u>RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS</u>	1.208.000,04	114,8739
3.1.2.04.001	Serviços prestados a vista	1.208.000,04	114,8739
3.2.0.00.000	<u>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</u>	156.412,34	14,8739
3.2.1.00.000	<u>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</u>	156.412,34	14,8739
3.2.1.01.000	<u>(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</u>	156.412,34	14,8739
3.2.1.01.006	(-) Simples sobre faturamento	156.412,34	14,8739
	<u>RECEITA LÍQUIDA</u>	1.051.587,70	100,0000
5.0.0.00.000	<u>CUSTOS</u>	59.912,98	5,6974
5.4.0.00.000	<u>CUSTOS COM SERVIÇOS</u>	59.912,98	5,6974
5.4.1.00.000	<u>CUSTOS COM SERVIÇOS</u>	59.912,98	5,6974
5.4.1.01.000	<u>CUSTOS COM SERVIÇOS</u>	59.912,98	5,6974
5.4.1.01.002	Salários e adicionais de salários dos serviços	48.394,89	4,6021
5.4.1.01.003	Férias e adicionais de férias dos serviços	7.363,11	0,7002
5.4.1.01.004	13º salário e adicionais dos serviços	4.154,98	0,3951
	<u>RESULTADO BRUTO OPERACIONAL</u>	991.674,72	94,3026
4.0.0.00.000	<u>DESPESAS</u>	240.497,13	22,8699
4.1.0.00.000	<u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>	240.497,13	22,8699
4.1.1.00.000	<u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>	26.839,51	2,5523
4.1.1.02.000	<u>DESPESAS TRABALHISTAS</u>	26.839,51	2,5523
4.1.1.02.008	FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	9.906,72	0,9421
4.1.1.02.010	Vale transporte	1.164,79	0,1108
4.1.1.02.015	Bolsa estagio	15.768,00	1,4994
4.1.3.00.000	<u>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</u>	460,22	0,0438

SAO JOSE DOS BASILIOS - MA, 31 de dezembro de 2023.

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Sócio Administrador: CELSO MENDONÇA FILHO

CPF: 794.073.403-25

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 030.847.703-01

CRC/ MA-014141/O-1

Demonstração de Resultado de Exercício

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Cidade: SAO JOSE DOS BASILIOS - MA

CNPJ: 17424121000163 - **Período:** 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Histórico	Valor	% Vr.
4.1.3.01.000	<u>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</u>	460,22	0,0438
4.1.3.01.009	Impostos, multas e taxas diversas	460,22	0,0438
4.1.4.00.000	<u>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</u>	213.197,40	20,2739
4.1.4.02.000	<u>DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS</u>	213.197,40	20,2739
4.1.4.02.001	Água e esgoto	544,45	0,0518
4.1.4.02.008	Depreciações de imobilizados	27.695,76	2,6337
4.1.4.02.010	Energia elétrica	19.921,46	1,8944
4.1.4.02.015	Serviços tomados de terceiros	156.000,00	14,8347
4.1.4.02.017	Material de escritório	2.253,73	0,2143
4.1.4.02.023	Combustíveis e lubrificantes	6.782,00	0,6449
	<u>RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL</u>	751.177,59	71,4327
	<u>RESULTADO ANTES IR, CSLL e INCENTIVOS</u>	751.177,59	71,4327
6.0.0.00.000	<u>RESULTADO DO EXERCÍCIO</u>	751.177,59	71,4327
6.1.0.00.000	<u>RESULTADO DO EXERCÍCIO</u>	751.177,59	71,4327
6.1.1.00.000	<u>RESULTADO DO EXERCÍCIO</u>	751.177,59	71,4327
6.1.1.01.000	<u>RESULTADO DO EXERCÍCIO</u>	751.177,59	71,4327
6.1.1.01.001	Resultado do exercício	751.177,59	71,4327
6.1.1.01.002	Implantação de Saldo	751.177,59	71,4327

SAO JOSE DOS BASILIOS - MA, 31 de dezembro de 2023.

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Sócio Administrador: CELSO MENDONÇA FILHO

CPF: 794.073.403-25

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 030.847.703-01

CRC/ MA-014141/O-1

Análise de Balanço no Período 31/12/2023

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ: 17424121000163
Cidade: SAO JOSE DOS BASILIOS - MA

Endividamento total da Empresa $ET = (PC + ELP) / AT$ Garantia de Capital de Terceiros $GT = PL / (PC + ELP)$ Imobilização do Capital Próprio $ICP = ANC / PL$

Passivo Total (PC + ELP):	Ativo Total (AT):	Resultado (ET):	Patrimônio Líquido (PL):	Passivo Total (PC + ELP):	Resultado (GT):	Ativo Não Circulante (ANC):	Patrimônio Líquido (PL):	Resultado (ICP):
27.457,20	234.074,98	0,1173	206.617,78	27.457,20	7,5251	128.190,96	206.617,78	0,6204

Liquidez Geral $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Ativo Circul. (AC):	R. Longo Prazo (RLP):	Passivo Circulante (PC):	Exigível L. Prazo (ELP):	Resultado (LG):
105.884,02	0,00	27.457,20	0,00	0,00

Liquidez Seca = $(AC - Est) / PC$

Ativo Circul. (AC):	Estoque (Est):	Passivo Circulante (PC):	Resultado (LS):	Ativo Circulante (AC):	Passivo Circ. (PC):	Resultado (LC):
105.884,02	0,00	27.457,20	3,8563	105.884,02	27.457,20	3,8563

Índice de Solvência Geral = $AT / PC + PELP$

Ativo Total:	Passivo Circulante:	Exigível Longo Praz	Resultado (SG)
234.074,98	27.457,20	0,00	8,5251

Capital Circulante Líquido (Capital de Giro) CCL

Ativo Circulante (AC):	Passivo Circ. (PC):	Resultado (CCL):	Disponibilidades (D):	Passivo Circulante (PC):	Resultado (LI):
105.884,02	27.457,20	78.426,82	555.019,19	27.457,20	20.2140

Rotação do Capital Circulante Líquido $RLC = VB / (CLI + CLF)$

Ativo Circul. (AC):	Estoque (Est):	Passivo Circulante (PC):	Resultado (LC):	Venda Bruta (VB):	Cap. Circ. Inicial (CI):	Cap. Circ. Final (CF):	Resultado (RC):
105.884,02	0,00	27.457,20	3,8563	0,00	65.360,06	78.426,82	0,0000

SAO JOSE DOS BASILIOS - MA, 31 de dezembro de 2023.

SOCIO ADMINISTRADOR: CELSO MENDONÇA FILHO
CNPJ/CPF: 79407340325

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA
CPF: 030.847.703-01
CRC/MA-014141/O-1

Notas Explicativas

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA – **CNPJ:**17424121000163
Inscr. Estadual: 124006175 **Cidade:** SAO JOSE DOS BASILIOS – MA – **Período:** 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Assunto
31/12/2023	NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023.

Nota 1 – Contexto Operacional

A empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, é uma empresa com fins econômicos e com sede e foro na cidade de São Jose dos Basílios, estado Maranhão, Brasil.

A empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, possui os seguintes registros e inscrições:

- . Seu Ato Constitutivo, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 2120081056-9
- . Cadastrada no CNPJ sob nº: 17.424.121/0001-63
- . Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 124006175
- . Cadastro Municipal (MA), CCM sob nº 00271
- . O endereço da empresa: R J Kubitschek, nº 97, Centro – CEP 65762-000 – São José dos Basílios/MA

Nota 2 – Normas Brasileiras de Contabilidade

A empresa declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 3 – Atividades Empresariais

As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a Atividade Principal:
69.20-6-01 – Atividades de Contabilidade

Nota 4 – Principais Práticas Contábeis adotadas

4.1 O exercício social

abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

4.2 – Imobilizado

Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.

4.3 – Receitas e Despesas

A empresa no ano de 2023 adotou Regime Tributário Simples Nacional com base no regime de caixa para apuração de seus impostos e reconhecimento de receitas e despesas.

4.4 – Lucro

O fechamento do Exercício registrou um lucro de R\$ 751.177,59 (setecentos cinquenta e um mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Nota 5 – Ativos

5.1 Caixa e equivalentes de caixa

5.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC – TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco

SAO JOSE DOS BASILIOS, (MA) – 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
SOCIO ADMINISTRADOR: CELSO MENDONÇA FILHO, CPF: 79407340325

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA
CPF: 03084770301, CRC: MA-014141/O-1

Notas Explicativas

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - **CNPJ:**17424121000163

Inscr. Estadual: 124006175 **Cidade:** SAO JOSE DOS BASILIOS - MA - **Período:** 01/01/2023 a 31/12/2023

de mudança de valor;

5.2 Aplicações Financeiras

5.2.1 A empresa não possui aplicações financeiras de nenhuma espécie até a data do balanço;

5.3 Ajuste de avaliação patrimonial

a) A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

5.4 Investimentos em empresas coligadas e controladas:

a) A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Nota 6 - Passivos

6.1 Empréstimos e financiamentos

a) A empresa não conta com passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos em instituições financeiras.

6.2 Obrigações Fiscais

A empresa conta com as seguintes provisões:

Federais:

Provisão para Simples Nacional Valor total: R\$ 13.133,67 (treze mil cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)

Tributos Trabalhistas:

FGTS: R\$ 341,67 (trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)

INSS: R\$ 215,58 (duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)

Nota 7 - Capital Social

O Capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), pertencentes aos sócios Celso Mendonça Filho e Irana de Paula Almeida Sousa Mendonça.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado do Maranhão onde foi registrado a empresa.

Nota 8- Balanço Patrimonial

Capital Social: R\$ 150.000,00

Reserva de Lucro: R\$ 56.617,78

Lucro do Exercício: R\$ 751.177,59

Nota 9 - Eventos Subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

SAO JOSE DOS BASILIOS, (MA) - 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

SOCIO ADMINISTRADOR: CELSO MENDONÇA FILHO, CPF: 79407340325

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 03084770301, CRC: MA-014141/O-1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03084770301	
79407340325	

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTABIL LTDA

Marco Alberto Teixeira Grippo, brasileiro, Natural de Colinas -MA, solteiro, nascido em 27/05/1988, empresário, portador do CPF: 044.199.973-00 e R.G. 000036881395-0 SSP/MA emitida em 23/07/2010, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 60, Trizidela, CEP: 65.690-000, Colinas-Ma, Brasil, e Celso Mendonça Filho, brasileiro, natural de Colinas-MA, solteiro, nascido em 12/04/1979, Empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 e Cédula de Identidade R.G. 000053395196-8, SSP/MA, emitida em 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luis-Ma, , tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA. e terá sede e domicilio na Rua Pedro Monteiro, 201, Trizidela, CEP: 65690-000, Colinas-Ma, Brasil.

Clausula Segunda - O capital social será de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Percentual	Nºde quotas	R\$
Marco Alberto Teixeira Grippo	50%	75.000	75.000,00
Celso Mendonça Filho	50%	75.000	75.000,00
Total	100%	150.000	150.000,00

Cláusula Terceira - O objeto principal da sociedade será:

Atividade principal:

Atividades de Contabilidade - 6920-6/01

Atividades Secundárias:

Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - 9511-8/00

Obras de terraplenagem - 4313-4/00

Locação de automóveis sem condutor - 7711-0/00

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - 8219-9/99

Impressão de material para uso publicitário - 1813-0/01

Clausula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 14 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima - a administração da sociedade caberá Marco Alberto Teixeira Grippo, com os poderes e atribuições de Sócio-Administrador. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1016, CC/2002)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

15 01 13

Cláusula Oitava - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

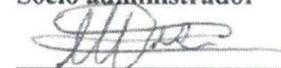
Cláusula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de Colinas-Ma para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Colinas -MA, 14 de janeiro de 2013.


Marco Alberto Teixeira Grippo
Socio administrador


Celso Mendonça Filho
Socio cotista



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE MC
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME

Marco Alberto Teixeira Grippo, brasileiro, Natural de Colinas –MA, solteiro, nascido em 27/05/1988, empresário, portador do CPF: 014.199.973-00 e R.G. 000036881395-0 SSP/MA emitida em 23/07/2010, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 60, Trizidela, CEP: 65.690-000, Colinas-Ma, Brasil, e **Celso Mendonça Filho**, brasileiro, natural de Colinas–MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, Empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 e Cédula de Identidade R.G. 000053395196-8, SSP/MA, emitida em 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luis-Ma, únicos sócios da sociedade MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA –ME, com sede na Rua Pedro Monteiro, 201, Trizidela, CEP: 65690-000, Colinas-MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21200810569 em sessão de 16 de janeiro de 2013, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social:

Clausula Primeira – Admite-se na sociedade a sócia **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA**, brasileira, natural de Barra do Corda – MA, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresaria, portadora do CPF. 964.813.743-91 e RG. 000086533997-0 SSP/MA, emitida em 18/01/2011, residente e domiciliado na Estrada Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65070-865, São Luis-MA.

Clausula Segunda - Retira-se da sociedade o Sr. **MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, acima qualificado, possuidor de 75.000 (setenta e cinco mil) Quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) que cede e transfere para a sócia ora admitida a Sra. **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA**, 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de (um real), totalizando em R\$ 3.000,00 (três mil reais) recebendo neste ato a respectiva importância em espécie; e para o Sr. **Celso Mendonça Filho**, 72.000 (setenta e dois mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalizando em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), recebendo neste ato a respectiva importância em espécie; a sócia retirante da sociedade da a mais ampla, geral, plena e irrevogável quitação, nada tendo mais a reclamar, seja em juízo ou fora dele.

Clausula Terceira: O Capital Social continua R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (Um Real), cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, conforme abaixo:

Sócios	Percentual	Nºde quotas	R\$
CELSO MENDONÇA FILHO	98%	147.000	147.000,00
IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA	2%	3.000	3.000,00
Total	100%	150.000	150.000,00

AMZ011

21 00 02



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 26/06/2015 Sob Nº 20150992998
Protocolo : 150992998 de 23/06/2015 NIRE: 21200810569
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME
Chancela : EAA8C09680134271523487394787C6E0808C7046

São Luís, 26/06/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME

Cláusula Quarta - a administração da sociedade cabe ao senhor **CELSO MENDONÇA FILHO**, com os poderes e atribuições de **Sócio-Administrador**. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1016, CC/2002)

À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

Clausula Primeira - A sociedade gira sob a denominação social de MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME com sede na Rua Pedro Monteiro, 201, Trizidela, CEP: 65690-000, Colinas-MA.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Percentual	Nº de quotas	R\$
CELSO MENDONÇA FILHO	98%	147.000	147.000,00
IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA	2%	3.000	3.000,00
Total	100%	150.000	150.000,00

Clausula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades no dia 16 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração continua indeterminado.

Clausula Quarta - A sociedade tem as seguintes atividades econômicas:

Atividade principal:

Atividades de Contabilidade - 6920-6/01

Atividades Secundárias:

Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos - 9511-8/00

Obras de terraplenagem - 4313-4/00

Locação de automóveis sem condutor - 7711-0/00

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - 8219-9/99

Impressão de material para uso publicitário - 1813-0/01

Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - 8219-9/99 (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio à secretaria e serviço de transcrição de documentos)

Cláusula quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

ARQUIVADO
21 00 24



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 26/06/2015 Sob N° 20150992998
Protocolo : 150992998 de 23/06/2015 NIRE: 21200810569
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME
Chancela : EAA8C09680134271523487394787C6E0808C7046

São Luís, 26/06/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula nona - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima primeira - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

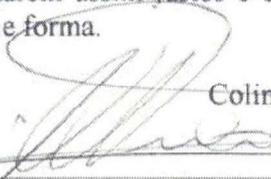
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de **Barra do Corda-Ma** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

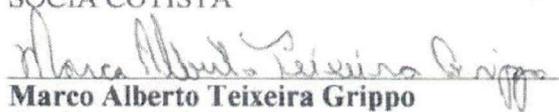
Colinas-MA, 12 de fevereiro de 2015.


CELSON MENDONÇA FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR

3º TABELIONATO


IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA
SÓCIA COTISTA

3º TABELIONATO


Marco Alberto Teixeira Grippo
SÓCIO RETIRANTE

ATA
21 00 05

3º TABELIONATO ANGELO MICHEL DE SOUZA VARGAS
DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA Av. dos Batistas, 150 - nº 36 - Shopping do Alameda
CEP: 65090-000 - São Luís - MA - Tel: (98) 3111-1417 - e-mail: avargas@t3.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
[0122434]-CELSO MENDONÇA FILHO.....

Emolumentos: R\$ 2,50

Em test. de verdade

São Luís - MA, 19/02/2015

NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO



3º TABELIONATO ANGELO MICHEL DE SOUZA VARGAS
DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA Av. dos Batistas, 150 - nº 36 - Shopping do Alameda
CEP: 65090-000 - São Luís - MA - Tel: (98) 3111-1417 - e-mail: avargas@t3.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
[0142039]-IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA
MENDONÇA.....

Emolumentos: R\$ 2,50

Em test. de verdade

São Luís - MA, 19/02/2015

NAILCE DE JESUS BRITO RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADO



Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certificado de Registro em 26/06/2015 Sob N° 20150992998

Protocolo 150992998 de 23/06/2015 NIRE: 21200810569

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME

Chancela: 2248C09680134271523487394787C6E0808C7046

São Luís, 26/06/2015

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE MC
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME**

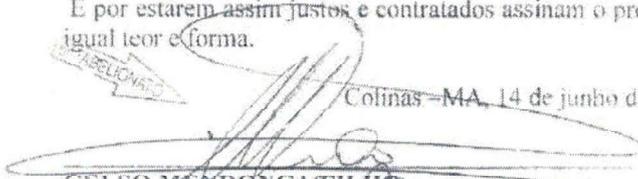
Celso Mendonça Filho, brasileiro, natural de Colinas -MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, Empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 e Cédula de Identidade R.G. 000053395196-8, SSP/MA, emitida em 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-865, São Luis-MA, Brasil, e **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA**, brasileira, natural de Barra do Corda - MA, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresaria, portadora do CPF, 964.813.743-91 e RG. 000086533997-0 SSP/MA, emitida em 18/01/2011, residente e domiciliado na Estrada Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65070-865, São Luis-MA, únicos sócios da sociedade MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA -ME, com sede na Rua Pedro Monteiro, 201, Trizidela, CEP: 65690-000, Colinas-MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21200810569 em sessão de 16 de janeiro de 2013, e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, resolvem, assim, alterar o contrato social:

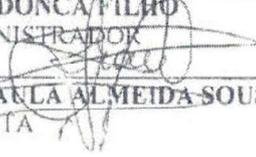
Clausula Primeira - A sociedade que vinha exercendo seus negócios na Rua Pedro Monteiro, 201, Trizidela, Cep: 65690-000, Colinas-MA, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua Antonio Serafim, 608, andar 02, sala 03, Barreirinha, CEP: 65215-000, Viana -MA.

Clausula Segunda - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pela presente alteração permanecem em vigor

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Colinas -MA, 14 de junho de 2017.


CELSO MENDONÇA FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR


IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA
SOCIA COTISTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2017 16:08 SOB Nº 20170426262,
PROTOCOLO: 170426262 DE 23/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702934694. NIRE: 21200810569

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUIS, 31/07/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME

CELSO MENDONÇA FILHO, brasileiro, natural de Colinas-MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, Contador, portador do CPF: 794.073.403-25 e Cédula de Identidade R.G. 000053395196-8, SSP/MA, emitida em 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65.070-370, São Luis-Ma.

IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA, brasileira, natural de Barra do Corda - MA, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresaria, portadora do CPF. 964.813.743-91 e RG. 000086533997-0 SSP/MA, emitida em 18/01/2011, residente e domiciliado na Estrada Boa Morada, 08, Boa Morada, CEP: 65070-370, São Luis-MA.

Sócios da sociedade **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA -ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº 21200810569 com sede na Rua Antonio Serafim, 608, andar 02, sala 03, Barreirinha, CEP: 65215-000, Viana -MA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.424.121/0001-63, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Clausula Primeira - A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Professora Arlete Lago Serra, 12, Cohama, São Luis -Ma; CEP: 65073-830.

Clausula Segunda - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Luis -MA, 17 de agosto de 2017.

[Assinatura]
Celso Mendonça Filho
Sócio administrador

3º TABELIONATO

[Assinatura]
Irana de Paula Almeida Sousa Mendonça
Sócia cotista

3º TABELIONATO

TABELIONATO
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[0122434]-CELSON MENDONCA FILHO

Em ter
São Lu
VANESSA RE
ESCREV

JUCEMA

SÃO LUIS, MA

SECRETARIA-GERAL
SÃO LUIS, 05/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA		Protocolo: MAC2100923611	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 21200810569	CNPJ: 17424121000163	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 20/07/2020
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20180760122	19/12/2018	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/01/2021, às 15:47:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **NSWSNAVA**.



MAC2100923611

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

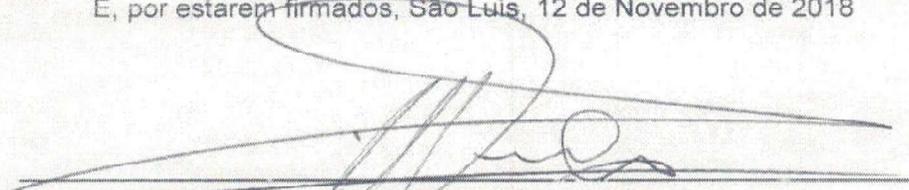
**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
"MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME"**

- 01. CELSO MENDONÇA FILHO**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, nascido em 12/04/1979 em Colinas/MA, portador do RG nº 000053395196-8 SSP/MA emitida em 02/01/2007 e do CPF nº 794.073.403-25 residente e domiciliado na Rua F, Quadra 15, Casa 8, Conjunto Boa Morada, Recanto dos Vinhais – São Luís/MA, CEP 65.070-012;
- 02. IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA**, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 27/06/1980 em Barra do Corda/MA, portadora carteira do RG nº 000086533997-0 e do CPF nº 964.813.743-91 residente e domiciliado na Rua F, Quadra 15, Casa 8, Conjunto Boa Morada, Recanto dos Vinhais – São Luís/MA, CEP 65.070-012.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME**, situada na Rua Antonio Serafim, nº 608, 2º andar, sala 03, bairro Barreirinha, Viana/MA, CEP 65.215-000, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº. 21200810569 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 17.424.121/0001-63.

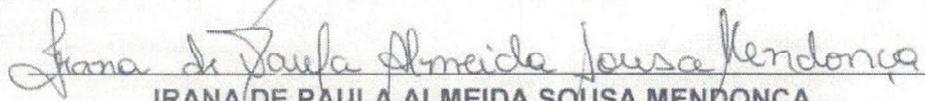
Cláusula Primeira – Fica extinta a filial registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº nire 21900297554 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 17.424.121/0002-44, situada na rua Professora Arlete Lago Serra, nº 12, bairro Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.073-830.

E, por estarem firmados, São Luís, 12 de Novembro de 2018



CELSO MENDONÇA FILHO

CPF: 794.073.403-25



IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA

CPF: 964.813.743-91

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 14:38 SOB Nº 20180760122.
PROTOCOLO: 180760122 DE 18/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805342953. NIRE: 21200810569.

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE MC ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL LTDA.**

CNPJ: 17.424.121/0001-63

NIRE: 21200810569

CELSON MENDONÇA FILHO, brasileiro, natural de Colinas – MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 E Cédula de Identidade RG 000053395196-8 SSP/MA. EMITIDA EM 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada. CEP: 65.070-865, São Luís MA. Brasil, e **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA**, brasileira, natural de Barra do Corda – MA. Casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresária, portadora do CPF. 964.83.743-91 E RG. 000086533997-0 SSP/MA, emitida em 18/01/2011 residente e domiciliada na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada. CEP: 65.070-865, São Luís MA. Únicos sócios da sociedade **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.** com sede na rua Antonio Sefafim, 608, andar 02, sala 03, Barreirinha. CEP: 65.215-000 Viana – MA registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200810569 em sessão de 16 de janeiro de 2013 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, resolvem alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade que vinha exercendo seus negócios na rua Antonio Sefafim, 608, andar 02, sala 03, Barreirinha. CEP: 65.215-000 Viana – MA, passa a fazer-lo agora no seguinte endereço: Rua Prof. Arlete Lago Serra/Rua24, 12, Cohama. CEP: 65.073-830 São Luís – MA.

Cláusula Segunda – A empresa tem por objeto social:

- 69.20-6-01 – Atividades de contabilidade;
- 95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 43.13-4-00 – Obras de terraplanagem;
- 77.11-0-00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 18.13-0-01 – Impressão de material para uso publicitário.

Passa a partir dessa data ter o seguinte objeto social:

- 69.20-6-01 – Atividades de contabilidade;
- 95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente contrato com seus, respectivos, certificados digitais, para que produzam os devidos fins legais.

São Luís, 29 de dezembro de 2020.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
79407340325	CELSO MENDONCA FILHO
96481374391	IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2021 11:47 SOB N° 20201229803.
PROTOCOLO: 201229803 DE 04/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100007331. CNPJ DA SEDE: 17424121000163.
NIRE: 21200810569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/12/2020.
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.****CNPJ: 17.424.121/0001-63****NIRE: 21200810569**

CELSO MENDONÇA FILHO, brasileiro, natural de Colinas – MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 E Cédula de Identidade RG 000053395196-8 SSP/MA. EMITIDA EM 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada. CEP: 65.070-865, São Luís MA. Brasil, e **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA**, brasileira, natural de Barra do Corda – MA. Casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresária, portadora do CPF. 964.813.743-91 E RG. 000086533997-0 SSP/MA, emitida em 18/01/2011 residente e domiciliada na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada. CEP: 65.070-865, São Luís MA. Únicos sócios da sociedade **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.** com sede na rua Prof. Arlete Lago Serra/Rua24, 12, Cohama. CEP: 65.073-830 São Luís – MA. registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200810569 em sessão de 16 de janeiro de 2013 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, resolvem alterar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade que vinha exercendo seus negócios na rua Prof. Arlete Lago Serra/Rua24, 12, Cohama. CEP: 65.073-830 São Luís – MA, passa a fazê-lo agora no seguinte endereço: Rua J. Kubitschek, 97 Centro CEP: 65.762-000 São Jose dos Basílios – MA.

Cláusula Segunda – A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

CELSO MENDONÇA FILHO, Contador, CRCMA-008430/O-9, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83.

Cláusula Terceira – Em virtude das alterações havidas, o presente contrato social passa a vigorar com as cláusulas e condições a seguir, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CELSO MENDONÇA FILHO, brasileiro, natural de Colinas – MA, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1979, empresário, portador do CPF: 794.073.403-25 E Cédula de Identidade RG 000053395196-8 SSP/MA. EMITIDA EM 02/01/2007, residente e domiciliado na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada. CEP: 65.070-865, São Luís MA. Brasil, e **IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONÇA**, brasileira, natural de Barra do Corda – MA. Casada em comunhão parcial de bens, nascida em 27/06/1980, empresária, portadora do CPF. 964.813.743-91 E RG.

000086533997-0 SSP/MA, emitida em 18/01/2011 residente e domiciliada na Estrada da Boa Morada, 08, Boa Morada. CEP: 65.070-865, São Luís MA. Únicos sócios da sociedade **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.** com sede na Rua J. Kubitschek, 97 Centro CEP: 65.762-000 São Jose dos Basílios – MA registrada na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21200810569 em sessão de 16 de janeiro de 2013 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 17.424.121/0001-63, resolvem consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA.** com sede e domicílio à Rua J. Kubitschek, 97 Centro CEP: 65.762-000 São Jose dos Basílios – MA.

Cláusula Segunda – O capital será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) totalmente integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios:

Nome dos Sócios	Qtd. Quotas	R\$	%
CELSO MENDONCA FLHO	147.000	147.000,00	98%
IRANA DE PAULA AMEIDA SOUSA MENDONCA	3.000	3.000,00	2%
TOTAL	150000	150.000,00	100%

Cláusula Terceira – A empresa tem por objeto social:

69.20-6-01 – Atividades de contabilidade;

95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres);

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima - A administração da sociedade será exercida pelo sócio CELSO MENDONÇA FILHO, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício, em 31 dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1065, CC/2002).

Cláusula Nona – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 §1º CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

CELSO MENDONÇA FILHO, Contador, CRCMA-008430/O-9 responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83.

Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro da Comarca de São Jose dos Basílios – MA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente contrato com seus, respectivos, certificados digitais. para que produzam os devidos fins legais.

São José dos Basílios – MA, 30 de junho de 2021.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
79407340325	CELSO MENDONCA FILHO
96481374391	IRANA DE PAULA ALMEIDA SOUSA MENDONCA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2021 10:49 SOB N° 20210875194.
PROTOCOLO: 210875194 DE 09/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104955900. CNPJ DA SEDE: 17424121000163.
NIRE: 21200810569. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2021.
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
CNPJ: 17.424.121/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:18:49 do dia 28/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2024.

Código de controle da certidão: **29AF.2326.BD94.E5EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.424.121/0001-63
Razão Social: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABILIDADE ME
Endereço: R PROFESSORA ARLETE LAGO SERRA 12 / COHAMA / SAO LUIS / MA / 65073-830

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071619482013345720

Informação obtida em 31/07/2024 09:36:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTJUDONE-VNJOSEL - 362024

Código de validação: 5734ED1F1D

Número da guia: 24105501001871488.

CERTIDÃO

FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando buscas no Registro de Distribuição dos feitos Cíveis junto aos Programas de Distribuição *Themis* e PJE – Processo Judicial Eletrônico, e demais papéis, a meu cargo, e de acordo com as atribuições que me são conferidas por Lei, verifiquei que **NÃO CONSTA** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos últimos 10 anos, em nome de **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, com CNPJ de nº 17.424.121/0001-63 e nome de fantasia: **TEIXEIRA E MENDONÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, localizada na Rua J KUBITSCHER, nº 97, Centro, São José dos Basílios/MA. **CERTIFICO** ainda que, o Cartório Distribuidor é o único existente nesta cidade e Comarca. **Válida por 60 (sessenta) dias**.

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta cidade e Comarca de Joselândia, Estado do Maranhão, Eu, **RAQUEL SILVA PAIVA**, matrícula 172890, Secretária Judicial Titular, consultei, digitei e emiti a presente certidão em uma única via, sem rasuras. Assinado digitalmente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Joselândia

Joselândia - MA, data emitida eletronicamente pelo sistema.

RAQUEL SILVA PAIVA
Secretária Judicial de Entrância Inicial
Vara Única da Comarca de Joselândia
Matrícula 172890

Documento assinado. JOSELÂNDIA, 30/07/2024 12:56 (RAQUEL SILVA PAIVA)



CERTJUDONE-VNJOSEL - 362024 / Código: 5734ED1F1D
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12406675980 em 10/05/2024, protocolo 240638328. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Número de Registro:	21200810569
CNPJ:	17424121000163
Município:	São José dos Basílios

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

03084770301	CARLIANA SOUSA BEZERRA	MA014141
79407340325	CELSO MENDONÇA FILHO	

TERMO DE ABERTURA**LIVRO DIÁRIO**

Número de Ordem deste livro 007	Quantidade de páginas 055 Cinquenta e Cinco	Num. - 001
---	---	----------------------

Razão Social
MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Endereço RJ KUBITSCHK	Número 97	Complemento
---------------------------------	---------------------	--------------------

Bairro CENTRO	Município: SAO JOSE DOS BASILIOS	Estado MA	CEP 65762-000	Órgão de Registro JUNTA COMERCIAL /MA
-------------------------	--	---------------------	-------------------------	---

Data Registro 16/01/2013	Número de Registro 212.0081056-9	CNPJ 17424121000163	Inscrição Estadual 124006175	Inscri Municipal 000271
------------------------------------	--	-------------------------------	--	-----------------------------------

Data de encerramento do Exercício Social:
01/01/2023 a 31/12/2023

Contém este livro 055 páginas, numeradas automaticamente e seguidamente pelo sistema eletrônico de dados do N° 001 ao N° 055, que servirá para as operações próprias do estabelecimento acima identificado.

SAO JOSE DOS BASILIOS - MA, 1 de janeiro de 2023

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Sócio Administrador: CELSO MENDONÇA FILHO
CPF: 794.073.403-25

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA
CPF: 030.847.703-01
CRC/ MA-014141/O-1

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/01/2023 à 31/01/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
06/01/2023	1623	388		1.212,00	Pgto. salários ref.: 12/2022 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
06/01/2023	1623		9	1.212,00	Pgto. salários ref.: 12/2022 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
06/01/2023	1624	148		2.277,00	Pgto. salários ref.: 12/2022 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
06/01/2023	1624		9	2.277,00	Pgto. salários ref.: 12/2022 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
06/01/2023	1625	148		856,00	Pgto. salários ref.: 12/2022 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
06/01/2023	1625		9	856,00	Pgto. salários ref.: 12/2022 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
06/01/2023	1626	148		1.186,00	Pgto. salários ref.: 12/2022 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA
06/01/2023	1626		9	1.186,00	Pgto. salários ref.: 12/2022 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA
06/01/2023	1698	140		640,22	Pgto. FGTS ref.: 12/2022
06/01/2023	1698		9	640,22	Pgto. FGTS ref.: 12/2022
09/01/2023	2120	150		1.552,30	Pgto. energia elétrica ref.: 12/2022
09/01/2023	2120		9	1.552,30	Pgto. energia elétrica ref.: 12/2022
09/01/2023	2402	86		13.000,00	Vr. serviços tomados NF 168
09/01/2023	2402		9	13.000,00	Vr. serviços tomados NF 168
20/01/2023	1674	59		12.981,45	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 12/2022
20/01/2023	1674		9	12.981,45	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 12/2022
20/01/2023	1686	139		430,31	Pgto. INSS ref.: 12/2022
20/01/2023	1686		9	430,31	Pgto. INSS ref.: 12/2022
20/01/2023	1708	69		14,81	Pgto. IRRF retido ref.: 12/2022
20/01/2023	1708		9	14,81	Pgto. IRRF retido ref.: 12/2022
20/01/2023	1709	69		14,81	Pgto. IRRF retido ref.: 12/2022
20/01/2023	1709		9	14,81	Pgto. IRRF retido ref.: 12/2022
20/01/2023	2160	317		1.150,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 01/2023
20/01/2023	2160		9	1.150,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 01/2023
24/01/2023	2132	244		171,60	pgto. vale transporte
24/01/2023	2132		9	171,60	pgto. vale transporte
24/01/2023	2133	244		171,60	pgto. vale transporte
24/01/2023	2133		9	171,60	pgto. vale transporte
28/01/2023	2417	505		61.250,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
28/01/2023	2417		9	61.250,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
31/01/2023	1480	425		424,16	Vr. provisão de FGTS ref.: 01/2023

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/01/2023 à 31/01/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/01/2023	1480		140	424,16	Vr. provisão de FGTS ref.: 01/2023
31/01/2023	1879	66		12.981,45	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 01/2023
31/01/2023	1879		59	12.981,45	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 01/2023
31/01/2023	2096	9		100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
31/01/2023	2096		193	100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
31/01/2023	2108	275		1.656,79	Vr energia ref. 01/2023
31/01/2023	2108		150	1.656,79	Vr energia ref. 01/2023
31/01/2023	2166	289		108,50	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
31/01/2023	2166		158	108,50	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
31/01/2023	2167	289		277,78	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
31/01/2023	2167		158	277,78	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
31/01/2023	2168	289		144,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/01/2023	2168		158	144,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/01/2023	2169	289		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 12
31/01/2023	2169		158	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 12
31/01/2023	2170	246		1.302,00	Vr. provisão pagamento bolsa de estagio 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
31/01/2023	2170		388	1.302,00	Vr. provisão pagamento bolsa de estagio 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
31/01/2023	2171	148		205,47	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/01/2023	2171	148		0,46	Vr. arredondamentos da folha no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/01/2023	2171	148		15,07	Vr. descontos de IRRF retido sobre salários nos serviços no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/01/2023	2171	488		2.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/01/2023	2171		69	15,07	Vr. descontos de IRRF retido sobre salários nos serviços no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/01/2023	2171		139	205,47	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/01/2023	2171		148	2.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/01/2023	2171		524	0,46	Vr. arredondamentos da folha no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/01/2023	2172	148		97,65	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/01/2023 à 31/01/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/01/2023	2172	148		1.000,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref.: 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/01/2023	2172	148		78,12	Vr. desconto de vale transporte na folha de pagamento dos serviços, no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/01/2023	2172	488		1.302,00	Vr. provisão dos salários no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/01/2023	2172	524		0,77	Vr. arredondamentos da folha no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/01/2023	2172		139	97,65	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/01/2023	2172		148	1.302,00	Vr. provisão dos salários no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/01/2023	2172		148	0,77	Vr. arredondamentos da folha no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/01/2023	2172		317	1.000,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref.: 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/01/2023	2172		244	78,12	Vr. desconto de vale transporte na folha de pagamento dos serviços, no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/01/2023	2173	148		115,47	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 215187
31/01/2023	2173	148		150,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref.: 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 215187
31/01/2023	2173	488		1.590,00	Vr. provisão dos salários no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 215187
31/01/2023	2173	524		0,47	Vr. arredondamentos da folha no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 215187
31/01/2023	2173		139	115,47	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 215187
31/01/2023	2173		148	1.590,00	Vr. provisão dos salários no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 215187
31/01/2023	2173		148	0,47	Vr. arredondamentos da folha no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 215187
31/01/2023	2173		317	150,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref.: 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 215187
31/01/2023	2174	179		208,33	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
31/01/2023	2174		154	208,33	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
31/01/2023	2175	179		108,50	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/01/2023	2175		154	108,50	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/01/2023	2176	179		125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 12

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/01/2023 à 31/01/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/01/2023	2176		154	125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 12
31/01/2023	2341	360		2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
31/01/2023	2341		44	2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
31/01/2023	2353	360		11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
31/01/2023	2353		127	11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
31/01/2023	2365	360		15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
31/01/2023	2365		127	15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
31/01/2023	2387	360		10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
31/01/2023	2387		127	10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
TOTAL:		224.384,73	224.384,73	448.769,46	Quantidade de registros: 88 Total Lançamentos: 34

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/02/2023 à 28/02/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
05/02/2023	2161	317		942,50	Pgto. adiantamento de salários ref.: 02/2023
05/02/2023	2161		9	942,50	Pgto. adiantamento de salários ref.: 02/2023
06/02/2023	2162	388		1.302,00	Pgto. salários ref.: 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
06/02/2023	2162		9	1.302,00	Pgto. salários ref.: 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
06/02/2023	2163	148		2.279,00	Pgto. salários ref.: 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
06/02/2023	2163		9	2.279,00	Pgto. salários ref.: 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
06/02/2023	2164	148		1.235,00	Pgto. salários ref.: 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA
06/02/2023	2164		9	1.235,00	Pgto. salários ref.: 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA
06/02/2023	2165	148		127,00	Pgto. salários ref.: 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
06/02/2023	2165		9	127,00	Pgto. salários ref.: 01/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
07/02/2023	1903	140		424,16	Pgto. FGTS ref.: 01/2023
07/02/2023	1903		9	424,16	Pgto. FGTS ref.: 01/2023
08/02/2023	1481	425		1.343,02	Vr. provisão de GRFC ref.: 02/2023
08/02/2023	1481		97	1.343,02	Vr. provisão de GRFC ref.: 02/2023
08/02/2023	2136	262		879,64	Vr. NF nº 29482 – LC VAZ
08/02/2023	2136		346	879,64	Vr. NF nº 29482 – LC VAZ
08/02/2023	2180	154		250,00	Vr. transferência saldo de 13º salário para amortização em rescisões no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 12
08/02/2023	2180	158		1.333,34	Vr. transferência saldo de férias para amortização em rescisões no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 12
08/02/2023	2180	488		2.050,00	Vr. provisão de verbas a serem pagas em rescisão no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 12
08/02/2023	2180	518		48,75	Vr. provisão de INSS sobre rescisão ref.: 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 12
08/02/2023	2180	518		392,50	Vr. adiantamento de salários em rescisão no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 12
08/02/2023	2180	518		0,99	Vr. arredondamentos da rescisão no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 12
08/02/2023	2180		139	48,75	Vr. provisão de INSS sobre rescisão ref.: 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 12
08/02/2023	2180		317	392,50	Vr. adiantamento de salários em rescisão no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 12
08/02/2023	2180		518	250,00	Vr. transferência saldo de 13º salário para amortização em rescisões no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 12

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/02/2023 à 28/02/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
08/02/2023	2180		518	1.333,34	Vr. transferência saldo de férias para amortização em rescisões no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 12
08/02/2023	2180		518	2.050,00	Vr. provisão de verbas a serem pagas em rescisão no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 12
08/02/2023	2180		524	0,99	Vr. arredondamentos da rescisão no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Código Empregado: 12
08/02/2023	2403	86		13.000,00	Vr. serviços tomados NF 171
08/02/2023	2403		9	13.000,00	Vr. serviços tomados NF 171
09/02/2023	2121	150		1.656,79	Pgto. energia elétrica ref.: 01/2023
09/02/2023	2121		9	1.656,79	Pgto. energia elétrica ref.: 01/2023
09/02/2023	2139	262		106,00	Vr. NF nº 29495 – LC VAZ
09/02/2023	2139		346	106,00	Vr. NF nº 29495 – LC VAZ
17/02/2023	1927	97		1.343,02	Pgto. GRFC ref.: 02/2023
17/02/2023	1927		9	1.343,02	Pgto. GRFC ref.: 02/2023
17/02/2023	2181	518		3.191,10	Pgto. de rescisão contratual SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Código Empregado: 12
17/02/2023	2181		9	3.191,10	Pgto. de rescisão contratual SERGIO LUIZ MORAES MENDONCA – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Código Empregado: 12
20/02/2023	1891	59		12.981,45	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 01/2023
20/02/2023	1891		9	12.981,45	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 01/2023
20/02/2023	1915	139		418,59	Pgto. INSS ref.: 01/2023
20/02/2023	1915		9	418,59	Pgto. INSS ref.: 01/2023
20/02/2023	1926	69		14,81	Pgto. IRRF retido ref.: 01/2023
20/02/2023	1926		9	14,81	Pgto. IRRF retido ref.: 01/2023
24/02/2023	2134	244		171,60	pgto. vale transporte
24/02/2023	2134		9	171,60	pgto. vale transporte
28/02/2023	1482	425		304,16	Vr. provisão de FGTS ref.: 02/2023
28/02/2023	1482		140	304,16	Vr. provisão de FGTS ref.: 02/2023
28/02/2023	1880	66		12.981,45	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 02/2023
28/02/2023	1880		59	12.981,45	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 02/2023
28/02/2023	2097	9		100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
28/02/2023	2097		193	100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
28/02/2023	2109	275		1.645,20	Vr energia ref. 02/2023
28/02/2023	2109		150	1.645,20	Vr energia ref. 02/2023
28/02/2023	2182	289		108,50	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/02/2023 à 28/02/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
28/02/2023	2182		158	108,50	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
28/02/2023	2183	289		277,78	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
28/02/2023	2183		158	277,78	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
28/02/2023	2184	289		144,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
28/02/2023	2184		158	144,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
28/02/2023	2185	246		1.302,00	Vr. provisao pagamento bolsa de estagio 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
28/02/2023	2185		388	1.302,00	Vr. provisao pagamento bolsa de estagio 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
28/02/2023	2186	148		205,47	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
28/02/2023	2186	148		15,07	Vr. descontos de IRRF retido sobre salários nos serviços no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
28/02/2023	2186	488		2.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
28/02/2023	2186	524		0,54	Vr. arredondamentos da folha no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
28/02/2023	2186		69	15,07	Vr. descontos de IRRF retido sobre salários nos serviços no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
28/02/2023	2186		139	205,47	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
28/02/2023	2186		148	2.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
28/02/2023	2186		148	0,54	Vr. arredondamentos da folha no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
28/02/2023	2187	148		97,65	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
28/02/2023	2187	148		550,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref.: 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
28/02/2023	2187	148		0,23	Vr. arredondamentos da folha no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
28/02/2023	2187	148		78,12	Vr. desconto de vale transporte na folha de pagamento dos serviços, no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
28/02/2023	2187	488		1.302,00	Vr. provisão dos salários no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
28/02/2023	2187		139	97,65	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
28/02/2023	2187		148	1.302,00	Vr. provisão dos salários no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
28/02/2023	2187		317	550,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref.: 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/02/2023 à 28/02/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
28/02/2023	2187		244	78,12	Vr. desconto de vale transporte na folha de pagamento dos serviços, no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
28/02/2023	2187		524	0,23	Vr. arredondamentos da folha no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
28/02/2023	2188	179		208,33	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
28/02/2023	2188		154	208,33	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
28/02/2023	2189	179		108,50	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
28/02/2023	2189		154	108,50	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
28/02/2023	2342	360		2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
28/02/2023	2342		44	2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
28/02/2023	2354	360		11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
28/02/2023	2354		127	11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
28/02/2023	2366	360		15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
28/02/2023	2366		127	15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
28/02/2023	2388	360		10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
28/02/2023	2388		127	10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
28/02/2023	2418	505		63.000,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
28/02/2023	2418		9	63.000,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
TOTAL:		233.238,23	233.238,23	466.476,46	Quantidade de registros: 94 Total Lançamentos: 35

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/03/2023 à 31/03/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
06/03/2023	2177	388		1.302,00	Pgto. salários ref.: 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
06/03/2023	2177		9	1.302,00	Pgto. salários ref.: 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
06/03/2023	2178	148		2.280,00	Pgto. salários ref.: 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
06/03/2023	2178		9	2.280,00	Pgto. salários ref.: 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
06/03/2023	2179	148		576,00	Pgto. salários ref.: 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
06/03/2023	2179		9	576,00	Pgto. salários ref.: 02/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
07/03/2023	1904	140		304,16	Pgto. FGTS ref.: 02/2023
07/03/2023	1904		9	304,16	Pgto. FGTS ref.: 02/2023
08/03/2023	2404	86		13.000,00	Vr. serviços tomados NF 174
08/03/2023	2404		9	13.000,00	Vr. serviços tomados NF 174
09/03/2023	2122	150		1.645,20	Pgto. energia elétrica ref.: 02/2023
09/03/2023	2122		9	1.645,20	Pgto. energia elétrica ref.: 02/2023
15/03/2023	2135	244		193,20	pgto. vale transporte
15/03/2023	2135		9	193,20	pgto. vale transporte
15/03/2023	2137	346		439,82	Pgto. NF nº 029482-1/2
15/03/2023	2137		9	439,82	Pgto. NF nº 029482-1/2
15/03/2023	2140	346		106,00	Pgto. NF nº 029495
15/03/2023	2140		9	106,00	Pgto. NF nº 029495
15/03/2023	2323	317		200,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 03/2023
15/03/2023	2323		9	200,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 03/2023
20/03/2023	1892	59		12.981,45	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 02/2023
20/03/2023	1892		9	12.981,45	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 02/2023
20/03/2023	1916	139		351,87	Pgto. INSS ref.: 02/2023
20/03/2023	1916		9	351,87	Pgto. INSS ref.: 02/2023
20/03/2023	1928	69		15,07	Pgto. IRRF retido ref.: 02/2023
20/03/2023	1928		9	15,07	Pgto. IRRF retido ref.: 02/2023
27/03/2023	2138	346		439,82	Pgto. NF nº 029482-2/2
27/03/2023	2138		9	439,82	Pgto. NF nº 029482-2/2
31/03/2023	1483	425		304,16	Vr. provisão de FGTS ref.: 03/2023
31/03/2023	1483		140	304,16	Vr. provisão de FGTS ref.: 03/2023
31/03/2023	1881	66		12.981,45	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 03/2023

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/03/2023 à 31/03/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/03/2023	1881		59	12.981,45	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 03/2023
31/03/2023	2098	9		100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
31/03/2023	2098		193	100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
31/03/2023	2110	275		1.665,25	Vr energia ref. 03/2023
31/03/2023	2110		150	1.665,25	Vr energia ref. 03/2023
31/03/2023	2141	126		4.629,00	Pgto. NF nº 63014 de KBF Com de Equip de Infor Ltda F3 – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
31/03/2023	2141		9	4.629,00	Pgto. NF nº 63014 de KBF Com de Equip de Infor Ltda F3 – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
31/03/2023	2193	289		108,50	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
31/03/2023	2193		158	108,50	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
31/03/2023	2194	289		277,78	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
31/03/2023	2194		158	277,78	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
31/03/2023	2195	289		144,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/03/2023	2195		158	144,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/03/2023	2196	246		1.302,00	Vr. provisao pagamento bolsa de estagio 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
31/03/2023	2196		388	1.302,00	Vr. provisao pagamento bolsa de estagio 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
31/03/2023	2197	148		205,47	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/03/2023	2197	148		0,46	Vr. arredondamentos da folha no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/03/2023	2197	148		15,07	Vr. descontos de IRRF retido sobre salários nos serviços no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/03/2023	2197	488		2.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/03/2023	2197		69	15,07	Vr. descontos de IRRF retido sobre salários nos serviços no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/03/2023	2197		139	205,47	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/03/2023	2197		148	2.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/03/2023	2197		524	0,46	Vr. arredondamentos da folha no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/03/2023	2198	148		97,65	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/03/2023	2198	148		200,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref.: 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
 E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/03/2023 à 31/03/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/03/2023	2198	148		0,23	Vr. arredondamentos da folha no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/03/2023	2198	148		78,12	Vr. desconto de vale transporte na folha de pagamento dos serviços, no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/03/2023	2198	488		1.302,00	Vr. provisão dos salários no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/03/2023	2198		139	97,65	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/03/2023	2198		148	1.302,00	Vr. provisão dos salários no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/03/2023	2198		317	200,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref.: 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/03/2023	2198		244	78,12	Vr. desconto de vale transporte na folha de pagamento dos serviços, no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/03/2023	2198		524	0,23	Vr. arredondamentos da folha no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/03/2023	2199	179		208,33	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
31/03/2023	2199		154	208,33	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
31/03/2023	2200	179		108,50	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/03/2023	2200		154	108,50	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/03/2023	2343	360		2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
31/03/2023	2343		44	2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
31/03/2023	2355	360		11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
31/03/2023	2355		127	11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
31/03/2023	2367	360		15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
31/03/2023	2367		127	15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
31/03/2023	2377	360		68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
31/03/2023	2377		127	68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
31/03/2023	2389	360		10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
31/03/2023	2389		127	10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
31/03/2023	2419	505		55.250,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
31/03/2023	2419		9	55.250,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
TOTAL:		218.199,35	218.199,35	436.398,70	Quantidade de registros: 80 Total Lançamentos: 33

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
 E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/04/2023 à 30/04/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
03/04/2023	2143	352		264,90	Pgto. conta de água
03/04/2023	2143		5	264,90	Pgto. conta de água
06/04/2023	1905	140		304,16	Pgto. FGTS ref.: 03/2023
06/04/2023	1905		9	304,16	Pgto. FGTS ref.: 03/2023
06/04/2023	2190	388		1.302,00	Pgto. salários ref.: 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
06/04/2023	2190		9	1.302,00	Pgto. salários ref.: 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
06/04/2023	2191	148		2.279,00	Pgto. salários ref.: 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
06/04/2023	2191		9	2.279,00	Pgto. salários ref.: 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
06/04/2023	2192	148		926,00	Pgto. salários ref.: 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
06/04/2023	2192		9	926,00	Pgto. salários ref.: 03/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
09/04/2023	2123	150		1.665,25	Pgto. energia elétrica ref.: 03/2023
09/04/2023	2123		9	1.665,25	Pgto. energia elétrica ref.: 03/2023
10/04/2023	2405	86		13.000,00	Vr. serviços tomados NF 177
10/04/2023	2405		9	13.000,00	Vr. serviços tomados NF 177
13/04/2023	2147	262		475,59	Vr. NF nº 30324 – LC VAZ
13/04/2023	2147		346	475,59	Vr. NF nº 30324 – LC VAZ
15/04/2023	2324	317		200,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 04/2023
15/04/2023	2324		9	200,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 04/2023
18/04/2023	2145	262		48,00	Vr. NF nº 30381 – LC VAZ
18/04/2023	2145		346	48,00	Vr. NF nº 30381 – LC VAZ
20/04/2023	1893	59		12.981,45	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 03/2023
20/04/2023	1893		9	12.981,45	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 03/2023
20/04/2023	1917	139		303,12	Pgto. INSS ref.: 03/2023
20/04/2023	1917		9	303,12	Pgto. INSS ref.: 03/2023
20/04/2023	1929	69		15,07	Pgto. IRRF retido ref.: 03/2023
20/04/2023	1929		9	15,07	Pgto. IRRF retido ref.: 03/2023
20/04/2023	2142	244		193,20	pgto. vale transporte
20/04/2023	2142		9	193,20	pgto. vale transporte
25/04/2023	2399	258		91,00	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: LIVRO DIARIO/2022
25/04/2023	2399		9	91,00	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: LIVRO DIARIO/2022
25/04/2023	2400	258		135,00	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: BALANÇO PATRIMONIAL/2022

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
 E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/04/2023 à 30/04/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
25/04/2023	2400		9	135,00	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: BALANÇO PATRIMONIAL/2022
28/04/2023	2099	9		100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
28/04/2023	2099		193	100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
30/04/2023	1484	425		322,98	Vr. provisão de FGTS ref.: 04/2023
30/04/2023	1484		140	322,98	Vr. provisão de FGTS ref.: 04/2023
30/04/2023	1882	66		13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 04/2023
30/04/2023	1882		59	13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 04/2023
30/04/2023	2111	275		1.745,20	Vr energia ref. 04/2023
30/04/2023	2111		150	1.745,20	Vr energia ref. 04/2023
30/04/2023	2204	289		108,50	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
30/04/2023	2204		158	108,50	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
30/04/2023	2205	289		277,78	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
30/04/2023	2205		158	277,78	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
30/04/2023	2206	289		170,80	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
30/04/2023	2206		158	170,80	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
30/04/2023	2207	246		1.302,00	Vr. provisao pagamento bolsa de estagio 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
30/04/2023	2207		388	1.302,00	Vr. provisao pagamento bolsa de estagio 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
30/04/2023	2208	148		205,47	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
30/04/2023	2208	148		0,46	Vr. arredondamentos da folha no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
30/04/2023	2208	148		15,07	Vr. descontos de IRRF retido sobre salários nos serviços no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
30/04/2023	2208	488		2.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
30/04/2023	2208		69	15,07	Vr. descontos de IRRF retido sobre salários nos serviços no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
30/04/2023	2208		139	205,47	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
30/04/2023	2208		148	2.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
30/04/2023	2208		524	0,46	Vr. arredondamentos da folha no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
30/04/2023	2209	148		118,81	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/04/2023 à 30/04/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
30/04/2023	2209	148		200,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref.: 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/04/2023	2209	148		81,65	Vr. desconto de vale transporte na folha de pagamento dos serviços, no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/04/2023	2209	488		1.537,24	Vr. provisão dos salários no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/04/2023	2209	524		0,22	Vr. arredondamentos da folha no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/04/2023	2209		139	118,81	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/04/2023	2209		148	1.537,24	Vr. provisão dos salários no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/04/2023	2209		148	0,22	Vr. arredondamentos da folha no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/04/2023	2209		317	200,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref.: 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/04/2023	2209		244	81,65	Vr. desconto de vale transporte na folha de pagamento dos serviços, no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/04/2023	2210	179		208,33	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
30/04/2023	2210		154	208,33	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
30/04/2023	2211	179		14,70	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
30/04/2023	2211	179		113,40	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
30/04/2023	2211		154	128,10	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
30/04/2023	2344	360		2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
30/04/2023	2344		44	2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
30/04/2023	2356	360		11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
30/04/2023	2356		127	11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
30/04/2023	2368	360		15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
30/04/2023	2368		127	15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
30/04/2023	2378	360		68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
30/04/2023	2378		127	68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
30/04/2023	2390	360		10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
30/04/2023	2390		127	10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
30/04/2023	2414	505		5.000,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Irana Sousa Mendonca

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/04/2023 à 30/04/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
30/04/2023	2414		9	5.000,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada - Irana Sousa Mendonca
30/04/2023	2420	505		65.250,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada - Celso Mendonca
30/04/2023	2420		9	65.250,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada - Celso Mendonca
TOTAL:		229.377,42	229.377,42	458.754,84	Quantidade de registros: 85 Total Lançamentos: 35

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/05/2023 à 31/05/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
02/05/2023	2215	158		2.974,57	Pgto. de férias BEATRIZ CORREA SILVA – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Codigo Empregado: 9
02/05/2023	2215		9	2.974,57	Pgto. de férias BEATRIZ CORREA SILVA – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Codigo Empregado: 9
05/05/2023	1906	140		322,98	Pgto. FGTS ref.: 04/2023
05/05/2023	1906		9	322,98	Pgto. FGTS ref.: 04/2023
06/05/2023	2201	388		1.302,00	Pgto. salários ref.: 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
06/05/2023	2201		9	1.302,00	Pgto. salários ref.: 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
06/05/2023	2202	148		2.279,00	Pgto. salários ref.: 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
06/05/2023	2202		9	2.279,00	Pgto. salários ref.: 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
06/05/2023	2203	148		1.137,00	Pgto. salários ref.: 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
06/05/2023	2203		9	1.137,00	Pgto. salários ref.: 04/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
10/05/2023	2124	150		1.745,20	Pgto. energia elétrica ref.: 04/2023
10/05/2023	2124		9	1.745,20	Pgto. energia elétrica ref.: 04/2023
13/05/2023	2406	86		13.000,00	Vr. serviços tomados NF 181
13/05/2023	2406		9	13.000,00	Vr. serviços tomados NF 181
15/05/2023	2325	317		1.100,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 05/2023
15/05/2023	2325		9	1.100,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 05/2023
18/05/2023	2149	262		744,50	Vr. NF nº 30779 – LC VAZ
18/05/2023	2149		346	744,50	Vr. NF nº 30779 – LC VAZ
19/05/2023	1930	69		15,07	Pgto. IRRF retido ref.: 04/2023
19/05/2023	1930		9	15,07	Pgto. IRRF retido ref.: 04/2023
20/05/2023	1894	59		13.034,95	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 04/2023
20/05/2023	1894		9	13.034,95	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 04/2023
22/05/2023	1918	139		324,28	Pgto. INSS ref.: 04/2023
22/05/2023	1918		9	324,28	Pgto. INSS ref.: 04/2023
31/05/2023	1865	425		382,20	Vr. provisão de FGTS ref.: 05/2023
31/05/2023	1865		140	382,20	Vr. provisão de FGTS ref.: 05/2023
31/05/2023	1883	66		13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 05/2023
31/05/2023	1883		59	13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 05/2023
31/05/2023	2100	9		100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
31/05/2023	2100		193	100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
31/05/2023	2112	275		1.574,20	Vr energia ref. 05/2023

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
 E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/05/2023 à 31/05/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/05/2023	2112		150	1.574,20	Vr energia ref. 05/2023
31/05/2023	2216	289		110,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
31/05/2023	2216		158	110,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
31/05/2023	2217	289		287,04	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
31/05/2023	2217		158	287,04	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
31/05/2023	2218	289		151,20	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/05/2023	2218		158	151,20	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/05/2023	2219	246		1.320,00	Vr. provisao pagamento bolsa de estagio 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
31/05/2023	2219		388	1.320,00	Vr. provisao pagamento bolsa de estagio 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
31/05/2023	2220	148		10,00	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220	158		303,06	Vr. provisão de INSS sobre férias no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220	158		55,70	Vr. descontos de IRRF retido sobre férias ref.: 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220	158		2.974,57	Vr. descontos de férias para a folha, no período 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220	289		3.333,33	Vr. férias normais + adicionais de férias, no período 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220	488		83,33	Vr. provisão dos salários no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220	524		0,67	Vr. arredondamentos da folha no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220		69	55,70	Vr. descontos de IRRF retido sobre férias ref.: 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220		139	10,00	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220		139	303,06	Vr. provisão de INSS sobre férias no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220		148	83,33	Vr. provisão dos salários no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220		148	0,67	Vr. arredondamentos da folha no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220		158	3.333,33	Vr. férias normais + adicionais de férias, no período 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/05/2023	2220		289	2.974,57	Vr. descontos de férias para a folha, no período 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/05/2023	2221	148		102,67	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/05/2023	2221	148		1.100,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref.: 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/05/2023	2221	148		0,14	Vr. arredondamentos da folha no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
 E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/05/2023 à 31/05/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/05/2023	2221	488		1.378,81	Vr. provisão dos salários no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/05/2023	2221		139	102,67	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/05/2023	2221		148	1.378,81	Vr. provisão dos salários no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/05/2023	2221		317	1.100,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref.: 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/05/2023	2221		524	0,14	Vr. arredondamentos da folha no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/05/2023	2222	179		215,28	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
31/05/2023	2222		154	215,28	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
31/05/2023	2223	179		113,40	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/05/2023	2223		154	113,40	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/05/2023	2345	360		2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
31/05/2023	2345		44	2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
31/05/2023	2357	360		11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
31/05/2023	2357		127	11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
31/05/2023	2369	360		15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
31/05/2023	2369		127	15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
31/05/2023	2379	360		68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
31/05/2023	2379		127	68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
31/05/2023	2391	360		10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
31/05/2023	2391		127	10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
31/05/2023	2421	505		54.500,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
31/05/2023	2421		9	54.500,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
TOTAL:		221.996,22	221.996,22	443.992,44	Quantidade de registros: 78 Total Lançamentos: 30

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/06/2023 à 30/06/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
07/06/2023	1907	140		382,20	Pgto. FGTS ref.: 05/2023
07/06/2023	1907		9	382,20	Pgto. FGTS ref.: 05/2023
07/06/2023	2146	346		48,00	Pgto. NF nº 30381
07/06/2023	2146		9	48,00	Pgto. NF nº 30381
07/06/2023	2148	346		475,59	Pgto. NF nº 30324
07/06/2023	2148		9	475,59	Pgto. NF nº 30324
07/06/2023	2212	388		1.320,00	Pgto. salários ref.: 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
07/06/2023	2212		9	1.320,00	Pgto. salários ref.: 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
07/06/2023	2213	148		74,00	Pgto. salários ref.: 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
07/06/2023	2213		9	74,00	Pgto. salários ref.: 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
07/06/2023	2214	148		158,00	Pgto. salários ref.: 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
07/06/2023	2214		9	158,00	Pgto. salários ref.: 05/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
10/06/2023	2125	150		1.574,20	Pgto. energia elétrica ref.: 05/2023
10/06/2023	2125		9	1.574,20	Pgto. energia elétrica ref.: 05/2023
12/06/2023	2407	86		13.000,00	Vr. serviços tomados NF 185
12/06/2023	2407		9	13.000,00	Vr. serviços tomados NF 185
15/06/2023	2326	317		200,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 06/2023
15/06/2023	2326		9	200,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 06/2023
19/06/2023	2150	346		372,25	Pgto. NF nº 30779-1/2
19/06/2023	2150		9	372,25	Pgto. NF nº 30779-1/2
20/06/2023	1895	59		13.034,95	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 05/2023
20/06/2023	1895		9	13.034,95	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 05/2023
20/06/2023	1919	139		415,73	Pgto. INSS ref.: 05/2023
20/06/2023	1919		9	415,73	Pgto. INSS ref.: 05/2023
20/06/2023	1931	69		70,77	Pgto. IRRF retido ref.: 05/2023
20/06/2023	1931		9	70,77	Pgto. IRRF retido ref.: 05/2023
20/06/2023	2144	244		193,20	pgto. vale transporte
20/06/2023	2144		9	193,20	pgto. vale transporte
30/06/2023	1866	425		428,86	Vr. provisão de FGTS ref.: 06/2023
30/06/2023	1866		140	428,86	Vr. provisão de FGTS ref.: 06/2023
30/06/2023	1884	66		13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 06/2023

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
 E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/06/2023 à 30/06/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
30/06/2023	1884		59	13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 06/2023
30/06/2023	2101	9		100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
30/06/2023	2101		193	100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
30/06/2023	2113	275		1.585,60	Vr energia ref. 06/2023
30/06/2023	2113		150	1.585,60	Vr energia ref. 06/2023
30/06/2023	2228	289		110,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
30/06/2023	2228		158	110,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
30/06/2023	2229	289		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
30/06/2023	2229		158	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
30/06/2023	2230	289		277,78	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
30/06/2023	2230		158	277,78	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
30/06/2023	2231	289		151,20	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
30/06/2023	2231		158	151,20	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
30/06/2023	2232	246		1.320,00	Vr. provisao pagamento bolsa de estagio 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
30/06/2023	2232		388	1.320,00	Vr. provisao pagamento bolsa de estagio 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
30/06/2023	2233	139		59,82	Vr. provisão de salário família ref.: 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/06/2023	2233	148		115,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/06/2023	2233	488		1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/06/2023	2233	524		0,38	Vr. arredondamentos da folha no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/06/2023	2233		139	115,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/06/2023	2233		148	1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/06/2023	2233		148	59,82	Vr. provisão de salário família ref.: 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/06/2023	2233		148	0,38	Vr. arredondamentos da folha no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/06/2023	2234	148		205,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
30/06/2023	2234	488		2.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
30/06/2023	2234	524		0,20	Vr. arredondamentos da folha no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
 E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/06/2023 à 30/06/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
30/06/2023	2234		139	205,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
30/06/2023	2234		148	2.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
30/06/2023	2234		148	0,20	Vr. arredondamentos da folha no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
30/06/2023	2235	148		102,67	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/06/2023	2235	148		200,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref.: 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/06/2023	2235	148		0,14	Vr. arredondamentos da folha no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/06/2023	2235	488		1.360,81	Vr. provisão dos salários no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/06/2023	2235		139	102,67	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/06/2023	2235		148	1.360,81	Vr. provisão dos salários no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/06/2023	2235		317	200,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref.: 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/06/2023	2235		524	0,14	Vr. arredondamentos da folha no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/06/2023	2236	179		125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
30/06/2023	2236		154	125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
30/06/2023	2237	179		208,33	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
30/06/2023	2237		154	208,33	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
30/06/2023	2238	179		113,40	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
30/06/2023	2238		154	113,40	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
30/06/2023	2346	360		2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
30/06/2023	2346		44	2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
30/06/2023	2358	360		11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
30/06/2023	2358		127	11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
30/06/2023	2370	360		15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
30/06/2023	2370		127	15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
30/06/2023	2380	360		68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
30/06/2023	2380		127	68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
30/06/2023	2392	360		10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
 E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/06/2023 à 30/06/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
30/06/2023	2392		127	10,40	Vr. depreciação apurada no mês - ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1 500UP AUT/1 15V NET NN
30/06/2023	2401	5		2.000,00	Vr suprimento caixa
30/06/2023	2401		9	2.000,00	Vr suprimento caixa
30/06/2023	2422	505		65.450,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada - Celso Mendonca
30/06/2023	2422		9	65.450,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada - Celso Mendonca
TOTAL:		225.321,22	225.321,22	450.642,44	Quantidade de registros: 88 Total Lançamentos: 36

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/07/2023 à 31/07/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
03/07/2023	2243	158		1.670,91	Pgto. de férias LUCELIA GOMES DE SOUSA – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Codigo Empregado: 11
03/07/2023	2243		9	1.670,91	Pgto. de férias LUCELIA GOMES DE SOUSA – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Codigo Empregado: 11
05/07/2023	2151	346		372,25	Pgto. NF nº 30779–2/2
05/07/2023	2151		9	372,25	Pgto. NF nº 30779–2/2
05/07/2023	2153	258		60,11	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: certidao
05/07/2023	2153		9	60,11	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: certidao
05/07/2023	2408	86		13.000,00	Vr. serviços tomados NF 189
05/07/2023	2408		9	13.000,00	Vr. serviços tomados NF 189
07/07/2023	1908	140		428,86	Pgto. FGTS ref.: 06/2023
07/07/2023	1908		9	428,86	Pgto. FGTS ref.: 06/2023
07/07/2023	2224	388		1.320,00	Pgto. salários ref.: 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
07/07/2023	2224		9	1.320,00	Pgto. salários ref.: 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
07/07/2023	2225	148		1.445,00	Pgto. salários ref.: 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
07/07/2023	2225		9	1.445,00	Pgto. salários ref.: 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
07/07/2023	2226	148		2.295,00	Pgto. salários ref.: 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
07/07/2023	2226		9	2.295,00	Pgto. salários ref.: 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
07/07/2023	2227	148		1.058,00	Pgto. salários ref.: 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
07/07/2023	2227		9	1.058,00	Pgto. salários ref.: 06/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
11/07/2023	2126	150		1.585,60	Pgto. energia elétrica ref.: 06/2023
11/07/2023	2126		9	1.585,60	Pgto. energia elétrica ref.: 06/2023
11/07/2023	2152	352		279,55	Pgto. conta de água
11/07/2023	2152		5	279,55	Pgto. conta de água
20/07/2023	1896	59		13.034,95	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 06/2023
20/07/2023	1896		9	13.034,95	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 06/2023
20/07/2023	1920	139		363,25	Pgto. INSS ref.: 06/2023
20/07/2023	1920		9	363,25	Pgto. INSS ref.: 06/2023
31/07/2023	1867	425		467,57	Vr. provisão de FGTS ref.: 07/2023
31/07/2023	1867		140	467,57	Vr. provisão de FGTS ref.: 07/2023
31/07/2023	1885	66		13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 07/2023
31/07/2023	1885		59	13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 07/2023

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190–5782 – WhatsApp: (98) 9 8720–4053
 E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/07/2023 à 31/07/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/07/2023	2102	9		100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
31/07/2023	2102		193	100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
31/07/2023	2114	275		1.987,20	Vr energia ref. 07/2023
31/07/2023	2114		150	1.987,20	Vr energia ref. 07/2023
31/07/2023	2244	289		110,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
31/07/2023	2244		158	110,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
31/07/2023	2245	289		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
31/07/2023	2245		158	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
31/07/2023	2246	289		277,78	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
31/07/2023	2246		158	277,78	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
31/07/2023	2247	289		156,24	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/07/2023	2247		158	156,24	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/07/2023	2248	246		1.320,00	Vr. provisao pagamento bolsa de estagio 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
31/07/2023	2248		388	1.320,00	Vr. provisao pagamento bolsa de estagio 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
31/07/2023	2249	139		59,82	Vr. provisão de salário família ref.: 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/07/2023	2249	148		115,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/07/2023	2249	488		1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/07/2023	2249	524		0,38	Vr. arredondamentos da folha no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/07/2023	2249		139	115,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/07/2023	2249		148	1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/07/2023	2249		148	59,82	Vr. provisão de salário família ref.: 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/07/2023	2249		148	0,38	Vr. arredondamentos da folha no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/07/2023	2250	148		205,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/07/2023	2250	148		0,80	Vr. arredondamentos da folha no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/07/2023	2250	488		2.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/07/2023	2250		139	205,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
 E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/07/2023 à 31/07/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/07/2023	2250		148	2.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/07/2023	2250		524	0,80	Vr. arredondamentos da folha no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 211034
31/07/2023	2251	148		7,50	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251	148		0,22	Vr. arredondamentos da folha no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251	158		138,72	Vr. provisão de INSS sobre férias no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251	158		1.615,21	Vr. descontos de férias para a folha, no período 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251	289		1.753,93	Vr. férias normais + adicionais de férias, no período 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251	488		90,72	Vr. provisão dos salários no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251		139	7,50	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251		139	138,72	Vr. provisão de INSS sobre férias no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251		148	90,72	Vr. provisão dos salários no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251		158	1.753,93	Vr. férias normais + adicionais de férias, no período 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251		289	1.615,21	Vr. descontos de férias para a folha, no período 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/07/2023	2251		524	0,22	Vr. arredondamentos da folha no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/07/2023	2252	179		125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
31/07/2023	2252		154	125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
31/07/2023	2253	179		208,33	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
31/07/2023	2253		154	208,33	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
31/07/2023	2254	179		109,62	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/07/2023	2254	179		7,56	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/07/2023	2254		154	117,18	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/07/2023	2329	488		2,31	Vr. Compensação
31/07/2023	2329		524	2,31	Vr. Compensação
31/07/2023	2347	360		2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
31/07/2023	2347		44	2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
31/07/2023	2359	360		11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
31/07/2023	2359		127	11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/07/2023 à 31/07/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/07/2023	2371	360		15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
31/07/2023	2371		127	15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
31/07/2023	2381	360		68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
31/07/2023	2381		127	68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
31/07/2023	2393	360		10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
31/07/2023	2393		127	10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
31/07/2023	2423	505		62.500,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
31/07/2023	2423		9	62.500,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
TOTAL:		228.360,53	228.360,53	456.721,06	Quantidade de registros: 91 Total Lançamentos: 35

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/08/2023 à 31/08/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
01/08/2023	1868	425		2.827,47	Vr. provisão de GRFC ref.: 08/2023
01/08/2023	1868		97	2.827,47	Vr. provisão de GRFC ref.: 08/2023
01/08/2023	2258	154		1.458,33	Vr. transferência saldo de 13º salário para amortização em rescisões no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
01/08/2023	2258	158		1.666,67	Vr. transferência saldo de férias para amortização em rescisões no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
01/08/2023	2258	488		83,33	Vr. provisão de verbas a serem pagas em rescisão no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
01/08/2023	2258	518		117,70	Vr. provisão de INSS sobre rescisão ref.: 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
01/08/2023	2258		139	117,70	Vr. provisão de INSS sobre rescisão ref.: 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
01/08/2023	2258		518	1.458,33	Vr. transferência saldo de 13º salário para amortização em rescisões no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
01/08/2023	2258		518	1.666,67	Vr. transferência saldo de férias para amortização em rescisões no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
01/08/2023	2258		518	83,33	Vr. provisão de verbas a serem pagas em rescisão no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: BEATRIZ CORREA SILVA – Código Empregado: 9
07/08/2023	1909	140		467,57	Pgto. FGTS ref.: 07/2023
07/08/2023	1909		9	467,57	Pgto. FGTS ref.: 07/2023
07/08/2023	2239	388		1.320,00	Pgto. salários ref.: 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
07/08/2023	2239		9	1.320,00	Pgto. salários ref.: 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
07/08/2023	2240	148		1.445,00	Pgto. salários ref.: 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
07/08/2023	2240		9	1.445,00	Pgto. salários ref.: 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
07/08/2023	2241	148		2.294,00	Pgto. salários ref.: 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
07/08/2023	2241		9	2.294,00	Pgto. salários ref.: 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, BEATRIZ CORREA SILVA
07/08/2023	2242	148		83,00	Pgto. salários ref.: 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
07/08/2023	2242		9	83,00	Pgto. salários ref.: 07/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
08/08/2023	2409	86		13.000,00	Vr. serviços tomados NF 193
08/08/2023	2409		9	13.000,00	Vr. serviços tomados NF 193
10/08/2023	1932	97		2.827,47	Pgto. GRFC ref.: 08/2023
10/08/2023	1932		9	2.827,47	Pgto. GRFC ref.: 08/2023
10/08/2023	2127	150		1.987,20	Pgto. energia elétrica ref.: 07/2023
10/08/2023	2127		9	1.987,20	Pgto. energia elétrica ref.: 07/2023

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
 E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/08/2023 à 31/08/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
10/08/2023	2259	518		3.090,63	Pgto. de rescisão contratual BEATRIZ CORREA SILVA – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Código Empregado: 9
10/08/2023	2259		9	3.090,63	Pgto. de rescisão contratual BEATRIZ CORREA SILVA – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Código Empregado: 9
15/08/2023	2327	317		200,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 08/2023
15/08/2023	2327		9	200,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 08/2023
20/08/2023	1897	59		13.037,95	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 07/2023
20/08/2023	1897		9	13.037,95	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 07/2023
21/08/2023	1921	139		406,80	Pgto. INSS ref.: 07/2023
21/08/2023	1921		9	406,80	Pgto. INSS ref.: 07/2023
22/08/2023	2154	244		193,20	pgto. vale transporte
22/08/2023	2154		9	193,20	pgto. vale transporte
31/08/2023	1869	425		233,70	Vr. provisão de FGTS ref.: 08/2023
31/08/2023	1869		140	233,70	Vr. provisão de FGTS ref.: 08/2023
31/08/2023	1886	66		13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 08/2023
31/08/2023	1886		59	13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 08/2023
31/08/2023	2103	9		100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
31/08/2023	2103		193	100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
31/08/2023	2115	275		1.679,20	Vr energia ref. 08/2023
31/08/2023	2115		150	1.679,20	Vr energia ref. 08/2023
31/08/2023	2260	289		110,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
31/08/2023	2260		158	110,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
31/08/2023	2261	289		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
31/08/2023	2261		158	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
31/08/2023	2262	289		156,24	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/08/2023	2262		158	156,24	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/08/2023	2263	246		1.320,00	Vr. provisaio pagamento bolsa de estagio 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
31/08/2023	2263		388	1.320,00	Vr. provisaio pagamento bolsa de estagio 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
31/08/2023	2264	139		59,82	Vr. provisão de salário família ref.: 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/08/2023	2264	148		115,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/08/2023	2264	488		1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/08/2023 à 31/08/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/08/2023	2264		139	115,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/08/2023	2264		148	1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/08/2023	2264		148	59,82	Vr. provisão de salário família ref.: 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/08/2023	2265	148		103,52	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2265	148		200,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref.: 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2265	158		4,78	Vr. provisão de INSS sobre férias no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2265	158		55,70	Vr. descontos de férias para a folha, no período 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2265	289		60,48	Vr. férias normais + adicionais de férias, no período 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2265	488		1.360,81	Vr. provisão dos salários no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2265		139	103,52	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2265		139	4,78	Vr. provisão de INSS sobre férias no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2265		148	1.360,81	Vr. provisão dos salários no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2265		158	60,48	Vr. férias normais + adicionais de férias, no período 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2265		289	55,70	Vr. descontos de férias para a folha, no período 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2265		317	200,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref.: 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
31/08/2023	2266	179		125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
31/08/2023	2266		154	125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
31/08/2023	2267	179		3,78	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/08/2023	2267	179		113,40	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/08/2023	2267		154	117,18	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
31/08/2023	2348	360		2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
31/08/2023	2348		44	2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
31/08/2023	2360	360		11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
31/08/2023	2360		127	11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/08/2023 à 31/08/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/08/2023	2372	360		15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
31/08/2023	2372		127	15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
31/08/2023	2382	360		68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
31/08/2023	2382		127	68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
31/08/2023	2394	360		10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
31/08/2023	2394		127	10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
31/08/2023	2415	505		5.000,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Irana Sousa Mendonca
31/08/2023	2415		9	5.000,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Irana Sousa Mendonca
31/08/2023	2424	505		64.500,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
31/08/2023	2424		9	64.500,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
TOTAL:		239.395,69	239.395,69	478.791,38	Quantidade de registros: 89 Total Lançamentos: 34

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/09/2023 à 30/09/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
06/09/2023	1910	140		233,70	Pgto. FGTS ref.: 08/2023
06/09/2023	1910		9	233,70	Pgto. FGTS ref.: 08/2023
08/09/2023	2255	388		1.320,00	Pgto. salários ref.: 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
08/09/2023	2255		9	1.320,00	Pgto. salários ref.: 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
08/09/2023	2256	148		1.444,62	Pgto. salários ref.: 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
08/09/2023	2256		9	1.444,62	Pgto. salários ref.: 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
08/09/2023	2257	148		1.057,29	Pgto. salários ref.: 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
08/09/2023	2257		9	1.057,29	Pgto. salários ref.: 08/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
11/09/2023	2128	150		1.679,20	Pgto. energia elétrica ref.: 08/2023
11/09/2023	2128		9	1.679,20	Pgto. energia elétrica ref.: 08/2023
15/09/2023	2328	317		500,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 09/2023
15/09/2023	2328		9	500,00	Pgto. adiantamento de salários ref.: 09/2023
19/09/2023	2155	244		193,20	pgto. vale transporte
19/09/2023	2155		9	193,20	pgto. vale transporte
20/09/2023	1898	59		13.034,95	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 08/2023
20/09/2023	1898		9	13.034,95	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 08/2023
20/09/2023	1922	139		281,38	Pgto. INSS ref.: 08/2023
20/09/2023	1922		9	281,38	Pgto. INSS ref.: 08/2023
21/09/2023	2410	86		13.000,00	Vr. serviços tomados NF 198
21/09/2023	2410		9	13.000,00	Vr. serviços tomados NF 198
29/09/2023	2104	9		100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
29/09/2023	2104		193	100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
29/09/2023	2425	505		63.800,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
29/09/2023	2425		9	63.800,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
30/09/2023	1870	425		388,86	Vr. provisão de FGTS ref.: 09/2023
30/09/2023	1870		140	388,86	Vr. provisão de FGTS ref.: 09/2023
30/09/2023	1887	66		13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 09/2023
30/09/2023	1887		59	13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 09/2023
30/09/2023	2116	275		1.456,82	Vr energia ref. 09/2023
30/09/2023	2116		150	1.456,82	Vr energia ref. 09/2023
30/09/2023	2272	289		110,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/09/2023 à 30/09/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
30/09/2023	2272		158	110,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
30/09/2023	2273	289		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
30/09/2023	2273		158	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
30/09/2023	2274	289		151,20	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
30/09/2023	2274		158	151,20	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
30/09/2023	2275	289		222,22	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 14
30/09/2023	2275		158	222,22	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 14
30/09/2023	2276	246		1.320,00	Vr. provisão pagamento bolsa de estagio 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
30/09/2023	2276		388	1.320,00	Vr. provisão pagamento bolsa de estagio 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
30/09/2023	2277	139		59,82	Vr. provisão de salário família ref.: 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/09/2023	2277	148		115,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/09/2023	2277	488		1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/09/2023	2277		139	115,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/09/2023	2277		148	1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/09/2023	2277		148	59,82	Vr. provisão de salário família ref.: 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/09/2023	2278	148		102,67	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/09/2023	2278	148		500,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref.: 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/09/2023	2278	488		1.360,81	Vr. provisão dos salários no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/09/2023	2278		139	102,67	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/09/2023	2278		148	1.360,81	Vr. provisão dos salários no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/09/2023	2278		317	500,00	Vr. desconto adiant. de salários do pessoal aplicado nos serviços ref.: 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 212567
30/09/2023	2279	148		160,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 227147
30/09/2023	2279	488		2.000,00	Vr. provisão dos salários no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 227147

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
 E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/09/2023 à 30/09/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
30/09/2023	2279		139	160,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 227147
30/09/2023	2279		148	2.000,00	Vr. provisão dos salários no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 227147
30/09/2023	2280	179		125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
30/09/2023	2280		154	125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
30/09/2023	2281	179		113,40	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
30/09/2023	2281		154	113,40	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
30/09/2023	2282	179		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 14
30/09/2023	2282		154	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 14
30/09/2023	2349	360		2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
30/09/2023	2349		44	2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
30/09/2023	2361	360		11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
30/09/2023	2361		127	11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
30/09/2023	2373	360		15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
30/09/2023	2373		127	15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
30/09/2023	2383	360		68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
30/09/2023	2383		127	68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
30/09/2023	2395	360		10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
30/09/2023	2395		127	10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
TOTAL:		222.584,95	222.584,95	445.169,90	Quantidade de registros: 72 Total Lançamentos: 31

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/10/2023 à 31/10/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
02/10/2023	1871	425		1.516,24	Vr. provisão de GRFC ref.: 10/2023
02/10/2023	1871		97	1.516,24	Vr. provisão de GRFC ref.: 10/2023
02/10/2023	2286	154		1.020,61	Vr. transferência saldo de 13º salário para amortização em rescisões no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
02/10/2023	2286	158		907,20	Vr. transferência saldo de férias para amortização em rescisões no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
02/10/2023	2286	488		90,72	Vr. provisão de verbas a serem pagas em rescisão no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
02/10/2023	2286	518		83,35	Vr. provisão de INSS sobre rescisão ref.: 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
02/10/2023	2286		139	83,35	Vr. provisão de INSS sobre rescisão ref.: 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
02/10/2023	2286		518	1.020,61	Vr. transferência saldo de 13º salário para amortização em rescisões no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
02/10/2023	2286		518	907,20	Vr. transferência saldo de férias para amortização em rescisões no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
02/10/2023	2286		518	90,72	Vr. provisão de verbas a serem pagas em rescisão no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: LUCELIA GOMES DE SOUSA – Código Empregado: 11
05/10/2023	2411	86		13.000,00	Vr. serviços tomados NF 201
05/10/2023	2411		9	13.000,00	Vr. serviços tomados NF 201
06/10/2023	1911	140		388,86	Pgto. FGTS ref.: 09/2023
06/10/2023	1911		9	388,86	Pgto. FGTS ref.: 09/2023
06/10/2023	2268	388		1.320,00	Pgto. salários ref.: 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
06/10/2023	2268		9	1.320,00	Pgto. salários ref.: 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
06/10/2023	2269	148		1.444,62	Pgto. salários ref.: 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
06/10/2023	2269		9	1.444,62	Pgto. salários ref.: 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
06/10/2023	2270	148		758,14	Pgto. salários ref.: 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
06/10/2023	2270		9	758,14	Pgto. salários ref.: 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, LUCELIA GOMES DE SOUSA
06/10/2023	2271	148		1.839,80	Pgto. salários ref.: 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO
06/10/2023	2271		9	1.839,80	Pgto. salários ref.: 09/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO
10/10/2023	2129	150		1.456,82	Pgto. energia elétrica ref.: 09/2023
10/10/2023	2129		9	1.456,82	Pgto. energia elétrica ref.: 09/2023
11/10/2023	1933	97		1.516,24	Pgto. GRFC ref.: 10/2023
11/10/2023	1933		9	1.516,24	Pgto. GRFC ref.: 10/2023

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
 E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/10/2023 à 31/10/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
11/10/2023	2287	518		1.935,18	Pgto. de rescisão contratual LUCELIA GOMES DE SOUSA – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Código Empregado: 11
11/10/2023	2287		9	1.935,18	Pgto. de rescisão contratual LUCELIA GOMES DE SOUSA – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Código Empregado: 11
20/10/2023	1899	59		13.034,95	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 09/2023
20/10/2023	1899		9	13.034,95	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 09/2023
20/10/2023	1923	139		318,25	Pgto. INSS ref.: 09/2023
20/10/2023	1923		9	318,25	Pgto. INSS ref.: 09/2023
23/10/2023	2156	37		6.782,00	Pgto. NF nº 016614
23/10/2023	2156		9	6.782,00	Pgto. NF nº 016614
31/10/2023	1872	425		280,00	Vr. provisão de FGTS ref.: 10/2023
31/10/2023	1872		140	280,00	Vr. provisão de FGTS ref.: 10/2023
31/10/2023	1888	66		13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 10/2023
31/10/2023	1888		59	13.034,95	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 10/2023
31/10/2023	2105	9		100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
31/10/2023	2105		193	100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
31/10/2023	2117	275		1.585,30	Vr energia ref. 10/2023
31/10/2023	2117		150	1.585,30	Vr energia ref. 10/2023
31/10/2023	2288	289		110,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
31/10/2023	2288		158	110,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
31/10/2023	2289	289		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
31/10/2023	2289		158	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
31/10/2023	2290	289		222,22	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 14
31/10/2023	2290		158	222,22	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 14
31/10/2023	2291	246		1.320,00	Vr. provisão pagamento bolsa de estagio 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
31/10/2023	2291		388	1.320,00	Vr. provisão pagamento bolsa de estagio 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
31/10/2023	2292	139		59,82	Vr. provisão de salário família ref.: 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/10/2023	2292	148		115,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/10/2023	2292	488		1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/10/2023	2292		139	115,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/10/2023 à 31/10/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/10/2023	2292		148	1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/10/2023	2292		148	59,82	Vr. provisão de salário família ref.: 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/10/2023	2293	148		160,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 227147
31/10/2023	2293	488		2.000,00	Vr. provisão dos salários no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 227147
31/10/2023	2293		139	160,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 227147
31/10/2023	2293		148	2.000,00	Vr. provisão dos salários no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 227147
31/10/2023	2294	179		125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
31/10/2023	2294		154	125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
31/10/2023	2295	179		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 14
31/10/2023	2295		154	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 14
31/10/2023	2350	360		2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
31/10/2023	2350		44	2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
31/10/2023	2362	360		11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
31/10/2023	2362		127	11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
31/10/2023	2374	360		15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
31/10/2023	2374		127	15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
31/10/2023	2384	360		68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
31/10/2023	2384		127	68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
31/10/2023	2396	360		10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
31/10/2023	2396		127	10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
31/10/2023	2426	505		64.000,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
31/10/2023	2426		9	64.000,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
TOTAL:		235.245,13	235.245,13	470.490,26	Quantidade de registros: 76 Total Lançamentos: 32

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/11/2023 à 30/11/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
07/11/2023	1912	140		280,00	Pgto. FGTS ref.: 10/2023
07/11/2023	1912		9	280,00	Pgto. FGTS ref.: 10/2023
07/11/2023	2412	86		13.000,00	Vr. serviços tomados NF 205
07/11/2023	2412		9	13.000,00	Vr. serviços tomados NF 205
08/11/2023	2283	388		1.320,00	Pgto. salários ref.: 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
08/11/2023	2283		9	1.320,00	Pgto. salários ref.: 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
08/11/2023	2284	148		1.444,62	Pgto. salários ref.: 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
08/11/2023	2284		9	1.444,62	Pgto. salários ref.: 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
08/11/2023	2285	148		1.839,80	Pgto. salários ref.: 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO
08/11/2023	2285		9	1.839,80	Pgto. salários ref.: 10/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO
10/11/2023	2130	150		1.585,30	Pgto. energia elétrica ref.: 10/2023
10/11/2023	2130		9	1.585,30	Pgto. energia elétrica ref.: 10/2023
20/11/2023	1900	59		13.034,95	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 10/2023
20/11/2023	1900		9	13.034,95	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 10/2023
20/11/2023	1924	139		298,93	Pgto. INSS ref.: 10/2023
20/11/2023	1924		9	298,93	Pgto. INSS ref.: 10/2023
30/11/2023	1873	425		341,67	Vr. provisão de FGTS ref.: 11/2023
30/11/2023	1873		140	341,67	Vr. provisão de FGTS ref.: 11/2023
30/11/2023	1889	66		13.086,67	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 11/2023
30/11/2023	1889		59	13.086,67	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 11/2023
30/11/2023	2106	9		100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
30/11/2023	2106		193	100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
30/11/2023	2118	275		1.645,20	Vr energia ref. 11/2023
30/11/2023	2118		150	1.645,20	Vr energia ref. 11/2023
30/11/2023	2299	457		437,50	Pgto. adiantamento de 13º salário ref.: 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
30/11/2023	2299		9	437,50	Pgto. adiantamento de 13º salário ref.: 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
30/11/2023	2300	457		333,33	Pgto. adiantamento de 13º salário ref.: 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO
30/11/2023	2300		9	333,33	Pgto. adiantamento de 13º salário ref.: 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO
30/11/2023	2301	289		110,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
30/11/2023	2301		158	110,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
 E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/11/2023 à 30/11/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
30/11/2023	2302	289		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
30/11/2023	2302		158	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
30/11/2023	2303	289		222,22	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 14
30/11/2023	2303		158	222,22	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 14
30/11/2023	2304	246		1.320,00	Vr. provisao pagamento bolsa de estagio 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
30/11/2023	2304		388	1.320,00	Vr. provisao pagamento bolsa de estagio 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
30/11/2023	2305	139		59,82	Vr. provisão de salário família ref.: 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/11/2023	2305	148		115,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/11/2023	2305	488		1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/11/2023	2305		139	115,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/11/2023	2305		148	1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/11/2023	2305		148	59,82	Vr. provisão de salário família ref.: 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
30/11/2023	2306	148		160,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 227147
30/11/2023	2306	488		2.000,00	Vr. provisão dos salários no mês 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 227147
30/11/2023	2306		139	160,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 227147
30/11/2023	2306		148	2.000,00	Vr. provisão dos salários no mês 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 227147
30/11/2023	2307	179		125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
30/11/2023	2307		154	125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
30/11/2023	2308	179		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 14
30/11/2023	2308		154	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 14
30/11/2023	2351	360		2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
30/11/2023	2351		44	2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
30/11/2023	2363	360		11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
30/11/2023	2363		127	11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
30/11/2023	2375	360		15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/11/2023 à 30/11/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
30/11/2023	2375		127	15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
30/11/2023	2385	360		68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
30/11/2023	2385		127	68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
30/11/2023	2397	360		10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
30/11/2023	2397		127	10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
30/11/2023	2427	505		63.500,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
30/11/2023	2427		9	63.500,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
TOTAL:		221.079,87	221.079,87	442.159,74	Quantidade de registros: 62 Total Lançamentos: 28

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/12/2023 à 31/12/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
05/12/2023	2157	258		60,11	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: certidao
05/12/2023	2157		9	60,11	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: certidao
05/12/2023	2413	86		13.000,00	Vr. serviços tomados NF 209
05/12/2023	2413		9	13.000,00	Vr. serviços tomados NF 209
07/12/2023	1913	140		341,67	Pgto. FGTS ref.: 11/2023
07/12/2023	1913		9	341,67	Pgto. FGTS ref.: 11/2023
07/12/2023	2296	388		1.320,00	Pgto. salários ref.: 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
07/12/2023	2296		9	1.320,00	Pgto. salários ref.: 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO
07/12/2023	2297	148		1.444,62	Pgto. salários ref.: 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
07/12/2023	2297		9	1.444,62	Pgto. salários ref.: 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
07/12/2023	2298	148		1.839,80	Pgto. salários ref.: 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO
07/12/2023	2298		9	1.839,80	Pgto. salários ref.: 11/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO
11/12/2023	2131	150		1.645,20	Pgto. energia elétrica ref.: 11/2023
11/12/2023	2131		9	1.645,20	Pgto. energia elétrica ref.: 11/2023
15/12/2023	2429	505		10.000,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
15/12/2023	2429		9	10.000,00	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
20/12/2023	1901	59		13.086,67	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 11/2023
20/12/2023	1901		9	13.086,67	Pgto. DAS – documento de arrecadação do Simples Nacional ref.: 11/2023
20/12/2023	1925	139		215,58	Pgto. INSS ref.: 11/2023
20/12/2023	1925		9	215,58	Pgto. INSS ref.: 11/2023
20/12/2023	2158	258		53,00	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: certidao
20/12/2023	2158		9	53,00	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: certidao
20/12/2023	2159	258		61,00	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: certidao
20/12/2023	2159		9	61,00	Pgto. Impostos, multas e taxas diversas ref.: certidao
20/12/2023	2320	154		770,83	Vr. transferência para amortização no mês 12/2023
20/12/2023	2320	154		5,12	Vr. estorno de provisão a maior ref.: 12/2023
20/12/2023	2320		179	5,12	Vr. estorno de provisão a maior ref.: 12/2023
20/12/2023	2320		457	770,83	Vr. transferência para amortização no mês 12/2023
20/12/2023	2321	154		371,87	Pgto. 13º salário ref.: 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO
20/12/2023	2321		9	371,87	Pgto. 13º salário ref.: 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, ORISVAN DAMASCENO BRITO

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
 E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/12/2023 à 31/12/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
20/12/2023	2322	154		283,34	Pgto. 13º salário ref.: 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO
20/12/2023	2322		9	283,34	Pgto. 13º salário ref.: 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços, JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO
28/12/2023	2416	505		5.025,71	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Irana Sousa Mendonca
28/12/2023	2416		9	5.025,71	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Irana Sousa Mendonca
28/12/2023	2428	505		53.151,88	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
28/12/2023	2428		9	53.151,88	Pgto. distribuição de lucro antecipada – Celso Mendonca
29/12/2023	2107	9		100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
29/12/2023	2107		193	100.666,67	Vr. receita de serviços prestados
31/12/2023	1874	425		341,67	Vr. provisão de FGTS ref.: 12/2023
31/12/2023	1874		140	341,67	Vr. provisão de FGTS ref.: 12/2023
31/12/2023	1890	66		13.136,67	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 12/2023
31/12/2023	1890		59	13.136,67	Vr. provisão do Simples Nacional ref.: 12/2023
31/12/2023	2119	275		1.695,50	Vr energia ref. 12/2023
31/12/2023	2119		150	1.695,50	Vr energia ref. 12/2023
31/12/2023	2312	289		110,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
31/12/2023	2312		158	110,00	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 10
31/12/2023	2313	289		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
31/12/2023	2313		158	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
31/12/2023	2314	289		222,22	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 14
31/12/2023	2314		158	222,22	Vr. provisão de 1/12 avos das férias e 1/3, no mês 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 14
31/12/2023	2315	246		1.320,00	Vr. provisao pagamento bolsa de estagio 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
31/12/2023	2315		388	1.320,00	Vr. provisao pagamento bolsa de estagio 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: MAGNALDO NASCIMENTO FRAZAO – Código Empregado: 212364
31/12/2023	2316	139		59,82	Vr. provisão de salário família ref.: 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/12/2023	2316	148		115,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/12/2023	2316	488		1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/12/2023	2316		139	115,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/12/2023	2316		148	1.500,00	Vr. provisão dos salários no mês 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613
31/12/2023	2316		148	59,82	Vr. provisão de salário família ref.: 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 225613

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
 E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/12/2023 à 31/12/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/12/2023	2317	148		160,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 227147
31/12/2023	2317	488		2.000,00	Vr. provisão dos salários no mês 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 227147
31/12/2023	2317		139	160,20	Vr. descontos de INSS sobre salários nos serviços no mês 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 227147
31/12/2023	2317		148	2.000,00	Vr. provisão dos salários no mês 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 227147
31/12/2023	2318	179		125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
31/12/2023	2318		154	125,00	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: ORISVAN DAMASCENO BRITO – Código Empregado: 13
31/12/2023	2319	179		166,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 14
31/12/2023	2319		154	166,67	Vr. provisão de 1/12 avos de 13º salário, no mês 12/2023 – Funcionário (s) aplicado (s) no serviços – Nome: JADNA LEITE PINHEIRO BEJARANO – Código Empregado: 14
31/12/2023	2352	360		2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
31/12/2023	2352		44	2.212,50	Vr. depreciação apurada no mês – Moveis diversos
31/12/2023	2364	360		11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
31/12/2023	2364		127	11,98	Vr. depreciação apurada no mês – Impressora Epson L380 Mult Tanque de Tinta
31/12/2023	2376	360		15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
31/12/2023	2376		127	15,75	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA EPSON L3150 MULT TANQUE DE TINTA WI-FI
31/12/2023	2386	360		68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
31/12/2023	2386		127	68,82	Vr. depreciação apurada no mês – IMPRESSORA BROTHER DCPL5652DN MULTI DUPLEX
31/12/2023	2398	360		10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
31/12/2023	2398		127	10,40	Vr. depreciação apurada no mês – ESTABILIZADOR SCHNEIDER SOL 1500UP AUT/115V NET NN
31/12/2023	2430	110		10.000,00	Vr. transf. do resultado de exercicios anteriores
31/12/2023	2430		505	10.000,00	Vr. transf. do resultado de exercicios anteriores
31/12/2023	2431	178		751.177,59	Vr. transf. do resultado exercício
31/12/2023	2431		505	751.177,59	Vr. transf. do resultado exercício
31/12/2023	2432	297		751.177,59	Vr. lucros verificados no período corrente empresa com tributação Simples Nacional
31/12/2023	2432		178	751.177,59	Vr. lucros verificados no período corrente empresa com tributação Simples Nacional
31/12/2023	2433	297		456.822,45	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2433		37	6.782,00	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2433		66	156.412,34	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2433		86	156.000,00	Vr. apuração de resultado Simples Nacional

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
 E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

LIVRO DIÁRIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/12/2023 à 31/12/2023

Data	Nº Lçto.	Débito	Crédito	Valor	Histórico
31/12/2023	2433		179	4.154,98	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2433		244	1.164,79	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2433		246	15.768,00	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2433		258	460,22	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2433		262	2.253,73	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2433		275	19.921,46	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2433		289	7.363,11	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2433		352	544,45	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2433		360	27.695,76	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2433		425	9.906,72	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2433		488	48.394,89	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2434	193		1.208.000,04	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
31/12/2023	2434		297	1.208.000,04	Vr. apuração de resultado Simples Nacional
TOTAL:		3.403.959,81	3.403.959,81	6.807.919,62	Quantidade de registros: 99 Total Lançamentos: 39

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta	S/A	Código	Histórico	D/C	Saldo Atual	Saldo Anterior
1.0.0.00.000	S	1	ATIVO	D	234.074,98	246.847,69
1.1.0.00.000	S	2	ATIVO CIRCULANTE	D	105.884,02	95.589,97
1.1.2.00.000	S	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	D	97.245,53	86.948,67
1.1.2.02.000	S	4	NUMERÁRIOS	D	10.376,30	8.920,75
1.1.2.02.001	A	5	Caixa geral	D	10.376,30	8.920,75
1.1.2.04.000	S	6	BANCOS CONTA MOVIMENTO	D	86.869,23	78.027,92
1.1.2.04.007	A	9	Banco do Brasil	D	86.869,23	78.027,92
1.1.4.00.000	S	10	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	D	8.638,49	8.641,30
1.1.4.04.000	S	15	CRÉDITO DE IMPOSTOS	D	8.638,49	8.638,49
1.1.4.04.004	A	72	INSS a recuperar	D	8.638,49	8.638,49
1.2.0.00.000	S	24	ATIVO NÃO CIRCULANTE	D	128.190,96	151.257,72
1.2.6.00.000	S	31	IMOBILIZADOS MATRIZ/FILIAIS	D	128.190,96	151.257,72
1.2.6.02.000	S	32	CONTROLE DE IMOBILIZADOS	D	302.170,28	297.541,28
1.2.6.02.002	A	126	Computadores e periféricos	D	7.170,28	2.541,28
1.2.6.02.009	A	43	Móveis, utensílios e instalações	D	295.000,00	295.000,00
1.2.6.04.000	S	42	(-) DEPRECIAÇÕES	C	173.979,32	146.283,56
1.2.6.04.003	A	127	(-) Depreciação de computadores e periféricos	C	2.562,65	1.416,89
1.2.6.04.010	A	44	(-) Depreciação de móveis e utensílios	C	171.416,67	144.866,67
2.0.0.00.000	S	117	PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	C	234.074,98	246.847,69
2.1.0.00.000	S	118	PASSIVO CIRCULANTE	C	27.457,20	30.229,91
2.1.1.00.000	S	119	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	C	27.457,20	30.229,91
2.1.1.06.000	S	138	IMPOSTOS E TRIBUTOS FEDERAIS	C	13.133,67	13.025,88
2.1.1.06.020	A	59	Simplex a recolher	C	13.133,67	12.981,45
2.1.1.15.000	S	325	IMPOSTOS E TRIBUTOS TRABALHISTAS	C	557,25	1.070,53
2.1.1.15.001	A	140	FGTS a recolher	C	341,67	640,22
2.1.1.15.004	A	139	INSS a recolher	C	215,58	430,31
2.1.1.21.000	S	147	OBRIGAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS	C	12.070,78	14.581,20
2.1.1.21.002	A	388	Bolsa estagio a pagar	C	1.320,00	1.212,00
2.1.1.21.004	A	148	Salários a pagar	C	4.604,42	5.531,00
2.1.1.21.005	A	158	Férias a pagar	C	6.146,36	7.838,20
2.1.1.51.000	S	135	OUTROS VALORES A PAGAR	C	1.695,50	1.552,30
2.1.1.51.003	A	150	Energia a pagar	C	1.695,50	1.552,30
2.3.0.00.000	S	167	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	C	206.617,78	216.617,78
2.3.1.00.000	S	168	CAPITAL SOCIAL	C	150.000,00	150.000,00
2.3.1.01.000	S	169	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	C	150.000,00	150.000,00
2.3.1.01.001	A	170	Capital social subscrito e integralizado	C	150.000,00	150.000,00
2.3.2.00.000	S	113	RESERVAS	C	56.617,78	66.617,78
2.3.2.02.000	S	177	RESERVAS DE LUCROS	C	56.617,78	66.617,78
2.3.2.02.001	A	110	Reserva de lucros	C	56.617,78	66.617,78

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053

E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

TERMINOS DE DECLARAÇÃO:

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1.184 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC 1.255/09, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do Art. 1.188 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil, este na qualidade de preposto dos sócios da empresa. O Inventário físico dos elementos patrimoniais (qualitativo e quantitativo) e o inventário de mercadorias e suas pertinentes avaliações, foram sob direta responsabilidade do empresário signatário deste termo.

RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTÁBIL:

“Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.”

RESPONSABILIDADES DO EMPRESÁRIO:

“Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.”

SAO JOSE DOS BASILIOS - MA, 31 de dezembro de 2023.

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Sócio Administrador: CELSO MENDONÇA FILHO

CPF: 794.073.403-25

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 030.847.703-01

CRC/ MA-014141/O-1

CARLIANA SOUSA BEZERRA - Tel: (98) 3190-5782 - WhatsApp: (98) 9 8720-4053

E-Mail: carliana1001@gmail.com - 09/05/2024 22:28:20 - CARLIANA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta	S/A	Código	Histórico	Valor	DC	Resultado
3.0.0.00.000	S	187	(+) - RECEITAS	1.051.587,70	C	0,00
3.1.0.00.000	S	188	(+) - RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.208.000,04	C	0,00
3.1.2.00.000	S	363	(+) - RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.208.000,04	C	0,00
3.1.2.04.000	S	192	(+) - RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS	1.208.000,04	C	0,00
3.1.2.04.001	A	193	(+) - Serviços prestados a vista	1.208.000,04	C	1.208.000,04
3.2.0.00.000	S	225	(-) - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	156.412,34	D	0,00
3.2.1.00.000	S	191	(-) - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	156.412,34	D	0,00
3.2.1.01.000	S	217	(-) - (-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	156.412,34	D	0,00
3.2.1.01.006	A	66	(-) - (-) Simples sobre faturamento	156.412,34	D	1.051.587,70
	S	20	(=) - RECEITA LÍQUIDA	1.051.587,70		0,00
5.0.0.00.000	S	367	(-) - CUSTOS	59.912,98	D	0,00
5.4.0.00.000	S	271	(-) - CUSTOS COM SERVIÇOS	59.912,98	D	0,00
5.4.1.00.000	S	272	(-) - CUSTOS COM SERVIÇOS	59.912,98	D	0,00
5.4.1.01.000	S	273	(-) - CUSTOS COM SERVIÇOS	59.912,98	D	0,00
5.4.1.01.002	A	488	(-) - Salários e adicionais de salários dos serviços	48.394,89	D	1.003.192,81
5.4.1.01.003	A	289	(-) - Férias e adicionais de férias dos serviços	7.363,11	D	995.829,70
5.4.1.01.004	A	179	(-) - 13º salário e adicionais dos serviços	4.154,98	D	991.674,72
	S	30	(=) - RESULTADO BRUTO OPERACIONAL	991.674,72		0,00
4.0.0.00.000	S	214	(-) - DESPESAS	240.497,13	D	0,00
4.1.0.00.000	S	230	(-) - DESPESAS OPERACIONAIS	240.497,13	D	0,00
4.1.1.00.000	S	231	(-) - DESPESAS OPERACIONAIS	26.839,51	D	0,00
4.1.1.02.000	S	239	(-) - DESPESAS TRABALHISTAS	26.839,51	D	0,00
4.1.1.02.008	A	425	(-) - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	9.906,72	D	981.768,00
4.1.1.02.010	A	244	(-) - Vale transporte	1.164,79	D	980.603,21
4.1.1.02.015	A	246	(-) - Bolsa estagio	15.768,00	D	964.835,21
4.1.3.00.000	S	253	(-) - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	460,22	D	0,00
4.1.3.01.000	S	254	(-) - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	460,22	D	0,00
4.1.3.01.009	A	258	(-) - Impostos, multas e taxas diversas	460,22	D	964.374,99
4.1.4.00.000	S	260	(-) - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	213.197,40	D	0,00
4.1.4.02.000	S	471	(-) - DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS	213.197,40	D	0,00
4.1.4.02.001	A	352	(-) - Água e esgoto	544,45	D	963.830,54
4.1.4.02.008	A	360	(-) - Depreciações de imobilizados	27.695,76	D	936.134,78
4.1.4.02.010	A	275	(-) - Energia elétrica	19.921,46	D	916.213,32
4.1.4.02.015	A	86	(-) - Serviços tomados de terceiros	156.000,00	D	760.213,32
4.1.4.02.017	A	262	(-) - Material de escritório	2.253,73	D	757.959,59
4.1.4.02.023	A	37	(-) - Combustíveis e lubrificantes	6.782,00	D	751.177,59
	S	60	(=) - RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL	751.177,59		0,00
	S	80	(=) - RESULTADO ANTES IR, CSLL e INCENTIVOS	751.177,59		0,00
6.0.0.00.000	S	293	(=) - RESULTADO do EXERCÍCIO	751.177,59	D	0,00
6.1.0.00.000	S	294	(=) - RESULTADO DO EXERCÍCIO	751.177,59	D	0,00
6.1.1.00.000	S	295	(=) - RESULTADO DO EXERCÍCIO	751.177,59	D	0,00
6.1.1.01.000	S	296	(=) - RESULTADO DO EXERCÍCIO	751.177,59	D	0,00
6.1.1.01.001	A	297	(=) - Resultado do exercício	751.177,59	D	0,00
6.1.1.01.002	A	405	(=) - Implantação de Saldo	751.177,59	D	0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

TERMOS DE DECLARAÇÃO:

Em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1.184 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10/01/2002, em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC 1.255/09, assinamos o presente termo de responsabilidade relativo à fidelidade e a realidade dos saldos das contas aqui lavradas, consoante às exigências do Art.1.188 do mesmo código. Os registros do exercício foram realizados com amparo em documentação competente, repassada ao profissional encarregado da escrita contábil, este na qualidade de preposto dos sócios da empresa. O Inventário físico dos elementos patrimoniais (qualitativo e quantitativo) e o inventário de mercadorias e suas pertinentes avaliações, foram sob direta responsabilidade do empresário signatário deste termo.

RESPONSABILIDADES DO PROFISSIONAL CONTÁBIL:

“Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas refletem a documentação que me foi entregue, que são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.”

RESPONSABILIDADES DO EMPRESÁRIO:

“Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.”

SAO JOSE DOS BASILIOS - MA, 31 de dezembro de 2023.

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

Sócio Administrador: CELSO MENDONÇA FILHO

CPF: 794.073.403-25

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA

CPF: 030.847.703-01

CRC/ MA-014141/O-1

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053

E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

ANALISE DE BALANÇO

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Endividamento total da Empresa ET = (PC + ELP) / AT			Garantia de Capital de Terceiros GT = PL / (PC + ELP)			Imobilização do Capital Próprio ICP = ANC / PL		
Passivo Total (PC + ELP):	Ativo Total (AT):	Resultado (ET):	Patrimônio Líquido (PL):	Passivo Total (PC + ELP):	Resultado (GT):	Ativo Não Circulante (ANC):	Patrimônio Líquido (PL):	Resultado (ICP):
27.457,20	234.074,98	0,1173	206.617,78	27.457,20	7,5251	128.190,96	206.617,78	0,6204

Liquidez Geral LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)					Capital Circulante Líquido (Capital de Giro) CCL = AC - PC			Liquidez Imediata LI = D / PC		
Ativo Circul. (AC):	R. Longo Prazo (RLP):	Passivo Circulante (PC):	Exigível L. Prazo (ELP):	Resultado (LG):	Ativo Circulante (AC):	Passivo Circ. (PC):	Resultado (CCL):	Disponibilidades (D):	Passivo Circulante (PC):	Resultado (LI):
105.884,02	0,00	27.457,20	0,00	3,8563	105.884,02	27.457,20	78.426,82	555.019,19	27.457,20	20,2140

Liquidez Seca = (AC - Est) / PC				Liquidez Corrente LC = AC / PC			Rotação do Capital Circulante Líquido RLC = VB / (CLI + CLF)			
Ativo Circul. (AC):	Estoques (Est):	Passivo Circulante (PC):	Resultado (LS):	Ativo Circulante (AC):	Passivo Circ. (PC):	Resultado (LC):	Venda Bruta (VB):	Cap. Circ. Inicial (CLI):	Cap. Circ. Final (CLF):	Resultado (RLC):
105.884,02	0,00	27.457,20	3,8563	105.884,02	27.457,20	3,8563	0,00	65.360,06	78.426,82	0,0000

Índice de Solvência Geral = AT / PC+PELP			
Ativo Total:	Passiv Circulante:	Exigível Longo Praz:	Resultado(SG)
234.074,98	27.457,20	0,00	8,5251

SAO JOSE DOS BASILIOS – MA, 31 de dezembro de 2023

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Sócio Administrador: CELSO MENDONÇA FILHO
CPF: 794.073.403-25

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA
CPF: 030.847.703-01
CRC/ MA-014141/O-1

PLANO DE CONTAS

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta	S/A	Código	Histórico	DC	Tipo de Saldo
1.0.0.00.000	S	1	ATIVO	D	DC
1.1.0.00.000	S	2	ATIVO CIRCULANTE	D	DC
1.1.2.00.000	S	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	D	DC
1.1.2.02.000	S	4	NUMERÁRIOS	D	DC
1.1.2.02.001	A	5	Caixa geral	D	DC
1.1.2.04.000	S	6	BANCOS CONTA MOVIMENTO	D	DC
1.1.2.04.007	A	9	Banco do Brasil	D	DC
1.1.4.00.000	S	10	CRÉDITOS A CURTO PRAZO	D	DC
1.1.4.04.000	S	15	CRÉDITO DE IMPOSTOS	D	DC
1.1.4.04.004	A	72	INSS a recuperar	D	DC
1.1.4.10.000	S	316	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	D	DC
1.1.4.10.003	A	457	Adiantamentos de 13º salário	D	DC
1.1.4.10.001	A	317	Adiantamentos de salários	D	DC
1.1.4.10.002	A	524	Arredondamentos da folha	D	DC
1.2.0.00.000	S	24	ATIVO NÃO CIRCULANTE	D	DC
1.2.6.00.000	S	31	IMOBILIZADOS MATRIZ/FILIAIS	D	DC
1.2.6.02.000	S	32	CONTROLE DE IMOBILIZADOS	D	DC
1.2.6.02.002	A	126	Computadores e periféricos	D	DC
1.2.6.02.009	A	43	Móveis, utensílios e instalações	D	DC
1.2.6.04.000	S	42	(-) DEPRECIAÇÕES	C	DC
1.2.6.04.003	A	127	(-) Depreciação de computadores e periféricos	C	DC
1.2.6.04.010	A	44	(-) Depreciação de móveis e utensílios	C	DC
2.0.0.00.000	S	117	PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	C	DC
2.1.0.00.000	S	118	PASSIVO CIRCULANTE	C	DC
2.1.1.00.000	S	119	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	C	DC
2.1.1.04.000	S	345	FORNECEDORES DIVERSOS	C	DC
2.1.1.04.002	A	346	Fornecedores diversos	C	DC
2.1.1.06.000	S	138	IMPOSTOS E TRIBUTOS FEDERAIS	C	DC
2.1.1.06.002	A	69	IRRF a recolher	C	DC
2.1.1.06.020	A	59	Simplex a recolher	C	DC
2.1.1.15.000	S	325	IMPOSTOS E TRIBUTOS TRABALHISTAS	C	DC
2.1.1.15.001	A	140	FGTS a recolher	C	DC
2.1.1.15.002	A	97	GRRF – Multa do FGTS a recolher	C	DC
2.1.1.15.004	A	139	INSS a recolher	C	DC
2.1.1.21.000	S	147	OBRIGAÇÕES COM FUNCIONÁRIOS	C	DC
2.1.1.21.001	A	154	13º salário a pagar	C	DC
2.1.1.21.002	A	388	Bolsa estagio a pagar	C	DC
2.1.1.21.005	A	158	Férias a pagar	C	DC
2.1.1.21.003	A	518	Rescisões a pagar	C	DC
2.1.1.21.004	A	148	Salários a pagar	C	DC
2.1.1.51.000	S	135	OUTROS VALORES A PAGAR	C	DC
2.1.1.51.003	A	150	Energia a pagar	C	DC
2.3.0.00.000	S	167	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	C	DC

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053

E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

PLANO DE CONTAS

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta	S/A	Código	Histórico	DC	Tipo de Saldo
2.3.1.00.000	S	168	CAPITAL SOCIAL	C	DC
2.3.1.01.000	S	169	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	C	DC
2.3.1.01.001	A	170	Capital social subscrito e integralizado	C	DC
2.3.2.00.000	S	113	RESERVAS	C	DC
2.3.2.02.000	S	177	RESERVAS DE LUCROS	C	DC
2.3.2.02.001	A	110	Reserva de lucros	C	DC
2.3.3.00.000	S	171	RESULTADOS	C	DC
2.3.3.02.000	S	303	RESULTADOS	C	DC
2.3.3.02.001	A	178	Lucros	C	DC
2.3.4.00.000	S	490	DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE LUCRO	D	DC
2.3.4.01.000	S	503	DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA DE LUCRO	D	DC
2.3.4.01.001	A	505	Distribuição Antecipada de Lucro	D	DC
3.0.0.00.000	S	187	R E C E I T A S	C	DC
3.1.0.00.000	S	188	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	C	DC
3.1.2.00.000	S	363	RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS	C	DC
3.1.2.04.000	S	192	RECEITA DE SERVIÇOS PRESTADOS	C	DC
3.1.2.04.001	A	193	Serviços prestados a vista	C	DC
3.2.0.00.000	S	225	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	D	DC
3.2.1.00.000	S	191	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	D	DC
3.2.1.01.000	S	217	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	D	DC
3.2.1.01.006	A	66	(-) Simples sobre faturamento	D	DC
4.0.0.00.000	S	214	D E S P E S A S	D	DC
4.1.0.00.000	S	230	DESPEAS OPERACIONAIS	D	DC
4.1.1.00.000	S	231	DESPEAS OPERACIONAIS	D	DC
4.1.1.02.000	S	239	DESPEAS TRABALHISTAS	D	DC
4.1.1.02.015	A	246	Bolsa estagio	D	DC
4.1.1.02.008	A	425	FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	D	DC
4.1.1.02.010	A	244	Vale transporte	D	DC
4.1.3.00.000	S	253	DESPEAS TRIBUTÁRIAS	D	DC
4.1.3.01.000	S	254	DESPEAS TRIBUTÁRIAS	D	DC
4.1.3.01.009	A	258	Impostos, multas e taxas diversas	D	DC
4.1.4.00.000	S	260	DESPEAS ADMINISTRATIVAS	D	DC
4.1.4.02.000	S	471	DESPEAS ADMINISTRATIVAS GERAIS	D	DC
4.1.4.02.001	A	352	Água e esgoto	D	DC
4.1.4.02.023	A	37	Combustíveis e lubrificantes	D	DC
4.1.4.02.008	A	360	Depreciações de imobilizados	D	DC
4.1.4.02.010	A	275	Energia elétrica	D	DC
4.1.4.02.017	A	262	Material de escritório	D	DC
4.1.4.02.015	A	86	Serviços tomados de terceiros	D	DC
5.0.0.00.000	S	367	C U S T O S	D	DC
5.4.0.00.000	S	271	CUSTOS COM SERVIÇOS	D	DC
5.4.1.00.000	S	272	CUSTOS COM SERVIÇOS	D	DC
5.4.1.01.000	S	273	CUSTOS COM SERVIÇOS	D	DC

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
 E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

PLANO DE CONTAS

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 17424121000163

Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Conta	S/A	Código	Histórico	DC	Tipo de Saldo
5.4.1.01.004	A	179	13º salário e adicionais dos serviços	D	DC
5.4.1.01.003	A	289	Férias e adicionais de férias dos serviços	D	DC
5.4.1.01.002	A	488	Salários e adicionais de salários dos serviços	D	DC
6.0.0.00.000	S	293	RESULTADO do EXERCÍCIO	D	DC
6.1.0.00.000	S	294	RESULTADO DO EXERCÍCIO	D	DC
6.1.1.00.000	S	295	RESULTADO DO EXERCÍCIO	D	DC
6.1.1.01.000	S	296	RESULTADO DO EXERCÍCIO	D	DC
6.1.1.01.001	A	297	Resultado do exercício	D	DC

Notas Explicativas

Nota: 1	NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023.
---------	---

Nota 1 – Contexto Operacional
 A empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, é uma empresa com fins econômicos e com sede e foro na cidade de São José dos Basílios, estado Maranhão, Brasil.
 A empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, possui os seguintes registros e inscrições:
 . Seu Ato Constitutivo, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21.20081056-9
 . Cadastrada no CNPJ sob nº: 17.424.121/0001-63
 . Cadastrada na Sefaz/MA, Inscrição Estadual sob nº: 124006175
 . Cadastro Municipal (MA), CCM sob nº 00271
 . O endereço da empresa: RJ Kubitschek, nº 97, Centro – CEP 65762-000 – São José dos Basílios/MA

Nota 2 – Normas Brasileiras de Contabilidade
 A empresa declara, para todos os fins societários, tributários, trabalhistas, administrativos e jurídicos de um modo geral, que realizou sua contabilidade no exercício mencionado em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial, com a ITG 1000 Modelo Contábil para Pequenas Empresas.

Nota 3 – Atividades Empresariais
 As atividades empresariais constam do objeto social descrito no contrato social e referem-se a Atividade Principal:
 69.20-6-01 – Atividades de Contabilidade

Nota 4 – Principais Práticas Contábeis adotadas
 4.1 O exercício social
 abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.
 4.2 – Imobilizado
 Os bens são demonstrados pelo custo de aquisição e a depreciação é calculada pelo método linear, utilizando as taxas médias normatizadas pela RFB.
 4.3 – Receitas e Despesas
 A empresa no ano de 2023 adotou Regime Tributário Simples Nacional com base no regime de caixa para apuração de seus impostos e reconhecimento de receitas e despesas.
 4.4 – Lucro
 O fechamento do Exercício registrou um lucro de R\$ 751.177,59 (setecentos cinquenta e um mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Nota 5 – Ativos
 5.1 Caixa e equivalentes de caixa
 5.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;
 5.2 Aplicações Financeiras
 5.2.1 A empresa não possui aplicações financeiras de nenhuma espécie até a data do balanço;
 5.3 Ajuste de avaliação patrimonial
 a) A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.
 5.4 Investimentos em empresas coligadas e controladas:
 a) A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

Nota 6 – Passivos
 6.1 Empréstimos e financiamentos
 a) A empresa não conta com passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos em instituições financeiras.
 6.2 Obrigações Fiscais
 A empresa conta com as seguintes provisões:
 Federais:
 Provisão para Simples Nacional Valor total: R\$ 13.133,67 (treze mil cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos)
 Tributos Trabalhistas:
 FGTS: R\$ 341,67 (trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)
 INSS: R\$ 215,58 (duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)

Nota 7 – Capital Social
 O Capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), pertencentes aos sócios Celso Mendonça Filho e Irana de Paula Almeida Sousa Mendonça.
 O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado do Maranhão onde foi registrado a empresa.

CARLIANA SOUSA BEZERRA – Tel: (98) 3190-5782 – WhatsApp: (98) 9 8720-4053
 E-Mail: carliana1001@gmail.com – 09/05/2024 22:28:20 – CARLIANA

Nota 8– Balanço Patrimonial

Capital Social: R\$ 150.000,00

Reserva de Lucro: R\$ 56.617,78

Lucro do Exercício: R\$ 751.177,59

Nota 9 – Eventos Subsequentes

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

TERMO DE ENCERRAMENTO**LIVRO DIÁRIO**

Número de Ordem deste livro: 007	Quantidade de páginas: 055 Cinquenta e Cinco	Num. - 055
--	--	----------------------

Razão Social: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA				
Endereço: R J KUBITSCHEK		Número: 97	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Município: SAO JOSE DOS BASILIOS	Estado: MA	CEP: 65762-000	Órgão de Registro: JUNTA COMERCIAL /MA
Data Registro: 16/01/2013	Número de Registro: 212.0081056-9	CNPJ: 17424121000163	Inscrição Estadual: 124006175	Inscri Municipal: 000271

Período de escrituração:
01/01/2023 a 31/12/2023

Contém este livro 055 páginas, numeradas automaticamente e seguidamente pelo sistema eletrônico de dados do N° 001 ao N° 055, que serviu para as operações próprias do estabelecimento acima identificado.

SAO JOSE DOS BASILIOS – MA, 31 de dezembro de 2023

Empresa: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
Sócio Administrador: CELSO MENDONÇA FILHO
CPF: 794.073.403-25

CONTADOR: CARLIANA SOUSA BEZERRA
CPF: 030.847.703-01
CRC/ MA-014141/O-1



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03084770301	
79407340325	



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor Contábil
Data: 09 de agosto de 2024 às 15:28

Segue em anexo despacho administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

7. Despacho para Setor Contábil - INEX (3) (2).pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao senhor,

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Prezado senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 046/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 09 agosto 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

5BD653199AC74FCEBD48CE982754ED92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5BD653199AC74FCEBD48CE982754ED92>



De: Setor Contábil

Enviado por: Bruno Costa Mota (bruno)

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 09 de agosto de 2024 às 15:31

Segue dotação orçamentaria, em anexo.

Contador

Anexo(s)

ficha 95.pdf

Despacho do Setor Contábil.pdf

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 95

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E D

Dotação : 04.122.0002.2008.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 256.750,00

CENTO E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

C1285F0FF8324F26B4A9FED1421519AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C1285F0FF8324F26B4A9FED1421519AE>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa de assessoria e consultoria contábil ao município de Tuntum/MA.	
REQUERIMENTO	SETOR	Setor Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	240.000,00
	PLANO INTERNO	Manutenção e funcionamento dos Serviços Contábeis
	NATUREZA	04.122.0002.2008.0000 3.3.90.39.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 09 de AGOSTO DE 2024

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Portaria nº 241/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

126AAF4D63894C5CA0C20365C986A4C3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/126AAF4D63894C5CA0C20365C986A4C3>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 09 de agosto de 2024 às 15:33

Despacho administrativo, em anexo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

8. Despacho para o Secretário - INEX (1).pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao senhor,

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Prezado senhor Secretário, em atendimento a solicitação segue:

1. Justificativa de preços, acompanhada de contratos semelhantes com outros entes públicos, com notas fiscais ou outros documentos similares;
2. Regularidade fiscal e trabalhista;
3. Habilitação jurídica;
4. Qualificação Econômico-Financeira;
5. Qualificação Técnica;
6. Proposta com papel timbrado contendo informações de pagamento e demais documentos solicitados no TR.
7. Termo de Referência solicitado
8. Dotação Orçamentária informada pelo setor de contabilidade, bem como a classificação orçamentário-financeira do recurso para custeio da despesa requisitada, e sua respectiva nota de reserva.

Do exposto segue os autos para conhecimento e providências.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 09 de agosto de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

16EC55B468474B0FAD5E30107A3EE2DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16EC55B468474B0FAD5E30107A3EE2DC>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 09 de agosto de 2024 às 15:39

despacho administrativo, em anexo.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

8. Despacho Para assessoria juridica.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Ao senhor,

AIRTON JOSÉ DE SOUSA

Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezado senhor,

Encaminhando a essa egrégia Assessoria jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para elaboração de parecer sobre a possibilidade e legalidade da referida contratação nos termos do Art. 53, §4º, da Lei 14.133/22. Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

SEC. DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 09 de agosto de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

9CA26676B3E0451396B11D2FA443FEA7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9CA26676B3E0451396B11D2FA443FEA7>



De: Procuradoria Geral do Município

Enviado por: Airton José de Sousa (airton)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 09 de agosto de 2024 às 15:52

Segue parecer jurídico.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

10.Parecer Jurídico - Inexigibilidade.pdf



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Nº. 46/24

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTO E DESPESAS.

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

PARECER:

Objeto de análise – Inexigibilidade de Licitação. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil ao município de Tuntum/MA. Possibilidade. Art. 74, III, da lei 14.133/2021.

Primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos, este Órgão de Assessoramento Jurídico vem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, em razão das prerrogativas legais, expor os fatos e fundamentos para o presente opinativo.

Ressalta-se que este parecer técnico se baseia em legislação, doutrina e jurisprudência atuais, de modo que não cabe qualquer tipo de responsabilização para este(a) advogado(a), nos termos da **SÚMULA N. 05/2012/COP** da Ordem dos Advogados do Brasil:

“ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. **Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público**, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).”

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada quanto a possibilidade de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, por inexigibilidade de Licitação, tendo em vista que o Município de Tuntum conta com um Setor de Licitações e Contratos que necessita de constante aprimoramento, conhecimento e capacitação.

Dessa forma, a presente manifestação jurídica visa analisar os aspectos que envolvem a exegese do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, buscando definir os requisitos para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com o propósito de uniformizar a aplicação da norma no âmbito da Administração Pública.

É o relatório. Passo a opinar.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2. DO PARECER

Como se sabe, a obrigatoriedade do procedimento licitatório para realização de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública decorre de mandamento constitucional previsto no art. 37, inciso XXI, da Magna Carta de 1988, assegurando-se igualdade de condições a todos aqueles que acudirem ao chamado do órgão ou ente público para participação do certame.

A não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional acima aludido, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade de licitação.

A contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual encontra previsão expressa no art. 74, III da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre a inexigibilidade, em razão da inviabilidade de competição.

De acordo com o dispositivo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

A exclusão da exigência de comprovação de singularidade do objeto não é um mero acidente ou casualidade, mas constitui-se em verdadeira política legislativa, que tem o claro propósito de autorizar a contratação direta de serviços técnicos profissionais especializados independentemente de prova de eventual singularidade do objeto.

O Ilustre Professor Jacoby Fernandes afirma que a escolha do prestador de serviço está no âmbito do poder discricionário do gestor público, cabendo a este agente estatal comprovar que sua escolha recaiu entre um dos vários prestadores de serviço que detêm notória especialização em sua área de atuação. O que tornará a licitação inexigível é a comprovação de que há maior grau de confiança neste prestador a ponto de entender que nenhum outro, mesmo aqueles também detentores de notória especialização, poderia suprir a necessidade da



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Administração Pública. Eis suas conclusões:

“Portanto, a conclusão a que se chega é que, mesmo não mais sendo a singularidade do objeto requisito essencial da contratação, não foi generalizada a contratação de notórios especialistas. Satisfeitos os demais requisitos exigidos expressamente em lei, a motivação do ato deve evidenciar porque o gestor público considera que uma empresa ou profissional, já notório especialista nos termos da lei, é ‘essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato’. [...] A exigência da lei ficou agora mais clara e objetiva; sai da discussão de singular, que poderia até ser sinônimo de único no mundo, para uma discussão de confiar que uma empresa ou um profissional é o mais adequado para a execução do serviço.”

Este também o posicionamento adotado pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Agravo Regimental no Habeas Corpus nº 669.347/SP:

“AGRAVO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. PENAL. ART. 89 DA LEI N. 8.666/1993. AÇÃO PENAL. PREFEITO MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. REQUISITO DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO SUPRIMIDO PELA LEI N. 14.133/2021. CARÁTER INTELECTUAL DO TRABALHO ADVOCATÍCIO. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE EFETIVO PREJUÍZO. ATIPICIDADE DA CONDUTA. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO. 1. A consumação do crime descrito no art. 89 da Lei n. 8.666/1993, agora disposto no art. 337-E do CP (Lei n.14.133/2021), exige a demonstração do dolo específico de causar dano ao erário, bem como efetivo prejuízo aos cofres públicos.

2. O crime previsto no art. 89 da Lei n. 8.666/1993 é norma penal em branco, cujo preceito primário depende da complementação e integração

das normas que dispõem sobre hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitações, agora previstas na nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021).

3. Dado o princípio da tipicidade estrita, se o objeto a ser contratado estiver entre as hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, não há falar em crime, por atipicidade da conduta. 4. Conforme disposto no art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021 e no art. 3º-A do Estatuto da Advocacia, o requisito da singularidade do serviço advocatício foi suprimido pelo legislador, devendo ser demonstrada a notória especialização do agente contratado e a natureza intelectual do trabalho a ser prestado. 5. A mera existência de corpo jurídico próprio, por si só, não inviabiliza a contratação de advogado externo para a prestação de serviço específico para o ente público. 6. Ausentes o dolo específico e o efetivo prejuízo aos cofres públicos, impõe-se a absolvição do paciente da prática prevista no art. 89 da Lei n. 8.666/1993. 7. Agravo regimental desprovido.” (grifei)”



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



No mesmo sentido, decidiu o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Habeas Corpus nº 714.064/SP:

“PENAL. PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. DISPENSA INDEVIDADE DE LICITAÇÃO E PECULATO. TRANCAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. PRESENÇA DE ELEMENTOS MÍNIMOS A EMBASAR A EXORDIAL ACUSATÓRIA QUE, ADEMAIS, ATENDE AOS REQUISITOS DO ART. 41 DO CPP. PRESENÇA DE JUSTA CAUSA DA PERSECUÇÃO PENAL. PARECER MINISTERIAL PELA CONTINUIDADE DA AÇÃO PENAL. I - A Terceira Seção desta Corte, seguindo entendimento firmado pela Primeira Turma do col. Pretório Excelso, sedimentou orientação no sentido de não admitir habeas corpus em substituição ao recurso adequado, situação que implica o não conhecimento da impetração, ressalvados casos excepcionais em que, configurada flagrante ilegalidade apta a gerar constrangimento ilegal, seja possível a concessão da ordem de ofício. II - Cumpre asseverar a impossibilidade deste Sodalício analisar alegação não submetida previamente ao Tribunal a quo, sob pena de indevida supressão de instância. Dessarte, verifica-se da leitura do acórdão recorrido que tese de que não se pode confundir a responsabilidade do ordenador de despesa com a de consultor jurídico, ora paciente, não foi objeto de debate pela Corte de origem, o que obsta o conhecimento por este Tribunal. Precedentes. III - O trancamento da ação penal constitui medida de exceção, justificada apenas quando comprovadas, de plano, sem necessidade de análise aprofundada de fatos e provas, inépcia da exordial acusatória, atipicidade da conduta, presença de causa de extinção de punibilidade ou ausência de indícios mínimos de autoria ou de prova de materialidade. No que concerne à justa causa, ressalte-se que o trancamento da ação somente se justifica se configurada, de plano, por meio de prova pré-constituída, diga-se, a inviabilidade da persecução penal. IV - In casu, verifica-se que a Corte invocou fundamentos para determinar o prosseguimento da ação penal pela suposta prática dos delitos previstos no art. 89 da Lei n. 8666/1993 e 312 do CP que estão em sintonia com o entendimento deste Sodalício cuja jurisprudência se consolidou no sentido de que, ainda que o art. 74, inc. III, da Lei n. 14.133/2021 tenha suprimido a exigência de singularidade do serviço de advocacia, é necessária a comprovação da notória especialização do agente contratado, o que não ocorreu no presente caso. Com efeito, colhe-se do acórdão recorrido que “a denúncia descreve o dolo específico relativo ao crime previsto no artigo 89 da Lei nº. 8.666/93 ao mencionar que os recorridos concorreram para a dispensa indevida de licitação, sob o fundamento de notória especialização do profissional (artigo 25, inciso II, daquela Lei Extravagante), muito embora o escritório de advocacia contratado não contasse com tal característica” (fl. 49). V - Outrossim, verifica-se que a exordial acusatória atende aos requisitos previstos no art. 41 do CPP, na medida em que descreve de forma bastante minudente a conduta do paciente e corréus da ação penal, além de demonstrar o elemento subjetivo dos tipos penais e a existência de prejuízo ao erário, conforme exigência deste Sodalício. Assim, para se entender de forma contrária, ainda mais nessa fase processual, seria necessária



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



*indevida incursão no acervo fático probatório dos autos, providência incompatível com a via eleita. Precedentes. Habeas Corpus não conhecido.”
(grifei)*

Desse modo, a comprovação da singularidade do serviço, sob a égide da Lei nº 14.133/21, não é mais exigível. Em seu lugar, imputa-se ao gestor público o dever de motivar sua decisão na comprovação da confiança que tem no prestador de serviço por ela escolhido, medida que também encontra fundamento na Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro, cujo art.20 estabelece:

“Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.”

Entretanto, não se pode tampouco chegar à conclusão de que serviços técnicos profissionais especializados serão sempre contratados por inexigibilidade de licitação desde que realizada a contratação com profissional de notória especialização.

Deve-se ressaltar que, ainda que a Lei nº 14.133/21 não exija comprovação de singularidade do objeto, não basta demonstrar que os serviços sejam técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que o profissional ou empresa a serem contratados possuam notória especialização (requisitos próprios do III do art. 74). Além dos requisitos próprios de cada hipótese de inexigibilidade admitida nos diversos incisos do art. 74, há que se comprovar sempre o cumprimento do requisito geral que permite a contratação direta por inexigibilidade de licitação, qual seja, a inviabilidade de competição. Assim está previsto no caput do art. 74: é inexigível a licitação quando inviável a competição.

O TCU, com base no relato do ministro Adhemar Paladini Ghisi, no processo TC 010.578/95-1, entendeu:

“(…) para fins de caracterizar a inviabilidade de competição e conseqüentemente a inexigibilidade de licitação, a notória especialização se manifesta mediante o pronunciamento do administrador sobre a adequação e suficiência da capacidade da empresa para atender ao ser caso em concreto”;

Logo, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de serviço singular, pode não haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de um serviço singular, e pode não obstante, ocorrer que, em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha “notória especialização”: **será aquela que o gestor considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto específico que se pretende celebrar.** Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações flagrantemente abusivas, defendendo assim a tese de que se devem preservar margens flexíveis para que o Gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga.

A lei não exige ainda, que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Desta forma conclui-se que, a notória especialização é fruto da análise discricionária do Administrador Público quanto a capacidade e ao desempenho do profissional/empresa para a execução do objeto. **Ademais, o Tribunal de Contas deve respeitar a decisão administrativa de contratação direta que se mostrar razoável, por força da discricionariedade atribuída pela Lei.**

Segundo disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/21, além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração. Conforme bem observa Marçal Justen Filho, há situações, por ausência de critérios objetivos para escolha do licitante vencedor, ou, ainda, por ausência de definição objetiva do próprio serviço que será executado, em que a licitação não se apresenta como procedimento

apto a satisfazer o interesse da Administração em obter o melhor serviço. Conforme resume Ronny Charles, a inexigibilidade de licitação é cabível “naquelas hipóteses em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público). Nestas hipóteses, diante da inaptidão para obter a finalidade a qual se destina (garantir a obtenção da proposta mais vantajosa), a licitação perde a sua própria razão de ser.

Dessa forma, somente se admite a contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/21, quando devidamente justificado pelo órgão licitante que a realização da licitação será inadequada para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Rememora-se que a Lei nº 14.133/21 elenca diversos princípios que devem ser observados em sua aplicação, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa e da motivação. Constata-se, dessa forma, que a escolha do notório especialista não ficará adstrita ao arbítrio do gestor público.

A motivação para sua escolha será indispensável e, para tanto, a confiança depositada no prestador de serviço torna-se de extrema relevância.

Não se fala, portanto, em singularidade do serviço, na medida em que tantos outros profissionais poderiam prestá-lo, mas na exigência de comprovação de que, por força da confiança depositada em determinado prestador de serviço, apenas ele está apto a atender os anseios do ente público.

Note-se que a regra a ser aplicada ao caso de inexigibilidade de licitação fundada no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, aplica-se a todos os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual listados nas alíneas “a” a “h” daquele inciso.

É válido frisar que a notória especialização da empresa MC Assessoria e Consultoria Contábil LTDA foi de fato adequada pois apresenta as condições ideais para o cumprimento do objeto, transmitindo considerável grau de confiança em sua capacidade técnica, dispondo de profissionais capacitados e experientes em metodologias de incremento de receita para órgãos públicos.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Conforme destacado nos autos, através da condução da pesquisa de mercado, foi possível constatar a significativa presença da empresa no cenário empresarial do Maranhão. Segue alguns órgãos que se beneficiaram com o assessoramento e consultoria contábil;

Prefeitura Municipal de Barreirinhas, Prefeitura Municipal de Anajatuba; Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim; Prefeitura Municipal de Joselândia; Prefeitura Municipal de Santa Filomena; Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas; Prefeitura Municipal de São José dos Basílios; Prefeitura Municipal de Anapurus; Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire; etc.

A legislação apresenta em seu Art. 74 § 3º da Lei 14.133/2021 os requisitos para fins de enquadramento do profissional ou empresa na notória especialização, vejamos:

Art. 74 (...) § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, **considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Assim, verifica-se que a empresa MC Assessoria e Consultoria Contábil LTDA preenche os requisitos previstos em lei, nos termos da vasta documentação apresentada.

MARÇAL JUSTEN FILHO afirma que uma das formas de identificar a notoriedade, é através do reconhecimento por parte da comunidade profissional de um determinado setor, nos seguintes termos:

A notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito por parte da comunidade profissional. Ou seja, trata-se de evitar que a qualificação seja avaliada exclusivamente no âmbito interno da Administração. () Não se exige notoriedade no tocante ao público em geral, mas que o **conjunto dos profissionais de um certo setor reconheça no contratado um sujeito dotado de requisitos de especialização.** (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, P. 503) (grifo nosso)

Além disso, a empresa possui vasta experiência prática sobre a matéria, conforme atestados de capacidade técnica (fls. 321 a 324 dos autos) que comprovam o êxito em contratações anteriores.

O TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, assevera que as experiências anteriores devem ser admitidas como comprovação da especialização:

(...) nas próximas licitações, **ao analisar a especialização de profissionais, a instituição admita a comprovação por meio de experiências anteriores devidamente documentadas(...)** Acórdão 1452/2004 Plenário Rel. Min. Benjamin Zymler.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Importante frisar que os documentos que instruíram o processo de inexigibilidade, são mais que suficientes para demonstrar que a empresa, se encaixa em todos os requisitos previstos em lei, seja em virtude de desempenho anterior, estudos, experiências, organização, aparelhamento, equipe técnica, dentre outros.

Na decisão nº 439/98, a Corte de Contas da União assentou que o notório especialista não precisa ser famoso, bastando atender os requisitos previstos em lei:

"...a Lei não exige que o notório especialista seja famoso ou reconhecido pela opinião pública. De acordo com o texto legal, o conceito do profissional, no campo de sua especialidade, decorre de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades. Citamos novamente Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: ' A Reputação da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a uma atividade, sendo absolutamente dispensável, ou impertinente, a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva' (in contratação Direta sem Licitação, pag. 316)."
(grifei)

No tocante a notória especialização, a jurisprudência também é cristalina:

A notória especialização far-se-á dentre os profissionais, através da evidência objetiva da especialização, ou seja, a notoriedade significa o reconhecimento da qualificação do sujeito de um certo setor da comunidade de profissionais especializados. (TJSC. Apelação Cível n. 2005.035251-9/000000, 4ª. Câmara de Direito Público. Rel. Jânio Machado. Decisão de 15.12.2008)

Neste sentido, a notória especialização gerou a confiança ao gestor, que conseguiu inferir e reconhecer que o trabalho da empresa MC Assessoria e Consultoria Contábil LTDA é essencial à plena satisfação do objeto, nos termos do Art. 74 § 3º da Lei 14.133/2021.

Art. 74 (...) § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de **notória especialização** o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Quanto a escolha do contratado para prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, cabe a Administração diante de sua autonomia e poder discricionário, escolher em virtude da natureza do objeto, o profissional ou empresa que lhe transmita segurança, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A motivação e o interesse público são a base para contratação dessa natureza.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Em síntese, a documentação acostada a estes autos revela que o processo foi devidamente instruído observando as exigências fixadas no art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como a proposta encontra-se justificada, com a devida comprovação do valor praticado no mercado em outras contratações de objeto similar.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e em razão dos argumentos acima exarados, baseados à luz dos princípios norteadores da Administração Pública, OPINAMOS FAVORAVELMENTE a inexigibilidade de licitação, tudo de conformidade com aquilo que estabelece o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, visto à necessidade de se atender o interesse público envolvido. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GAB. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 09 de agosto de 2024.

AIRTON JOSÉ DE SOUSA

Assessor Jurídico Portaria nº

327/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

E7D29EF406E74860943A1CC594CA0DE0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E7D29EF406E74860943A1CC594CA0DE0>



De: Rhicardo Helirval Alexandro Baptista Costa
Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, Setor de Compras e Planejamento, Setor de Licitações e Contratos, Setor Contábil, Procuradoria Geral do Município, Setor de Protocolo, Bruno Costa Mota, Safira Carvalho Dias, Jaynara Araújo da Costa, Anna Kalliny Soares Ricarte, Ana Katriny da Guia Dias

Para:

Data: 09 de agosto de 2024 às 15:59

O processo 46 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 38 / 2024 - Processo Licitatório - INEXIGIBILIDADE.

apensamento do processo administrativo.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcardo)
Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Data: 09 de agosto de 2024 às 16:02

segue em anexo, termo de autorização.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

13. - AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (1).pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o Parecer Jurídico, com fulcro no inc. VIII do art. 72, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa, **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ: 17.4241.0001-63.

Com objeto Contratação de empresa de assessoria e consultoria contábil ao município de Tuntum/MA., no valor total de R\$ 240.00,00 (duzentos e quarenta mil reais), com supedâneo no art. 74, inc. III da Lei 14.133/21 "Inexigibilidade de Licitação".

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 09 de agosto de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

59AFE445F85546D581C7CD540F016A19

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/59AFE445F85546D581C7CD540F016A19>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

Para: Setor de Licitações e Contratos

Data: 09 de agosto de 2024 às 16:22

Segue em anexo, termo de Homologação e Adjudicação.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

14. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (1).pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

A Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, acolhendo o Parecer Jurídico, exarado no processo administrativo nº 46/2024 reconhece ser inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO de empresa de assessoria e consultoria contábil ao município de Tuntum/MA, consubstanciado nos termos do Art. 74, § 4º do mesmo diploma.

Empresas:

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 17.4241.0001-63, Rua J kubitschek, 97,centro , CEP: 65.762-000, São José dos Basilio – MA.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 09 de agosto de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

5B79B1DB216047D09AA4A23C5E7ED7B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5B79B1DB216047D09AA4A23C5E7ED7B3>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 09 de agosto de 2024 às 16:23

Segue em anexo, despacho administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Despacho de Designação-3.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 324, de 02 de outubro de 2023, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsáveis pela elaboração da(s) Ata(s) de Registro de Preços, do(s) contrato(s), extrato(s) do contrato(s) e termo(s) de convocação, bem como pela solicitação de assinaturas, de forma preferencialmente eletrônica, os servidores:

I Philippe Lima de Sousa – Assessor Jurídico – matrícula nº 05400

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 09 de agosto de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

2D8C25A24AD2407AA957145A1E86212E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2D8C25A24AD2407AA957145A1E86212E>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Phillippe Lima de Sousa (philippe)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 12 de agosto de 2024 às 09:44

Segue em anexo, contrato e termo de convocação.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

Termo de Convocação.pdf

CONTRATO 163-2024 INEXIGIBILIDADE 005-2024- MC ASSESSORIA-OK.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROPONENTE: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA	CNPJ: 17.424.121/0001-63
ENDEREÇO: Rua J. Kubtscheck, nº 09, Centro.	
CIDADE: São José dos Basílios	ESTADO: Maranhão
ASSUNTO: Convocação para assinatura do CONTRATO Nº 163/2024.	

Prezado Senhor(a),

Pelo presente termo, fica **CONVOCADA** a proponente **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, para assinatura do **CONTRATO Nº 163/2024**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a prefeitura municipal de Tuntum/MA, realizada nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, nos prazos e condições exigidos neste Processo Administrativo.

Cumpre-nos informar que o descumprimento injustificado acarretará nas sanções prevista na legislação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 12 de agosto de 2024

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

33D1645D935449A9A953A2F592021053

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/33D1645D935449A9A953A2F592021053>



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº046/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPAL DE TUNTUM-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS E A EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, PARA ASSESSORIA E CONSULTÓRIA CONTÁBIL AO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº 140/2021, 16 de fevereiro de 2021, publicada no DOM dia 16 de fevereiro 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63 com sede na Rua J. Kubtscheck, nº 09, Centro, São José dos Basílios- MA, CEP: 65.762-000, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a prefeitura municipal de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1. Objeto da contratação:

Tabela Orçamentária em anexo.

2.2. Vinculam esta contratação:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. Aviso de Inexigibilidade Eletrônica;

2.2.3. A Proposta do contratado; e

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

8.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) a serem indicados pela Administração Pública Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto:

13.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.122.0002.2008.0000- Manutenção e funcionamento dos Serviços Contábeis

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

13.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 12 de agosto de 2024.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

Pelo **CONTRATADO**:

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ nº 17.424.121/0001-63

Celso Mendonça Filho

CPF nº 794.073.403-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

=====
Pedido

01197/24

Descrição do Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a prefeitura municipal de Tuntum/MA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
013.044.011	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZ		MES	12	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	240.000,00
			Obs.:				

Total Pedido

240.000,00



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Phillippe Lima de Sousa (philippe)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 12 de agosto de 2024 às 09:53

Segue em anexo, comprovante de envio ao preponente.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

Roundcube Webmail __ CONTRATO E TERMO DE CONVOCAÇÃO-ENEXIGIBILIDADE 005_2024.pdf

CONTRATO E TERMO DE CONVOCAÇÃO-ENEXIGIBILIDADE 005/2024



De <licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br>

Para <cmcontabilidadeltda@hotmail.com>

Data 2024-08-12 09:47

Termo de Convocação.pdf (~558 KB) CONTRATO 163-2024 INEXIGIBILIDADE 005-2024- MC ASSESSORIA-OK.pdf (~330 KB)

Prezado, bom dia!

segue em anexo, contrato e termo de convocação para assinatura.

--

Atenciosamente,



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Phillippe Lima de Sousa (philippe)
Para: Setor de Licitações e Contratos
Data: 12 de agosto de 2024 às 10:41

Segue contrato assinado pela preponente.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

CONTRATO 163-2024 INEXIGIBILIDADE 005-2024- MC ASSESSORIA-OK.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº046/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS E A EMPRESA MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, PARA ASSESSORIA E CONSULTÓRIA CONTÁBIL AO MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº 140/2021, 16 de fevereiro de 2021, publicada no DOM dia 16 de fevereiro 2021, portador da Matrícula Funcional nº 0000869, doravante denominado CONTRATANTE, **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.424.121/0001-63 com sede na Rua J. Kubtscheck, nº 09, Centro, São José dos Basílios- MA, CEP: 65.762-000, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a prefeitura municipal de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1. Objeto da contratação:

Tabela Orçamentária em anexo.

2.2. Vinculam esta contratação:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. Aviso de Inexigibilidade Eletrônica;

2.2.3. A Proposta do contratado; e

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

8.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.23. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) a serem indicados pela Administração Pública Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto:

13.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.122.0002.2008.0000- Manutenção e funcionamento dos Serviços Contábeis

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

13.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 12 de agosto de 2024.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

Pelo **CONTRATADO**:

**CELSO MENDONCA
FILHO:79407340325**

Digitally signed by CELSO MENDONCA
FILHO:79407340325
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=23917982000105,
OU=videoconferencia, CN=CELSO
MENDONCA FILHO:79407340325
Reason: I am the author of this document
Location:

MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA

CNPJ nº 17.424.121/0001-63

Celso Mendonça Filho

CPF nº 794.073.403-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Pedido

01197/24

Descrição do Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a prefeitura municipal de Tuntum/MA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
013.044.011	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZ		MES	12	20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OR	240.000,00
			Obs.:				
							Total Pedido
							240.000,00

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.iflowdocs.com.br/public/assinaturas/2C2F1EF7A21464AE296883932E4D1BD984>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

2C2F1EFA21464AE29683932E4D1BD984

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/2C2F1EFA21464AE29683932E4D1BD984>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 12 de agosto de 2024 às 10:55

Segue ao setor responsável para as devidas providências .

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)
Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Data: 15 de agosto de 2024 às 10:07

Segue em anexo, comprovante de publicação do contrato no diário oficial.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

Diário_12-08-2024_PMTT_66bcac4ea0e59 (1).pdf

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 160/2024.....	1
PORTARIA nº 138, 12 de agosto de 2024	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2024.....	1
PORTARIA nº 139, 02 de agosto de 2024	2
PORTARIA nº 140, 02 de agosto de 2024	2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 160/2024

1.1. ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 160/2024**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, POR INTERMÉDIO DA **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CONTRATADA: **RODRIGUES COMBUSTÍVEIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.991.278/0001-85. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 067/2023**. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos do Município de Tuntum-MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 268.255,00 (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.30.00 - Pessoa Jurídica Tuntum – Maranhão, 12 de agosto de 2024. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

PORTARIA

PORTARIA nº 138, 12 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 160/24**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 10.476.850/0001-14, e a empresa **RODRIGUES COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº 20.991.278/0001-85, cujo objeto é o Registro de Preços para

contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos do Município de Tuntum-Ma.

FUNÇÃO	NOME	MATRICUL
Fiscal	CAIO ARISTÓFANES PINHEIRO GOMES	0837
Suplente	KAIRO BRUNO ANDRADE DE SOUSA NASCIMENTO	04500

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 12 de agosto de 2024.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2024

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2024**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**. CONTRATADA: **MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.424.121/0001-63. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. INEXIGIBILIDADE DE



LICITAÇÃO Nº 005/2024. Objeto: presente procedimento é a contratação de empresa de assessoria e consultoria contábil ao município de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2008.0000; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Tuntum – Maranhão, 12 de agosto de 2024. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

PORTARIA

PORTARIA nº 139, 02 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 157/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, CNPJ 06.138.911/0001- 66, e a empresa **V C CHAVES FREITAS LTDA**, CNPJ nº 18.402.898/0001-90, cujo o objeto, é o contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender as demandas do Município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

FUNÇÃO	NOME	MATRICUL
Fiscal	ANNA KALLINY SOARES RICARTE	03735
Suplente	SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO	04815

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 02 de agosto de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

PORTARIA

PORTARIA nº 140, 02 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 158/2023**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ 06.138.911/0001- 66, e a empresa **V C CHAVES FREITAS LTDA**, CNPJ nº 18.402.898/0001-90, cujo o objeto, é o contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender as demandas do Município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

FUNÇÃO	NOME	MATRICUL
Fiscal	JAYNARA ARAÚJO DA COSTA	01783
Suplente	JULIANA DE SOUSA QUERINO	5039

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 02 de agosto de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

Para: Setor Contábil

Data: 26 de agosto de 2024 às 09:34

Segue em anexo, solicitação de empenho.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHO

Pelo presente instrumento, autorizo a emissão de empenho, nas condições abaixo:

1. DO PROCESSO:

1.1. **Processo Administrativo nº.** 046/2024

1.2. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

1.3. **Requisitante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

1.4. **Contrato nº.** 163/2024

1.5. **Valor:** R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

2. **DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a prefeitura municipal de Tuntum/MA.

Pelo presente instrumento, autorizo ao Setor Contábil a emissão de empenho, oriundo do processo administrativo nº 046/2024. Após constatar a regularidade do processo e obediência aos princípios da Administração Pública (artigo 37, Constituição Federal de 1988), bem como aos princípios norteadores da licitação (Lei 14.133/21).

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 26 de agosto de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

7AC15288598C4D18AC64FBEA18D9CADE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7AC15288598C4D18AC64FBEA18D9CADE>



De: Setor Contábil

Enviado por: Bruno Costa Mota (bruno)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Data: 26 de agosto de 2024 às 11:05

SEGUE ANEXO

Contador

Anexo(s)

EMPENHO.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2024

NOTA DE EMPENHO Nº 12080008

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTO E DESPESAS
04.122.0002.2008.0000	Manutenção e Func. dos Serviços Contabeis
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Rec. Grupo: 00	Recursos Ordinários
Fonte de Rec. Ind: 1	Recursos do Exercício Corrente

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
256.750,00	0,00	240.000,00	16.750,00

FICHA.: 95 DATA.: 12/08/2024 LICITAÇÃO.: 3 APLICÁVEL CONTRATO.:

CREDOR.: MC ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA

CNPJ/CPF: 17.424.121/0001-63

CÓDIGO: 13557

U.F...: MA

ENDEREÇO: R J KUBITSCHK

CIDADE...: SAO JOSE DOS BASILIOS

Discriminação do Material e/ou Serviço:

O VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, CONFORME INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024, CONTRATO Nº 163/2024.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...: 240.000,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

RHCARDDO H.ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
SEC. MUN.DE ORÇAMENTO E DESPESAS

BRUNO COSTA